ANNO LVI NUMERO 75 — SEXTA FEIRA 2 DE ABRIL DE 1880

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE MARÇO DE 1880

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que expoz o brigadeiro commandante das armas em officio de 3 do corrente, n. 125, e tendo em vista a informação de 6, n. 152, ministrada pela thesouraria de fazenda, resolve, de conformidade com o disposto no decreto n. 2,884 do 1º de fevereiro de 1862, abrir, sob sua responsabilidade, um credito de 61$759, á verba *Eventuaes*, do ministerio da guerra, exercicio de 1879 a 1880, afim de occorrer ao pagamento do pret dos sentenciados e calcetas da fortaleza do Brum, relativo a fevereiro.—Communicou-se á thesouraria.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Bellarmino dos Santos Balcão, tabellião de notas e escrivão do civel e mais annexos do termo de Santo Antão, resolve conceder-lhe seis mezes de licença, para tratar de sua saúde, devendo entrar no gozo da mesma licença dentro do prazo de 15 dias.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 302, de hoje, resolve nomear 1º supplente do subdelegado de Bebedouro, do termo de Caruarú, o qual se acha vago, João Tenorio da Silva.—Remetteu-se o titulo.

Officios:

— Ao presidente de Alagôas.—Transmitto a V. Exc., em resposta ao seu officio de 4 do corrente, um exemplar impresso do regulamento da Colonia Isabel, acompanhado das portarias juntas, que alteraram alguns dos respectivos artigos; e bem assim um exemplar dos annexos ao relatorio da presidencia desta provincia apresentado á assembléa legislativa em 19 de dezembro de 1879, contendo varios esclarecimentos sobre a referida colonia.

— Ao presidente do Tribunal da Relação. —Sciente, pelo officio, á que respondo, n. 1,421 de 5 de fevereiro, de haverem sido annullados os trabalhos da junta municipal de qualificação de votantes, de Panellas, feitos em 1879, relativos a 1878, declaro a V. Exc., de accordo com a doutrina do aviso do ministerio do imperio, transmittido á V. Exc. em 29 de agosto de 1879, que deixo de mandar proceder a novos trabalhos, para cumprimento do accordão desse Tribunal, por dever-se fazer a outra qualificação de votantes correspondente ao biennio de 1880 a 1881, nos termos do art. 1º das instrucções regulamentares annexas ao decreto n. 6,097 de 12 de janeiro de 1876.—Communicou-se ao juiz de direito de Panellas.

— A' thesouraria.—Andrelino José de Espindola fica relevado da multa que lhe foi imposta pelo collector de Cimbres, por não ter dado á matricula no prazo legal os ingenuos João e Francisco, filhos de sua escrava Libarda, de que trata esta repartição em officio de 4 do corrente, n. 144. O que communico a V. S. para os fins convenientes.

— A' mesma. — Communico a V. S. que nesta data tenho relevado João Alves dos Santos e Maria Francisca Leite, das multas que lhe foram impostas pelo collector de Cimbres, por não terem dado á matricula no devido tempo as ingenuas Anna e Francisca, a que se refere essa thesouraria em officio de 4 do corrente, n. 143.

— A' mesma. — De conformidade com o aviso do ministerio da guerra, de 12 de fevereiro, e ordem do thesouro nacional, de 24 desse mez, n. 42, mande V. S. pagar ao superintendente da estrada de ferro de S. Francisco, 12$200, constantes da incluso conta em dublicada e provenientes do transporte de praças do exercito nos carros da estrada em novembro de 1879.

— A' mesma. — De accordo com a informação de V. S., de 10 de fevereiro, n. 81, autorisou-o a mandar pagar 3$200 relativos a uma passagem concedida na estrada de ferro do S. Francisco, pelo director da Colonia Soccorro. Nesta data me dirijo ao governo imperial, solicitando credito para pagamento de 28$ correspondentes á despeza semelhante feita por conta do ministerio da guerra.

— A' mesma.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, o aviso do ministerio do imperio, de 28 de fevereiro, n. 784, relativo á approvação do credito de 5:000$, aberto sob responsabilidade desta presidencia em 30 de janeiro, para as despezas provenientes da secca.

— A' mesma. Nos termos de sua informação do 1º do corrente, n. 133, mande V. S. pagar a Francisco Pinto de Magalhães, conforme solicita o commandante das armas em officio de 18 de fevereiro, n. 100, os 66$300 provenientes de objectos comprados para a enfermaria militar do presidio de Fernando, em janeiro. Remetto-lhe as respectivas contas em duplicata.—Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao arsenal de guerra. — Constando de communicação da intendencia da guerra, de 27 de fevereiro, sob n. 965, ter sido embarcado com destino a esse arsenal, no vapor *Bahia*, um caixão contendo 25 bandoleiras, constantes do incluso conhecimento; assim o declaro a V. S. para os fins convenientes.

— Ao mesmo. — Declaro a V. S., em resposta ao seu officio de 21 de fevereiro, n. 86, que pode essa directoria fazer apresentar á thesouraria de fazenda a conta relativa ao fornecimento de uma bandeira, para o forte do Buraco, afim de ser satisfeita a respectiva despeza que acha-se ja autorisada, segundo consta do officio daquella repartição, de 28 do citado mez, n. 130.

— Ao mesmo. — Tendo sido concedido á thesouraria de fazenda, segundo consta de ordens do thesouro nacional ns. 40 e 41 de 23 de fevereiro, os creditos de 130$880 e 19$040, para occorrer ás despezas com a acquisição de objectos destinados á escola elementar do 2º batalhão de infantaria, e regimental da companhia de cavallaria; assim o declaro a V. S. para os fins convenientes e em resposta aos seus officios n. 637 e 638 de 16 de dezembro, e 30 e 32 de 14 de janeiro.—Communicou-se á thesouraria.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. S. mandar avaliar o ferro velho que existe depositado no caes do Ramos, pertencente á repartição encarregada da conservação dos portos; informando-me opportunamente se esse arsenal não tem precisão de parte desse material.

— Ao do de marinha.—Sirva-se V. S. de me informar se o estabelecimento á seu cargo, não tem precisão de parte do ferro velho depositado no Caes do Ramos, pertencente á repartição encarregada da conservação dos portos; visto que, nesta data, mando proceder a respectiva avaliação, afim de ser vendido em hasta publica.

— Ao commandante do presidio de Fernando.—Com a informação junta, ministrada em 5 do corrente, pela thesouraria de fazenda, respondo ao officio. de 22 de janeiro, n. 31, em que esse commando solicita a expedição de ordem no sentido de serem entregues ao sentenciado Lourenço José de Araujo, os 17$860 de que trata o citado officio.

— Ao thesouro provincial.— Deferindo o requerimento do tenente Guilhermino Tavares de Medeiros, recommendo a Vm. que providencie no sentido de ser effectuado, pela collectoria, o aluguel das casas que servem de cadeia e quartel em Bezerros.

— Ao mesmo.—Nos termos da informação da contadoria, á que allude o officio dessa inspectoria, de 6 do corrente n. 565, mande Vm. abonar ao capitão do corpo de policia, que vai destacar em Ingazeira, vencimentos a contar do 1º d'este mez ao ultimo de maio; e, bem assim, a respectiva ajuda de custo.—Communicou-se ao commandante do corpo de policia.

— A's obras publicas.—Autoriso a Vm., á vista do que expõe em officio de hontem, sob n. 40, a mandar substituir por 28$000, duas pranchas da ponte da cidade de Goyanna, assim como tres estivas da de Tabatinga, e uma da de Timbó, ás quaes ameaçam desabar.—Communicou-se ao thesouro.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Limoeiro.—Em cumprimento do que exige o ministerio da agricultura, em aviso de 25 de fevereiro, haja Vm. de enviar-me, com destino á respectiva secretaria de estado, o orçamento das obras relativas ao trecho entre os kilometros 14 e 20+200 dessa estrada de ferro, o qual deixou de acompanhar o seu officio de 23 de janeiro, sob n. 118.

— Ao presidente da camara municipal de Palmares.— Inteirado do que Vmc. e mais dous vereadores representam, em officio de 5 do corrente, declaro-lhe que devem proceder nos termos do art. 28 da lei do 1º de outubro de 1828, multando os vereadores que faltarem, sem motivo justificado, e chamando os immediatos em votos, quando o impedimento daquelles passar de 15 dias, ou a urgencia e importancia dos negocios exigir o numero completo de vereadores.

—Ao dito da dita de Bom Conselho.—Accusando o recebimento do officio, que Vmc. e outro vereador me dirigiram, em 28 de fevereiro, recommendo-lhe que proceda nos termos do art. 28 da lei de 1 de outubro de 1828, multando os vereadores que faltarem, sem motivo justificado, e chamando os immediatos em votos, quando o impedimento daquelles passar de 15 dias, ou a urgencia e importancia dos negocios exigir o numero completo de vereadores.

— Ao dito da dita da Escada.—Com cópia das informações ministradas pela thesouraria de fazenda, em 23 de fevereiro, fica respondido o officio que, á 14 de janeiro, dirigio Vmc. á esta presidencia, sobre a circular de 26 de setembro de 1879, que recommenda não seja concedida licença para o exercicio de industria ou profissão, sem a exhibição de documento comprobatorio do pagamento do imposto geral.

— Ao juiz de paz mais votado da freguezia de Páo d'Alho.—Accusando o recebimento do officio, que Vmc. dirigio-me a 6 do corrente, recommendo-lhe que providencie em ordem a começarem os trabalhos da qualificação de votantes, á 2 de maio, conforme determinei na circular de 25 de fevereiro.

— A agencia de paquetes.—Declaro a Vmc. que o vapor *Bahia* seguirá para os portos do norte amanhã, ás 4 horas da tarde.—Communicou-se ao correio.

— Circular:

-- Aos juizes de direito.—Para os fins convenientes, declaro a Vmc. que os supplentes de juizes municipaes e substitutos não poderão prestar juramento e entrar em exercicio, sem que os respectivos titulos sejam registrados na secretaria desta presidencia.

EXPEDIENTE DO DR. SECRETARIO

Officios:

— Solicito da camara municipal de Limoeiro se sirva de devolver sua informação do 1º do corrente, com a representação dos vereadores Antonio Pereira da Cunha e João Antonio da Motta, afim de que eu possa submettel-a á deliberação do Exm. Sr. presidente da provincia.

— Ao provedor da Santa Casa.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. Exc., para os fins convenientes, que dirigio-se hoje ao ministerio do imperio, solicitando para que no Instituto dos surdos mudos da côrte seja admittido o menor Manoel, á que se referem seus officios ns. 974 e 991, de 6 e 27 de fevereiro.

— Ao thesouro.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. S., para os fins convenientes, que, no requerimento de Joaquina Maria do Sacramento, sobre que versa a informação desse thesouro, de 3 do corrente n. 561, foi hoje proferido o despacho seguinte:—« O pagamento, á que allude a supplicante, só póde ser effectuado pelo thesouro provincial, mediante exhibição do documento de que trata o art. 250 do regulamento de 2 de julho de 1879. »

— Ao presidente da camara municipal de Bom Conselho.—Peço a V. S., se sirva de devolver-me seu officio de 26 de janeiro, que deixou de acompanhar ao de 21 de fevereiro, dirigido ao Exm. Sr. presidente da provincia.

— Ao Dr. Luiz Lopes Castello Branco.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., em resposta ao seu officio de 6 do corrente, que não lhe é permittido prestar juramento e entrar no exercicio do seu cargo, sem primeiramente registrar o seu titulo nesta secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 1880

Actos:

O presidente da provincia, em vista da proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 303, de hontem, resolve exonerar de delegado de Caruarú, a Joaquim Bezerra da Silva.—Communicou-se ao chefe.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 303, de hontem, resolve nomear delegado de Caruarú, á João Francisco Paes de Lyra.—Remetteu-se o titulo.

— O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 303 de hontem, resolve nomear subdelegado do 1º districto de Caruarú, e 1º supplente do subdelegado, que estão vagos, Manoel Alves Pereira e Manoel Francisco da Silva Branco, actual 2º supplente, na ordem em que são collocados, e 2º supplente João de Queiroz Lima.—Remetteu-se os titulos.

— O presidente da provincia, resolve suspender do exercicio das respectivas funcções, por 30 dias, ao 3º official da 3ª secção da secretaria da presidencia, Manoel Machado da Silva Santiago, por haver alterado, sem prévia autorisação, um passe para a estrada de ferro do S. Francisco.—Communicou-se ao thesouro e ao consulado.

Officios:

— Ao commandante das armas.—Sirva-se V. Exc. nomear uma commissão, para ir ao arsenal de guerra assistir ao exame de 25 bandoleiras, acondicionadas em um caixão, vindo da intendencia da guerra no vapor *Bahia*.

— A' thesouraria.—A' vista da sua informação de 24 de dezembro, n. 906, autoriso V. S. á mandar relacionar os 2$700 devidos á companhia bahianha de navegação a vapor, pelo transporte do desertor do 2º batalhão de infantaria, Gonçalo José Gomes, de que tratam os officios e documentos juntos.

— A' mesma.—Communico a V. S., para os fins convenientes, que, por despacho desta data, mandou-se abonar as faltas de exercicio do juiz municipal de Serinhãem, bacharel Benjamin Rodrigues de Freitas Caraciolo, a contas de 1 a 23 de fevereiro.

— A' mesma.—O ministerio da guerra, á quem foi submettido o requerimento do guarda da companhia de aprendizes artifices do arsenal de guerra, Francisco Manoel da Fonceca Rosa, pedindo ser relevado da reposição dos 490$620 provenientes de rações que recebeu durante o tempo em que occupou o lugar de servente do dito arsenal, declara, no aviso de 27 de fevereiro, que, de conformidade com a portaria de 27 de julho de 1876, devem os cofres publicos ser indemnisados daquella importancia, por quem autorisou semelhante despeza, visto achar-se o supplicante comprehendido na segunda parte da mesma portaria. O que communico á V. S., para os fins convenientes, e, em resposta aos seus officios ns. 723 e 894 de 21 de outubro e 22 de dezembro de 1879.—Communicou-se ao arsenal de guerra.

— Ao capitão de mar e guerra Antonio Claudio Soido, inspector do arsenal de marinha.—Accuso recebido o officio de V. S., desta data, sob n. 317, communicando-me haver assumido, hoje, o exercicio de inspector desse arsenal, para o qual foi nomeado por decreto de 14 de fevereiro.—Communicou-se á thesouraria.

— Ao provedor da Santa Casa.—Sirva-se V. S. de mandar admittir, no collegio das orphãs, havendo vaga, e, no caso negativo, inscrever para quando houver, a menor Carmelina Fausta da Silva Cabral, de 8 annos de idade, filha legitima de Antonio Alves da Silva Cabral.

— Ao gerente da sociedade Auxiliadora da Agricultura.—Segundo communicou o ministerio da agricultura, em aviso de 28 de fevereiro, sob n. 50, foram expedidas as ordens necessarias para o transporte de 29 caixões, endereçados á esta presidencia, contendo mudas de cannas *Solangor*, destinadas aos lavradores daqui; o que declaro a V. S., para sua sciencia e direcção.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. S. prestar as informações solicitadas por esta presidencia, no officio de 29 de dezembro de 1879, afim de que possa ser satisfeita a recommendação constante do aviso circular do ministerio da agricultura, de 16 deste mez e anno.

— Ao thesouro.—Mande Vmc. escripturar, nos termos da informação da contadoria, annexa ao seu officio de 22 de julho, n. 61, os 74$700, á que tem direito a companhia bahiana, pelos transportes dados em seus vapores, de Piranhas para Penedo, em fevereiro de 1879, á escolta e presos de que tratam os documentos, vindos de Cabrobó.

— Ao mesmo.—Conforme solicitou o commandante do corpo de policia, em officio de 6 do corrente, n. 148, autoriso Vmc. a mandar adiantar soldo, a contar do 1º deste mez ao ultimo de abril, ao alferes, que vai destacar em Petrolina, e tambem abonar as ajudas de custo á que tiverem direito esse alferes e o que destaca para Serinhãem.—Communicou-se ao commandante do corpo de policia.

— Ao mesmo.—De conformidade com o officio de Vmc., de 21 de fevereiro, sob n. 545, recommendo-lhe que mande fornecer, á Casa de Detenção, por meio de arrematação, os objectos constantes da relação inclusa.—Communicou-se ao chefe de policia.

— Ao engenheiro militar.—De conformidade com o aviso do ministerio da guerra, de 30 de janeiro, e ordem do thesouro nacional, n. 36, de fevereiro, autoriso Vmc. a mandar dar começo aos reparos necessarios na fortaleza das Cincos Pontas, onde se acha aquartelado o 2º batalhão de infantaria, visto ter sido concedido á thesouraria de fazenda o credito de 4:162$325, para occorrer ás despezas com os mesmos reparos. Outro sim, previno á Vmc. que, segundo declara o citado aviso, opportunamente se attenderá ao resto das despezas com a conclusão de taes obras, inclusive o encanamento d'agua, visto que actualmente se acha esgotada a verba por onde devem ellas correr. Fica assim respondido o seu officio n. 56, de 7 de julho de 1879, á que acompanhou o orçamento no valor de 10:458$100.—Communicou-se á thesouraria.

— Ao mesmo.—De conformidade com o aviso do ministerio da guerra, de 26 de fevereiro, mande Vmc. proceder aos melhoramentos, de que carecer, o quartel do Hospicio, para a conservação do fardamento, armamento e equipamento do 14º batalhão de infantaria, despendendo até 618$700, nos termos do orçamento que acompanhou o seu officio n. 92, de 20 de novembro da 1879, sendo, porém, dita quantia tirada das sobras verificadas no credito de 5:235$589, concedido por aviso de 1 de julho daquelle anno, uma vez que não sejam prejudicados os concertos que se mandaram fazer no indicado quartel, em virtude do referido aviso de 1 de julho.—Communicou-se ao commandante das armas e á thesouraria.

— Ao inspector geral da instrucção publica.—Concedo a autorisação que Vmc. solicitou em seu officio n. 38 de 6 do corrente, para justificar as faltas de exercicio escolar dadas de 29 de novembro a 12 de fevereiro, pela professora Guilhermina da Silva e Cunha, removida da cadeira de Sitios Novos para a de Capoeiras.

— Ao engenheiro chefe do prolongamento da estrada de ferro do S. Francisco.—Reitero á Vmc. a minha recommendação, de 29 de dezembro de 1879, afim de poder satisfazer a exigencia contida no aviso circular do ministerio da agricultura de 12 desse mez.—(Igual ao correio).

— Ao pro-presidente e secretario da camara municipal do Recife.—Accusando o recebimento do officio n. 22, que Vmcs. acabam de dirigir-me, declaro-lhes que, achando-se reunida a camara, á esta cabe resolver sobre o incidente relativo á admissão de dous vereadores, á que allude o predito officio, cumprindo a mesma camara, e não á Vmcs. isoladamente, trazer ao conhecimento desta presidencia o que occorrer á respeito, conforme exige o art. 64 da lei de 1º de outubro de 1828; ficando, entretanto, livre á qualquer cidadão ou vereador, que se julgar prejudicado com a deliberação que a camara porventura tome, representar nos termos do art. 73 da lei citada.

Portarias:

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana faça transportar ao presidio de Fernando, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Conde d'Eu*, dous volumes, com 59 palmos cubicos, contendo fardamento para as praças do 2º batalhão de infantaria, alli destacadas. —Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana faça transportar ao presidio de Fernando, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Conde d'Eu*, os officiaes e praças do 14º batalhão de infantaria, que para alli destacam; e, bem assim, as respectivas familias, constantes da inclusa relação. — Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana faça transportar ao presidio de Fernando, por conta do ministerio da guerra, na vapor *Conde d'Eu*, os soldados Izidoro Rodrigues de Lima e Manoel Luiz, e o corneta João Baptista de França, todos pertencentes ao 14º batalhão de infantaria; e, bem assim, os soldados do 9º, adidos áquelle presidio, Amaro José Dias e Zacharias Ferreira Gomes, os quaes, tendo respondido á conselho de guerra, vão alli esperar pela definitiva decisão, do mesmo conselho.—Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana faça transportar ao presidio de Fernando, por conta do ministerio da justiça, no vapor *Conde d'Eu*, 2 caixões com medicamentos, drogas e outros objectos, destinados á respectiva enfermaria, medindo um dos caixões 79 centimetros de comprimento, sobre 55 de largura e 46 de altura, e outro 80 centimetros de comprimetro sobre 40 de largura e 27 de altura; e bem assim, uma caixinha, contendo sanguesugas.—Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira faça transportar ao Ceará, por conta do ministerio do imperio, no vapor *Espirito Santo*, a emigrante Maria Lins de Albuquerquerque, e seus filhos Luiz, Candido, Francisco e Theotonio, de 14, 11, 8 e 7 annos de idade.—Idem ao emigrante Manoel Ribeiro da Costa, e 5 pessoas de sua familia, sendo uma de 11 de idade.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira faça transportar ás Alagôas, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Ceará*, o sóldado do 2º batalhão de infantaria, Antonio Marcelino Noya, que se recolhe á sua provincia natal.—Communicou-se ao commandante das armas.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1º secretario da assembléa. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia remetto a V. S., afim de serem presentes á assembléa, conforme resolvera o seu antecessor, os officios do regedor do Gymnasio e do inspector do thesouro, de 14 de outubro e 11 de novembro de 1879, relativo ao pedido feito pelo mesmo regedor, no sentido de serem satisfeitos, pelos cofres provinciaes, os 5:649$300 correspondente ao consumo de gaz no Instituto, de 1 de julho de 1876 a 30 de setembro de 1879.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia respondo ao officio de V. S. de 4 do corrente, sob n. 7, que, entre os annexos ao relatorio com que o Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda passou a administração ao Exm. Sr. Dr. Adelino A. de Luna Freire, em 18 de setembro de 1879, encontram-se as innovações dos contratos das companhias Ferro Carril e Pernambucana. Outrosim, envio a V. S. copia do contrato anterior, celebrado com a ultima das mencionadas companhias.

— Ao juiz de direito de Olinda. — O Exm. Sr. presidente manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 8 do corrente, communicando haver, naquella data, entrado no gozo de 3 mezes de licença.—Communicou-se á thesouraria.

— Ao juiz substituto de Olinda.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 8 do corrente, communicando haver, na mesma data, assumido o exercicio de juiz de direito. — Communicou-se á thesouraria.

— Ao promotor publico de Itambé. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 31 de janeiro, communicando o resultado da visita á cadeia da comarca.

— Ao gerente interno da Companhia Pernambucana. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia accuso o recebimento do officio, de hontem, em que V. S. communica que o vapor *Jaguaribe* seguirá, para os portos do norte, a 20 do corrente, ás 5 horas da tarde.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia accuso o recebimento do officio, de hontem, com o qual V. S. remetteu dous exemplares do relatorio e balanço dessa companhia, apresentados á assembléa geral dos accionistas em 26 de fevereiro.

———

EM ADDITAMENSO AOS DESPACHOS DA PRESIDENCIA DE 27 DE MARÇO DE 1880

Abaixo assignados, eleitores da freguezia da Escada.—Não cabe a esta presidencia resolver sobre o assumpto da representação dos supplicantes a quem, entretanto, fica salvo o direito de requerer ao poder competente o que julgar a bem de seus direitos.

Adriano Augusto de Almeida Jordão.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Antonio Facundo de Castro Menezes.—Encaminhe-se.

Fielden Brothers.—Deferido, com o officio desta data, ao thesouro provincial.

Capitão Fabio Velloso Freire.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Francisco Avila de Mendonça.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Ismenia Ayres da Silva.—Sim.

Irmandade da Santa Casa de Misericordia da cidade de Goyanna.—Indeferido.

Irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia da Boa-Vista desta cidade.—Prove que a Matriz. de que trata, está ainda em construcção.

João Ferreira Villela de Araujo.—Confirmando a sentença proferida pelo inspector geral da instrucção publica, de accordo com a deliberação do conselho litterario, nego provimento ao recurso interposto pelo supplicante.

Bacharel Luiz da Silva Gusmão.—Não tem lugar, em vista da informação.

Manoel Joaquim da Costa.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Simplicio da Cruz Ribeiro.—Indeferido.

Tertuliano de Mello Carneiro.—Indeferido, porquanto, sendo da exclusiva attribuição da presidencia a nomeação de que recorre o supplicante, não póde ter lugar o recurso interposto.

Urbano Vicente Ferreira.—Informe o Sr. brigadeiro commandante das armas, ouvindo o commandante do 2º batalhão de infantaria.

— DIA 29 —

Antonio Martiniano da Silva.—Remettido á junta medica provincial, a quem o supplicante deverá apresentar-se para ser inspeccionado.

Antonio Lopes Lima Junior.—Deferido, com o officio ao Dr. chefe de policia, de hoje datado.

Antonia Maria da Conceição Pires.—Informe o Sr. brigadeiro commandante das armas.

Antonio Victorino Avila.—Deferido, com officio desta data, ao thesouro provincial.

Bacharel Deodato Cerino Vilella dos Santos.—Dirija-se á thesouraria de fazenda, que pela ordem do thesouro, de 16 do corrente, n. 61, acha-se autorisada a pagar a ajuda de custa, a que se refere o supplicante.

Domingos Joaquim Seve.—Passe portaria, concedendo a exoneração pedida.

Francisco Gonçalves Netto.—Junte procuração.

Feildem Brothers.—Informe, com urgencia o Sr. commandante do corpo de policia.

Fabio Alexandrino de Carvalho Reis.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Dr. José Joaquim Tavares Belfort.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Dr. João Silveira de Souza.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

José Maximino de Azevedo Lyra.—Informe o Sr. juiz de direito da comarca de Palmares.

Maria, africana.—Nesta data me dirijo ao juiz de direito da comarca de Caruarú, para providenciar como entender de justiça.

Monhard, Mettler & C.—Deferido, com officio desta data ao thesouro provincial.

O mesmo.—Deferido com officio desta data ao thesouro provincial.

Virginio Horacio de Freitas.—Informe o Sr. juiz municipal do termo de Itambé.

— DIA 30 —

Amorim Irmão & C.—Sim, passando recibo.

Bacharel Bento José da Costa.—Encaminhe-se.

Companhia de seguros Indemnisadora da cidade do Porto.—Encaminhe-se.

Fabio Alexandrino de Carvalho Reis.—Deferido, com a portaria desta data, remettida á thesouraria de fazenda.

Fielden Brothers.—Deferido, com officio desta data ao thesouro provincial.

Francisco Lins Tenorio da Cunha.—Nesta data mando proceder a rectificação pedida, nos termos do aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 20 do corrente, sob n. 1.

Hermelino Elizeu da Silva Caneca.—Sim, não havendo inconveniente.

Joaquim de Almeida Valença.—Deferido, com o officio de hoje ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

José da Silva Loyo & Filho.—Sim, mediante recibo.

Dr. José Joaquim Tavares Belfort.—Deferido, com a portaria desta data, remettida á thesouraria de fazenda.

Dr. João Silveira de Souza.—Deferido, com a portaria nesta data remettida á thesouraria de fazenda.

Mária Januaria.—Deferido, com officio dsta data á thesouraria de fazenda.

Visconde do Livramento.—Sim, satisfeitos os direitos fiscaes e não havendo inconveniente.

Abaixo assignados, moradores em Fóra de Portas, do bairro do Recife.—Informe com urgencia o Sr. inspector da saúde do porto.

Antonio Martiniano da Silva.—Deferido, com o officio desta data, ao Sr. Dr. chefe de policia.

Alfredo Emilio Calumby.—Informe o Sr- inspector do thesouro provincial.

Barão de Bemfica.—Não tem lugar, porquanto a cobrança do imposto de que se trata, deve ser feita de accordo com a portaria desta data.

Domingos Ribeiro dos Santos Junior.—Encaminhe-se:

Fortunato Coelho Pinheiro.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Bacharel João Carlos de Mendonça Vasconcellos.—Encaminhe-se.

Dr. José Joaquim Seabra,—Sim, com vencimentos na fórma da lei.

Capitão José Alves de Oliveira.—Junte procuração,

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 1º de abril de 1880.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

— —

Repartição da policia

Secção 2.ª—N. 425.—Secretaria de policia de Pernambuco, 1º de abril de 1880.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção, os seguintes individuos:

A' minha ordem Hermino Antonio do Sacramento e Cypriano José de Sant'Anna, vindos do termo de Olinda, como sentenciados appellados; Mathias, escravo de Justino Epaminondas da Assumpção, a requerimento de seu senhor.

A' ordem do da Boa-Vista, Carolina, escrava de Eugenio Augusto Pereira da Costa, a requerimento de seu senhor, por andar fugida.

No dia 20 do mez de março findo. foi recolhido á cadeia do termo do Cabo, o preto Umbelino, escravo do tenente coronel José de Moraes Gomes Ferreira, como criminoso de morte, cujo facto mencionei na minha parte diaria do dia 18, sob n. 351.

No dia 22, pelas 7 horas da noite e em terras do engenho Bom Jesus, do termo da Gloria de Goitá, Manoel Barbosa Camello, alli morador, depois de haver ceiado com sua familia, tendo deixado por esquecimento, sobre uma cuia de farinha, a faca de ponta de que se servia. aconteceu que seu filho de 11 mezes, de nome Manoel, tropeçou na dita cuia e se ferio gravemente, vindo a fallecer no dia seguinte. A autoridade compelente tomou conhecimento do facto.

No dia 29, Jorge Hermann e Augusto Ehrardt, morador no lugar Pombal do 2º districto da Boa-Vista, sahindo com sua familia, pela manhã, deixou em casa sua criada, de nome Francisca de tal, e ao voltar á noite, não encontrando-a, ficou sorprendido; suspeitando que estava roubado, dirigio-se a um quarto onde tinha um bahú, e verificou ter sido este arrombado, delle subtrahido 30$ em dinheiro, 4 pares de brincos, alguma roupa e outros objectos.

O subdelegado respectivo tendo conhecimento do facto, procedeu á vistoria e prosegue nas diligencias recommendadas por lei.

Pelo subdelegado do 1º districto do termo dd Cabo, foi remettido ao juiz competente o inquerito policial a que procedeu contra Bento Nunes Professor, por crime de roubo.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, muito digno presidente da provincia. —O chefe de policia, *Joaquim José de Oliveira Andrade.*

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO DE 18 DE MARÇO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR EPAMINONDAS VIEIRA DA CUNHA

Ao meio dia, presentes os Srs. Lopes Machado, Siqueira Cavalcanti, Estevão de Oliveira, Abreu e Lima, Lourenço de Sá, Moraes Pinheiro, José Maria, Magarinos, Cicero Peregrino, Sa Araujo, Eudoxio de Britto, Deodoro, Barão de Tabatinga, Barão de Nazareth, Rochael, João de Sá, Ayres Gama, Augusto Leão, Vieira da Cunha, Maximiano Duarte, Pitanga, José Hygino, Jacobina, e Paulo de Oliveira, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Compareceram depois os Srs. Ermirio Coutinho, Malaquias, João Maranhão, Ulysses Vianna, Rego Baptista, Galvão, Pereira de Britto e Tavares Lima.

Faltaram os Srs. Andrade Lima, Cunha Mello, Beltrão Cunha Barretto, Austerliano, Bacellar e Espirito-Santo.

Occupou a cadeira de 1.º secretario o 2.º e a deste o Sr. João de Sá.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Uma petição de Clorindo Ferreira Catão, requerendo autorisação para ser reintegrado no lugar de chefe da 2.ª secção do consulado provincial.—A' commissão de petições.

Outra de João Carlos Cavalcanti de Albuquerque, requerendo a relevação do pagamento de 257$050 das decimas de suas casas.—A' commissão de petições.

Outra de Sebastião Mestrinho, professor de tachigraphia, requerendo o pagamento de 1:200$000.—A' commissão de petições.

Outra de Angelo de Fojos Correia Cesar, 3.º escripturario do thesouro provincial, requerendo um anno de licença com todos os vencimentos.—A' commissão de petições.

São lidos, julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes projectos;

« Não procedendo a reclamação que fez a camara municipal de Jaboatão contra a obrigação em que está todo o commerciante de tirar alvará de licença na fórma do art. 66 da lei 1,479, no tempo ahi determinado, porque é esse o documento comprobatorio que o mesmo no tempo divido pagou o imposto de porta aberta, que com elle comprova.

« Não parece á camara de Jaboatão que a expressão tirar alvará quer dizer cousa diversa diversa do que pagar o imposto, a que são obrigados todos os negociantes estabelecidos naquelle municipio, porque é elle o documento que a camara entregou ao individuo mercantil quando vai pagar a quota a que está obrigado por ter porta aberta e vender qualquer mercadoria.

« A' vista do exposto é a commissão de parecer que, para obviar inconvenientes que possam apparecer perante algumas camaras que presumam serem dous os impostos comprehendidos sob as palavras, porta aberta e alvará a licença de que se occupa o artigo citado, se adopte a seguinte resolução:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

« Art. 1.º Fica declarado que o alvará de licença, de que se occupa o art. 66 da lei 1,497, é o documento que entrega a camara municipal nos tempos devidos aquelle que não solicitar licenças para abrir casas de negocios ou pagar o imposto denominado de—porta aberta. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das commissões, 16 de março de 1880.—Dr. *Pitanga*.—*Sá Araujo*. »

« A commissão de posturas municipaes, examinando a materia das posturas da camara municipal do Recife que amplia o regulamento do matadouro publico, e considerando materia de interesse da mesma camara, como auxiliar do regulamento do logradouro publico, é de parecer que sejam approvadas as mesmas, adoptando-se o seguinte projecto de lei;

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

« Art. 1.º Ficam approvados os arts. de posturas provisoriamente approvados pelo presidente da provincia em 21 de setembro de 1878, e apresentado pela camara municipal do Recife em 11 do mesmo mez. Paço da assembléa, 9 de março de 1880.—Dr. *Pitanga*.—*Sá Araujo*. »

« Palacio da presidencia de Pernambuco, em 21 de setembro de 1878.—Secção 4.ª—O presidente da provincia, tendo em vista o officio n. 93 de 11 do corrente mez da camara municipal do Recife, resolve, de conformidade com o art. 72 da lei do 1.º de outubro de 1828, combinado com a resolução de 25 de outubro de 1831, approvar provisoriamente e mandar que se observem no municipio do Recife as seguintes posturas:

« Art. 1.º As rezes, que derem entrada no logradouro municipal e alli morrerem não sendo de carbunculo, serão transportadas para o matadouro publico desta cidade, onde serão esfoladas e esquartejadas e as suas carnes lançadas nos cubos appropriados a derretimento de gorduras.

« § unico.—As que morrem de carbunculo serão enterradas no logradouro, guardadas as precisas cautellas, inutilisadas préviamente as carnes, com cal no acto do enterramento.

« Art. 2.º As despezas com o transporte, esfolamento, esquartejamento, e derretimento das gorduras das rezes, comprehendidas no artigo antecedente, correrão por conta dos respectivos donos, de conformidade com o disposto nos §§ seguintes:

§ 1.º Pelo transporte de cada uma rez dous mil réis, sendo facultativo ao respectivo dono, transportal-a a sua custa se não quizer sujeitar-se á taxa mencionada.

§ 2.º Pelo esfolamento e esquartejamento de cada rez mil e duzentos.

§ 3.º Pelo derretimento das gorduras sessenta réis por cada kilogramma de sêbo apurado.

« Art. 3.º Satisfeitas as despezas mencionadas nos artigos antecedentes, ficarão pertencendo aos donos das rezes os côuros, pontas e sêbo apurado, na proporção do numero de rezes, que couber a cada um delles.

§ Unico.—Recusando-se o dono de alguma rez transportada do logradouro para o matadouro ao pagamento das despezas que ficam estipuladas, considerar-se-ha abandonada a mesma rez, pelo seu respectivo dono e esta pertencendo á municipalidade.—*Adolpho de Barros*. »

São igualmente lidos, postos em discussão e sem debate approvados os seguintes pareceres:

« A commissão de camaras a que foi presente o parecer da commissão de orçamento provincial, declinando de sua competencia a materia da petição da camara da Escada, em que pede a esta assembléa um auxilio de ..... 2:000$000, para a construcção do açougue pu-

MUTILADO

blico, entende que deve devolver a mesma petição para o dominio da referida commissão de orçamento, porque o pedido que faz a camara é de auxilio, fornecido pela provincia de uma decretação de verba para a referida construcção. Sala das commissões, 16 de março de 1880.— Dr. *Pitanga.* — *Sá Araujo.* — *Odilon Lima.* »

« A commissão de orçamento municipal, a que foi presente o requerimento de João da Silveira Borges Tavora, que pede o pagamento de 300$000, devidos do orçamento de 1879 a 1880, allegando haver prestado serviços como caracter de procurador dos presos pobres; para poder resolver a questão precisa que se envie á camara do Recife, para informar o seguinte:

« 1.° Se ha creado o lugar de procurador dos presos pobres e em vista de que lei.

« 2.° Se o peticionario é titulado e pagou o devido imposto, como é de presumir.

« 3.° Qual o ordenado que lhe foi marcado.

« 4.° Porque deixou a camara de o considerar no orçamento. Sala das commissões, 17 de março de 1880.— Dr. *Pitanga.* — *Eudoxio de Brito.*—*Odilon Lima.* »

E' tambem lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que por intermedio da presidencia se peçam á camara municipal do Recife, informações:

« 1.° Sobre o modo porque actualmente se executa o serviço do matadouro da Cabanga, se por administração, se por contrato regularmente feito, e neste ultimo caso, copia do contrato e de todos os documentos relativos ao assumpto.

« 2.° Sobre o modo porque se executa actualmente o serviço de limpeza e irrigação da cidade do Recife, se por administração, se por contrato regularmente feito, e no ultimo caso copia do contrato e de todos os documentos relativos ao assumpto.

« 3.° Se acham-se ou não liquidadas e pagas pela camara municipal as contas relativas ao producto da venda da farinha, de que se incumbio a mesma camara na época de grande carestia desse genero, e no caso negativo quaes as razões porque a camara tem deixado de fazel-o.—Dr. *Malaquias.* »

O Sr. Estevvão de Olleira faz consideração sobre o requerimento.

O Sr. Malaquias, lendo o relatorio com que o Sr. Adalpho de Barros passou a administração ao Sr. Adelino, vê accusações gravissimas á camara municipal do Recife sobre factos, que até hoje, ao que parece, continuam no mesmo pé.

Para a assembléa apreciar a gravidade do assumpto de que trata o requerimento em discussão, basta que o orador leia os topicos d'esse relatorio, aos quaes se refere.

E' esta a primeira questão (lê):

Quanto a este facto, parece que a camara continúa a manter as cousas no mesmo estado, ainda não tumou resolução alguma: o serviço continúa a ser feito pelo mesmo individuo, mediante a referida proposta.

Consta que a camara em sua sessão de hontem tratou deste facto; que, tendo o Sr. presidente da provincia approvado uma innovação do contrato, que pela camara já tinha sido dado como reprovado, recusou-se ella a cumprir essa approvação, fundando-se em que tinham sido fornecidas a S. Exc. pela mesma camara informações inexactas!

O Sr. Eudoxio de Britto:—Isto é verdade.

O Sr. Malaquias diz que é o que lhe consta, não sabendo se é exacto ou não.

O Sr. Eudoxio de Britto:—Foi-me assegurado hontem por um vereador que tem assento na camara.

O Sr. Pitanga: — Illudio a V. Exc. quem deu essa informação.

O Sr. Malaquias observa que esse facto, si realisou-se, é excessivamente grave.

O Sr. Paulo de Oliveira: — São boatos de rua, e não sei como V. Exc. os trouxe para aqui.

O Sr. Malaquias responde que não são boatos, que esse facto consta do relatorio.

O Sr. Pauco de Oliveira:—Mas o que V. Exc. acaba de avançar é um boato de rua.

O Sr. Malaquias acaba de avançar o que lhe informaram, e o que consta no relatorio já é por si gravissimo, porque a camara municipal não pode demorar indefinidamente a solução de uma questão, é obrigada a tomar uma resolução immediata.

(Cruzam-se alguns apartes).

Parece, portanto, ao orador que tem justificado perfeitamente a primeira parte de seu requerimento. Não deseja que sobre a camara municipal pese tão grave accusação, se ella não a merece; mas tambem não deseja que estas cousas vão passando sem apreciação, se a mesma camara é digna de censura.

O Sr. Ermirio Coutinho: — Apoiado; faça-se a luz.

O Sr. Malaquias passa a lêr o topico do relatorio, relativamente ao segundo facto (lê).

O Sr. Estevão de Oliveira: — Nessa parte S. Exc. claudicou; ahi foi elle inexacto.

O Sr. Malaquias responde que ao nobre deputado compete provar

O Sr. Estevão de Oliveira: — Eu conheço a questão juridica.

O Sr. Pitanga: — Asseguro que é verdade.

O Sr. Malaquias deseja vêr esclarecido este ponto, uma vez que o Sr. Dr. Pitanga affirma que isso é a verdade, e o Sr. Dr. Oliveira diz que o Sr. presidente claudicou.

O Sr. Estevão de Oliveira: — Eu explicarei. A camara teve razão para não aceitar nesta parte a imposição do presidente.

O Sr. Pitanga: — Não apoiado.

O Sr. Malaquias não entra nesta questão (continúa a ler):

« Sendo, portanto, proposito etc.

O Sr. Pitanga:— Ainda agora mesmo creio que não foi cumprida.

O Sr. Malaquias observa que é uma accusação gravissima feita no relatorio á camara municipal, que ainda depois disso, ao que parece, não tomou resolução alguma sobre a materia, e folga de ver-se apoiado neste ponto pelo Sr. Dr. Pitanga, que se acha muito ao corrente dos factos da camara municipal.

O Sr. Pitanga: — Apoiando, quero apenas mostrar a fraqueza da presidencia perante a camara.

O Sr. Malaquias observa que, sendo os casos identicos, se houve fraqueza neste facto, houve tambem no facto posterior; mas não entra por ora na apreciação dos actos de S. Exc.: limita-se a pedir informações sobre actos da camara municipal para, bem informado, poder apreciaI-os e formar juizo.

Não apresentaria o requerimento, senão tivesse conhecimento d'esses factos, e deseja obter as informações officiaes para ter certeza se são ou não verdadeiros, porquanto não quer argumentar com boatos de rua. Mas, desde que existem de pé taes accusações, que affectam a moralidade da administração municipal....

O Sr. Paulo de Oliveira:—E' exagero.

O Sr. Malaquias.... é preciso que a camara se explique, que torne-se bem publico este negocio, que se saiba que tem razão. Se a camara a tem, o orador quer vel-a livre d'essas accusações; mas, se ellas são baseadas, é necessario que S. Exc. e Sr. presidente da provincia, tenha força bastante para cumprir o seu dever, responsabilisando a camara, cuja moralidade, segundo S. Exc. pensa, acha-se offendida.

O Sr. Pitanga: — Neste ponto V. Exc. encontra-me ao seu lado.

O Sr. José Maria:—Nada de tregoas.

O Sr. Mayaquias passa ao terceiro ponto, observando que cada qual delles é mais grave. (Lê).

O Sr. Pitanga:—Foram enviados os nomes e felizmente os nomes não figuram.

O Sr. Malaquias póde asseverar que, apezar do nobre deputado declarar o contrario, a presidente não foi satisfeito.

O Sr. Pitanga:—Fez-se remessa dos nomes.

O Sr. Malaquias entende que não se tratava só da remessa dos nomes, mas tambem da designação das quantias.

O Sr. Pitanga: — Se S. Exc. pedio os nomes para mandar responsabilisar, como a camara podia mandar as quantias?

O Sr. Malaquias entende que deve-se ir por partes. A' camara municipal competia mandar informações completas; entretanto, manda apenas uma relação dos nomes dos individuos a quem havia encarregado de vender farinha. Como se poderá accusar um individuo desses? Elle dirá: eu vendi tudo que me foi dado a vender.

O Sr. Pitamga dá um aparte.

O Sr. Malaquias não duvida que a camara mesmo tivesse dado ordem, mas a ordem não foi cumprida, o que é muitissimo grave. Individuos encarregados pela camara municipal, de vender farinha, vendem-n'a, e não prestam contas; por sua vez a camara municipal não póde igualmente prestal-as; finalmente, a commissão central de soccorros acha-se nas mesmas condições,—sendo de notar que o preço d'essa farinha vendida á população o era por um preço predeterminado, pelo mesmo preço que custava ao governo, por um preço tambem determinado.

O Sr. José Maria: — Então evaporaram-se alguns saccos

O Sr. Malaquias precisamente o que deseja saber é como, por que processo chimico, esses saccos se evaporaram, e, ainda mais, quem aproveitou com essa evaporação.

Um Sr. Deputado:—Foram os retirantes.

O Sr. Malaquias, concluindo, observa que a camara municipal do Recife, corporação de alta importancia, não póde ficar sob o peso de accusações tão graves, sob pena de perder todo o seu prestigio. (Apoiados).

O Sr. Pitanga: — Sr. presidente, dou o meu voto com toda a franqueza ao requerimento apresentado pelo nobre deputado o Sr. Dr. Malaquias e folgo muito de ver que os actos de uma corporação de que faço parte, sejam discutidos e julgados diante de juizes tão conscienciosos.

Estou sempre de viseira levantada e considero-me invulneravel nas questões que dizem respeito a minha vida quér publica, quér particular.

O Sr. Malaquias: — Nem ninguem disse o contrario.

Outro Sr. Deputado:—Não se tratou de V. Exc.

O Sr. Pitanga: — Aceito conseguintemente de muito bom grado a discussão que se ventila.

Não sei, porém, Sr. presidente, se será licito entrar desde já na apreciação dos differentes pontos da materia, como fez o nobre deputado que me precedeu, justificando o seu requerimento.

Direi que quanto ao 1.° ponto, o facto procede da irregularidade com que os actos da camara municipal foram aceitos pela presidencia da provincia, pela falta de força com que S. Exc. se houve perante a camara a fazer-se manter na altura em que devia estar, quando se tratava de execução da lei.

Quanto ao 3.° ponto, posso asseverar a V. Exc. e a casa que a camara por intermedio dos seus membros propoz-se a terminar as contas remettidas pela commissão central da venda de farinha, afim de que fosse enviada á presidencia os nomes daquelles que fazem parte dessa commissão, como a quantidade de saccos que a cada um se havia remettido.

Assim, Sr. presidente, como se vê, estou prompto em qualquer occasião para discutir a materia, mas como me parece que é inopportuna esta occasião que se apresenta, porquanto ha um pedido de informações feito pelo nobre deputado o Sr. Dr. Malaquias e por isso reservo-me para satisfazer a S. Exc. cabalmente, quando vierem essas peças officiaes.

O Sr. Jacobina: - Peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Faço ponderar ao nobre deputado que a hora designada para o expediente, está dada.

O Sr. Jacobina: — Neste caso requeiro urgencia para continuar a discussão.

O Sr. Presidente: — Queira mandar o seu requerimento por escripto.

O Sr. Jacobina:—Sim senhor.

E' lido, apoiado, posto em discussão e approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro urgencia, por uma hora para continuação da discussão do requerimento offerecido.—S. R.—*Ferreira Jacobina.* »

Continúa, portanto, a discussão do requerimento do Sr. Malaquias.

O Sr. Jacobina: — Sr. presidente, bem longe estava de occupar e abusar da attenção da casa, ácerca de uma materia que não tem o valor que se pretende dar, porquanto trata-se de averiguar factos já denunciados em diversas peças officiaes, trata-se de pedir á camara municipal explicações sobre factos que constam do relatorio de um digno administrador da provincia, que devem constar dos annaes e dos archivos da mesma camara.

Parece-me que tendo esta casa seguido de longa data os precedentes de approvar todos esses requerimentos relativos á pedidos de informações, e, sendo assim não nos cabe se não approvar o requerimento apresentado pelo nobre deputado o Sr. Dr. Malaquias, aguardando a discussão da materia para quando nos chegassem esses documentos, afim de fazermos cada um de nós o seu juizo seguro ácerca do assumpto. Entretanto, o contrario succedeu.

O nobre deputado que occupa a cadeira de 1.° secretario foi quem provocou esta discussão prematura, discussão que podia ter sido evitada; o nobre deputado 1.° secretario foi quem directamente obrigou a mim, um dos mais humildes membros desta casa, a dar-lhe apartes quando fallava, o que quasi nunca costumo fazer.

Sr. presidente, eu colloco a questão, se me permittem, no seguinte pé: tem a camara municipal attribuição legal para contratar, renovar contratos e dar execução a estes, ou depende tudo isto do presidente da provincia?

Creio, que pela lei de 1 de outubro de 1828 (organisação da camara), não tem ella poder ou direito de por si só effectuar e dar execução a contratos de valor de 36 contos.

Para isto, eu peço a attenção da casa e provoco aos nobres deputados para que me provem com a lei na mão, que realmente a camara tem esse direito.

O Sr. Estevão de Oliveira dá um aparte.

O Sr. Jacobina:—Por ora não trato da obrigação, nem nós temos nada que ver com isto; temos antes de tudo de investigar o que se deu.

Pergunto aos nobres deputados: a camara municipal tem ou não tem attribuições limitadas? Creio que tem. E neste caso pela lei de sua organisação, se ella não tinha competencia para contratar, como contratou e mandou que o contratante désse execução a esse contrato, antes da approvação do presidente da provincia? Logo ella commetteu um erro: excedeu de suas attribuições e se existe prejuizo e damno aos camaristas, cabe indemnisal-o por sua conta.

O Sr. Pitanga: — Ahi é que está o engano de V. Exc.

O Sr. Jacobina:—Por isso disse eu, Sr. presidente, que desde o momento em que as partes contratantes não são habilitadas para contratar, o contrato feito em taes condições, não póde produzir os seus devidos effeitos. Logo a camara municipal desta cidade, sciente deste facto, tendo consciencia do seu erro, não teve remedio senão fazer um arranjo, senão entrar em um accordo. Chamo para este ponto a attenção do nobre deputado defensor da camara municipal e que procurou interpretar de modo differente a expressão por mim usada.

Usei da palavra — arranjo — no sentido que acabei de explicar e é dado pelos mestres da lingua.

O Sr. Estevão de Oliveira: — Na opinião de V. Exc. póde ser assim.

O Sr. Jacobina:—Perdôe-me; na opinião de todo aquelle que quizer dar a verdadeira interpretação ao termo por mim usado.

E, Sr. presidente, foi o nobre deputado mesmo quem se incumbio de declarar no seu discurso que a camara municipal tinha sido obrigada a fazer este arranjo com o fim de impedir um prejuizo maior. Foi isto justamente o que nos declarou a camara por intermedio do proprio orgão de sua defeza. (Apartes).

S. Exc. porém, Sr. presidente, interpretando mal a palavra por mim escolhida para significar o procedimento da camara foi quem quiz tomar a expressão na accepção de patota.

O Sr. Estévão de Oliveira: — O nobre deputado está enganado.

O Sr. Jacobina: — E, nesse momento, Sr. presidente, V. Exc. é testemunha de que eu protestei contra a expressão usada pelo nobre deputado. A palavra — arranjo —, Sr. presidente não tem a propriedade que o nobre deputado lhe dá, nem é synonimo de patota.

O Sr. José Maria:—Mas esse aparte isolado —assim se faz arranjo —, dá a entender que esse arranjo foi uma patota.

O Sr. Jacobina: — Agora o nobre depútado quer qualificar de patota o que eu não qualifiquei.

O Sr. José Maria:—Eu, não.

O Sr. Jacobina: —Então não sei quem foi; s não posso continuar assim a discussão, porque o regimento não permitte dirigir-me á deputado.

O Sr. José Maria:—Eu interpretei assim o aparte de V. Exc.

O Sr. Jacobina:—O nobre deputado póde interpretar as palavras conforme quizer, conforme aquillo que tiver em seu pensamento, conforme a intenção com que as dictar; mas não póde ir além do sentido em que o autor usa dellas.

O Sr. Estevão de Oliveira: —O nobre deputado confessa que empregou um termo proprio, que deu lugar ao aparte.

O Sr. Jacobina:— Fallo sujeito ao juizo de V. Exc., mas sinto muito não poder aceitar do nobre deputado as expressões com que deva expender o meu pensamento.

O Sr. Estevão de Oliveira dá um aparte.

O Sr. Jacobina:—Portanto, Sr. presidente, é incontroverso, e os proprios defensores da camara não o poderão negar, que ella, não tendo o que nós chamamos juridicamente capacidade para contratar e definitivamente resolver o contrato, procede illegalmente. Se ella procedeu illegalmente, eu creio que melhor avisado andou o administrador mencionando este facto no seu relatorio, do que se o encobrisse. A prova de que S. Exc. não foi verdadeiro, e imparcial, na sua exposição cumpre que seja feita por aquelles que allegam esses negocios.

O Sr. Estevão de Oliveira: — Como não foi, e eu mostrei.

O Sr. Jacobina: — Pois eu agora mostro tambem que a camara não tem razão nenhuma de queixa, e felizmente até um digno vereador que aqui tem assento, lastima que ella não fosse responsabilisada.

Senhores, eu respeito muito aos individuos, não costumo assacar insultos, nem injurias á pessoa alguma; mas parece-me que nós não offendemos quando tratamos de apreciar factos, de fiscalisar a propria camara municipal. (Apoiados).

O Sr. Pitanga:—Pelo contrario, exerce um direito.

O Sr. Jacobina:—Por mais honrados e illibados que sejam os dignos vereadores, creio que não ha inconveniente nenhum em pondo de parte as pessoas, tratar das cousas.

O Sr. José Maria:—Muito bem.

O Sr. Paulo de Oliveira:—Não ha duvida n'isso: cumpre o seu dever.

O Sr. Jacobina:—Por tanto, parece-me que o requerimento pedindo informações não precisava erguer já discussão tão séria.

O Sr. Estevão de Oliveira:— Ora! E' natural decorrer isso de um requerimento que é posto em discussão.

O Sr. Jabobina:—Eu acho o contrario.

O Sr. Estevão de Oliveira:—Quer V. Exc. estabelecer contra o regimento, normas de proceder para esta assembléa.

O Sr. Jacobina: — Tanto não quero estabelecel-as que calo-me, quando o nobre deputado, com os seus longos apartes, toma-me a palavra.

Mas, dizia eu, Sr. presidente, melhor fôra não anteciparmos a discussão, porque não teriamos desde já o desgosto de ter um facto, e facto bem grave para mim (apoiados), em que a camara não pode sahir-se como se sahio com o contrato para evitar maior prejuizo, porque acho difficil e é, Sr. presideute, o recebimento de saccos de fariuha e não se poder precisar, a despeito de exigir-se, o numero daquelles que foram eutregues aos individuos, cuja relação nominal foi apresentada; e parece incrivel que se possa admittir como justificação a falta de escripturação regular em uma corporação da ordem e da importancia da camara municipal do Recife.

O Sr. Ermirio Coutinho: — Que tem um pessoal para isto.

O Sr. Jacobina: — Como se justifica este facto é o que eu ignoro, e por isso, dizia, não pretendia occupar a attenção da casa, deixando que viessem os documentos.

O Sr. Paulo de Oliveira: — A camara sabe bem a quem remetteu a farinha; ella não ignora.

O Sr. Pitanga: — Sabe perfeitamente.

O Sr. Jacobina: —Mas creio que entre saber bem a quem remetteu a farinha e saber da quantidade que foi remettida, ha uma differença muito grande.

Eu ouvi tambem dizer aqui que o presidente responsabilisasse os vendedores. Mas em que caracter o digno administrador da provincia ha de mandar responsabilisal-os, quando não recebeu documento algum, quando não se lhe deu nem ao menos a nota de quantos volumes foram entregues a cada um? Bem se vê que nós estamos a argumentar de uma forma muito extranha.

Por outro lado, parece-me que aquelles que desejam que a administração publica mande instaurar processo contra esses vendedores, estão em perfeita opposição á digna camara municipal desta cidade, que pede a S. Exc. autorisação para lançar mão das sobras da primeira verba, que não foi esgotada, afim de indemnisar o commissão de soccorros.

O Sr. Pitanga: — Disto V. Exc. terá uma explicação cabal; V. Exc. descance, fique socegado.

O Sr. Jacobina: — Estou socegado, pode acreditar o nobre deputado, meu especial amigo.

O Sr. Malaquias: — Nem a camara podia fazer esse pedido, nem o presidente podia autorisar semelhante cousa; commetteria uma irregularidade, se o fizesse.

O Sr. Jacobina: — Sr. presidente, sei que hei de eu ser vencido, mas é extraordinario....

O Sr. Pitanga (ao Sr. Malaquias): — V. Exc. não pode provar isso.

O Sr. Malaquias: — Só nós podemos dar tal autorisação.

O Sr. Jacobina: — Vê, V. Exc. Sr. presidente, quanto estou pacifico no meio de tantos apartes.

O Sr. Pitanga: — Hei de mostrar ao nobre deputado quantos factos se tem dado nesse sentido.

(Ha outros apartes).

O Sr. Jacobina: — Mas, Sr. presidente, é extranhavel o facto de que os dignos vereadores, homens respeitaveis, peçam a S. Exc. autorisação para a camara aproveitar-se de verbas que não tenham sido esgotadas, afim de applicar essas verbas ao pagamento de dividas. Isto ainda mais me convence do que hontem disse aqui o nobre deputado, isto é, que era a administração que zombava desta casa. Mas não é só a administração, não, mas um zomba da assembléa, porque a propria camara municipal, cujo orçamento é aqui approvado, já descobrio o meio de tirar o excesso das verbas que não tenham sido esgotadas para pagar aos seus credores e que credores?! de objectos que ella recebeu e não sabe por onde foram!

O Sr. Barão de Tabatinga: — Ella julga-se soberana, faz o que quer.

O Sr. Jacobina: — Na verdade, Sr. presidente, quando eu me chegar a convencer disto, duvidarei mesmo que tenha um lugar nesta casa, a não ser pela vontade da camara municipal.

O Sr. Barão de Tabatinga:— Manda para aqui quem quer (riso), tão soberana é ella!

(Cruzam-se outros apartes).

O Sr. Jacobina:—Não quero agora tratar da acta do Bonito, que se tornou *feio*, porque estou me occupando de outros factos.

O Sr. Malaquias:—Que não tem nada de *bonito.*

O Sr. Jacobina:—Se Bonito foi *feio*, isto já passou.

O Sr. Lourenço de Sá:—E S. Bento tambem. (Apoiados).

O Sr. Barão de Tabatinga:—Já passou, mas estou dizendo que isto succedeu, porque a camara é soberana.

O Sr. Jacobina:—Sr. presidente, ouvi dizer tambem que se explicará razoavelmente este facto, de que me occupei. Não, não ha explicação razoavel; não ha se não a tendencia para o abuso e o desrespeito á lei; de maneira que a camara municipal, como qualquer outra instituição, julga-se com o direito de tomar conta das verbas aqui votadas e dar-lhes um destino diverso daquelle determinado pela lei, que ella é obrigada a cumprir. E' apenas isto,

Assim, pois, parece-me que não posso deixar de votar pelo requerimento, voto que daria silencioso; e que tenho respondido ao nobre deputado que me provocou, a mim, uma nullidade em direito (não apoiados), podia dar em aparte meu parecer acerca do contrato, que em minha opinião, declaro com franqueza, illegitimamente fez a camara municipal do Recife. (Muito bem).

O Sr. Estevão de Oliveira:—E' extensa a manutenção a respeito delle.

O Sr. Jacobina:—Não quero entrar nesta questão.

O Sr. Barão de Tabatinga:—Mas a manutenção não teve effeito, porque o presidente mandou sustal-a.

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvado o requerimento do Sr. Dr. Malaquias.

O Sr. Presidente nomêa os Srs. Galvão, Jandiassú, João de Sá, João Maranhão, Pitanga e Pereira de Brito, para, em commissão, acompanharem a procissão do Triumpho.

ORDEM DO DIA

E' approvado em 2ª discussão o projecto n. 3 deste anno, cuja votação ficou adiada na sessão anterior, sendo regeitada a emenda offerecida.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 15 deste anno, restabelecendo a villa de N. Sra. do O' de Ipojuca e supprimindo a de S. Miguel.

O Sr. João Maranhão, pedindo a palavra pela ordem, envia á mesa o seguinte requerimento que é lido, apoiado e posto em discussão:

« Requeiro que seja adiada a discussão do projecto n. 15, até que seja distribuido o parecer da commissão de estatistica e dado para ordem do dia.—S. R.—*João Maranhão.* »

O Sr. Malaquias faz considerações em favor do requerimento.

O Sr. Lourenço de Sá:—Sr. presidente, parece-me que os nobres deputados que me precederam na tribuna não tiveram absolutamente razão em pedir que se procurasse saber qual dos dous projectos devia ser em 1° lugar submettido á discussão.

Os dous projectos de que se trata são perfeitamente identicos, não ha differença de uma palavra, de uma lettra, de uma virgula sequer. Ora, entre duas cousas perfeitamente identicas, perfeitamente iguaes, é impossivel a preferencia.

Vou ler ambos os projectos, e a casa verá o nenhum fundamento do requerimento offerecido.

Projecto que remetti a casa e que se acha actualmente em discussão: (Lê)

« Art. 1.° *Fica restabelecida a villa de Nossa Senhora do O' de Ipojuca, e para ella transferida a séde do termo do mesmo nome.*

« Art. 2.° *Fica supprimida a villa de Nossa Senhora de S. Miguel de Ipojuca.* »

A illustrada commissão de estatistica e divisão civil, apreciando o abaixo assignado dos moradores da villa de S. Miguel de Ipojuca e da ex-villa de Nossa Senhora do O', deu um luminoso parecer que conclue pelo seguinte projecto, perfeitamente identico ao que acabei de ler:

« Art. 1.° *Fica restabelecida a villa de Nossa Senhora do O' de Ipojuca, e para ella transferida a séde do termo do mesmo nome.*

» Art. 2.° *Fica supprimida a villa de Nossa Senhora de S. Miguel de Ipojuca.* »

Não ha differença, nem de palavra, nem de lettra, nem de virgula.

Esta igualdade perfeita dos projectos, torna impossivel qualquer discussão prévia de preferencia.

O Sr. Malaquias:—Neste caso deve ser preferido o da commissão que é apoiado em razões muito solidas.

O Sr. Lourenço de Sá: — Portanto, não tem razão de ser o requerimento dos nobres deputados, tanto mais quanto, o projecto por mim apresentado, acha-se já na ordem do dia, ao passo que o parecer da nobre commissão de estatistica foi apenas distribuido hoje.

Voto, pois, contra o requerimento.

O Sr. Ulysses Vianna pede a palavra, que lhe não é concedida.

O Sr. João de Sá:—Sr. presidente, admira-me a discussão levantada sobre um ponto simples e claramente resolvido pelo regimento.

Trata-se de projectos que, segundo mesmo os nobres deputados, são perfeitamente identicos. Além de ser este o caso de que trata o regimento, como acabou de demonstrar plenamente o meu illustre amigo o Sr. Dr. Ulysses Vianna, ha ainda uma outra consideração que eu apresento.—Temos dous projectos: o de n. 23 e o de n. 15. Abre-se a discussão sobre o de n. 15. Pergunto eu: nesta discussão poderemos nós, em face do regimento, analysar os considerandos do projecto n. 23?

O Sr. Paulo de Oliveira:—Não, porque o que está em discussão é o de n. 15, e o de n. 23, nem se quer acha-se na ordem do dia.

O Sr. João de Sá:—Discutir o projecto n. 15, sem analysar os considerandos que precede o de n. 23, é restringir a discussão, e por isso, para que a discussão tenha maior amplitude, é que nós pedimos o adiamento.

O Sr. Lourenço de Sá: — O anno passado V. Exc. não quiz que fosse ouvida a camara municipal.

O Sr. José Maria:—O anno passado era o anno passado; hoje estamos em 80.

O Sr. Barão de Tabatinga:—E por isso é que anda ahi um negocio de ganhamuns: para diante e para traz.

(Hilaridade prolongada).

O Sr. Presidente:—Quem tem a palavra é o Sr. João de Sá.

O Sr. João de Sá:—O nobre deputado que ora acaba de dar-me o aparte parece não estar lembrado da discussão havida o anno passado.

O Sr. Lourenço de Sá: — Estou perfeitamente lembrado; V. Exc. é que parece ter-se esquecido.

O Sr. João de Sá:—Não é exacto que eu o anno passado não tivesse querido informações.

O Sr. Lourenço de Sá:—V. Exc. negou-se ás informações requeridas.

O Sr. Malaquias:—Mas foi ouvido o juiz de direito.

O Sr. João de Sá:—V. Exc. não tem razão de dizer que o anno passado eu não queria o adiamento. Não sou eu quem contesta as palavras de V. Exc.; são os proprios *Annaes*.

O Sr. Lourenço de Sá:—Então V. Exc. não se oppoz?

O Sr. João de Sá:—O que eu disse foi, que residindo o juiz municipal na villa de Ipojuca, ha pouco tempo, nada nos podia adiantar, que me parecia desnecessario, mas não fazia questão; aceitando a audiencia do juiz de direito. Quanto a ser ouvida a camara municipal, V. Exc. desistio do seu requerimenio neste ponto. Recorra aos *Annaes* e convencer-se-ha desta verdade. Assim, é injusto o nobre deputado, dizendo que eu não queria adiamento de qualidade alguma, e já vê o nobre deputado (dirigindo-se ao S. José Maria) que a differença de tempo não alterou as minhas convicções: o anno passado não me oppuz a emenda e éste anno não pedi emenda, pedi apenas adiamento, pedi apenas liberdade para uma discussão que affecta interesses geraes de uma localidade, liberdade para aquelles qui quizessem discutir o assumpto em face do parecer da commissão e em face do projecto n. 15, porque fiz a seguinte pergunta; como é que nós podemos discutir o parecer da commissão que hoje foi distribuido na casa e que póde fazer parte da ordem do dia para ser tomado em consideração amanhã? Vê-se que apenas ha uma demora de 24 horas. (Apartes). O requerimento pede que seja adiada a discussão por 24 horas.

O Sr. Presidente — Rogo ao nobre deputado que se cinja a materia que está em discussão.

(Trocam-se outros apartes).

O Sr. João de Sá:—Eu creio que estou na ordem, que não estou me afastando da materia em discussão. Ao fallar o Sr, Dr. Malaquias, offereceu um requerimento o Sr. João Maranhão, e é isto o que está em discussão; V. Exc. não póde ir de encontro ao regimento, tolhendo-me o direito de analysal-o e desenvolvel-o.

O Sr. Presidente:—Justamente o que eu quero é que o nobre deputado o observe.

O Sr. João de Sá:—Penso, pois, que estando em discussão o requerimento de adiamento, posso occupar-me delle.

Um Sr. Deputado: — Mas V. Fxc. está discutindo o projecto.

O Sr. João de Sá: — Outro engano de V. Exc., porque diz o regimento que sempre que haja 2 ou mais projectos sobre o mesmo objecto, haverá uma discussão previa qual será o preferido para a discussão. E' justamente a especie de que se trata. Ha um projecto simplesmente e um parecer que termina por projecto, mas que faz muitos considerandos, um parecer de uma commissão eleita pela casa, de uma commissão que segundo a acta do dia 11 verifica-se que recebeu uma representação de alguns habitantes da villa de Ipojuca, de uma commissão que naturalmente procurou informar-se de todas as circumstancias necessarias para firmar bem o seu juizo. Como, portanto, não querer-se que esse parecer da commissão seja posto em discussão.

Não será isto por ventura um acto de desconfiança a esta mesma commissão?

O Sr. Ulysses Vianna: — Apoiado.

Vozes: — Não apoiado.

O Sr. João de Sá: — Pois não ha prova de desconfiança quando a commissão de estatistica e divisão civil e criminal depois de estudos formulou o seu parecer, e que este parecer é hoje desprezado, e, não se quer que por 24 horas seja a materia adiada, afim de que a discussão seja ampla, afim de que se possa saber qual dos dous projectos é preferivel? Depois, Sr. presidente, accresce que estamos no principio da sessão e que não ha motivo para o negar um pequeno adiamento de 24 horas.

Assim é querer-se dar a entender que a commissão, não pódo sustentar o seu trabalho (não apoiados), apezar de eu estar convencido de que a commissão de estatistica, assim como qualquer outra, tem em si bastante criterio para defender-se de qualquer censura que se lhe possa por ventura fazer.

O Sr. Paulo de Oliveira: — V. Exc. mostra estar perdido de amores pela commissão.

O Sr. João de Sá: — Não tenho amor pela commissão mas sim pela liberdade da discussão. O que queremos é que ella seja ampla, o que queremos é annalysar o parecer da commissão, sem que o presidente nos diga que elle não está em discussão. Já vê o nobre deputado que eu não sou perdido de amores pela commissão, mas por um direito que nos cabe em face do regimento.

Assim, pois, Sr. presidente, voto pelo requerimento porque acho que elle tem toda a razão de ser, porque vem romper certas difficuldades que não podem ser resolvidas momentaneamente.

O que quero é a liberdade e amplitude na discussão. E assim como o anno passado eu como o autor do projecto n. 4 não me oppuz a que fosse elle adiado por muitos dias até ser ouvido o juiz de direito, parece que os nobres deputados hoje verificando o meu procedimento de hontem, não poderão rejeitar o requerimento de adiamento e tolher a liberdade da discussão que deve ter qualquer objecto de deliberação desta casa, sob pretexto de que assim fazendo imitam o nosso procedimento de outr'ora.

O Sr. João Maranhão faz ligeiras considerações.

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é rojeitado o requerimento do Sr. João Maranhão.

Vae á mesa e é lido o seguinte requerimento:

« Requeremos que por intermedio do Sr. presidente da provincia se solicite do Dr. juiz municipal de Ipojuca informações sobre os projectos ns. 15 e 23, ficando adiada a discussão até que as informações sejam prestadas.—*Ulysses Vianna.*—Dr. *Malaquias.*—*E. Coutinho.* »

O Sr. Presidente: — Entendo que este requerimento não póde ser admittido, em vista da decisão acabada de tomar. (Apoiados). A casa votou contra o adiamento; (apoiados) e requerimento pede outra vez o adiamento; a mesa, portanto, não póde recebel-o. (Apoiados e não apoiados).

O Sr. João de Sá (pela ordem):—Sr. presidente, é exacto que o primeiro requerimento tratava do adiamento...

O Sr. Estevão de Oliveira: — Logo, não tratava da prefereucia, na fórma do art. 137 do regimento.

O Sr. João de Sá. — Tratava o artigo primeiro do adiamento, e nós o jusficamos com o art. 137 do regimento. O facto de declarar-se agora que não foi baseado o requerimento no art. 137, não procede. Baseado quer na letra do art. 137, quer nos fundamentos juridicos por nós apresentados, ambos os requerimentos teriam a mesma sorte.

O Sr. Estevão de Oliveira:—O nobre deputado não póde fallar sobre o vencido.

O Sr. João de Sá: — Não estou fallando sobre o vencido, estou respondendo ao aparte do nobre deputado, que tambem não póde dar-me apartes em relação ao vencido.

O Sr. Presidente:—Segundo o regimento, não se póde fallar sobre o vencido (apoiados), e se algum deputado fallou, é porque eu não ouvi, quando não ter-lhe-hia feito a mesma advertencia que faço a V. Exc.

O Sr. João de Sá:—O nobre deputado, que primeiro fez essa observação, foi quem trouxe o vencido para a discussão.

O Sr. Presidente:—O que tem isso?

O Sr. João de Sá:—Mas, como eu ia dizendo, o primeiro requerimento tratava de adiamento; o segundo trata tambem de adiamento; mas é possivel que esta casa, que não achou fundamento para o primeiro requerimento, ache-o para o segundo desde que o segundo requerimento não é nos mesmos termos do primeiro, desde que os motivos allegados em um não são os allegados no outro. E' claro que póde não ter a minima procedencia o fundamento do primeiro requerimento e a casa julgal-o desnecessario: entretanto ter toda a procedencia o fuudamento do 2° e a casa julgal-o util, necessario e até imprescindivel. (Apoiados.) Por consequencia, não é do vencido que me occupo.

Assim, Sr. presidente, parece-me que a interpretação dada por V. Exc. ao regimento não é aceitavel.

O Sr. Estevão de Oliveira: — E' materia vencida; V. Exc. não póde continuar neste terreno, salvo se o Sr. presidente consentir.

O Sr. Presidente: — Já observei ao nobre deputado que pelo regimento não póde fallar sobre o vencido.

O Sr. João de Sá: — V. Exc. dá licença? Ninguem quer mais respeito ao regimento do que eu, e é por amor ao mesmo regimento que estou fallando neste momento, é para que não seja elle violado que estou dando esclarecimentos.

O Sr Presidente:—O nobre deputado, assim, está offendendo o regimento.

O Sr. João de Sá:—Quando o deputado não se conforma com a decisão dada por V. Exc., póde appellar para a casa.

O Sr. Estevão de Oliveira: — No dia seguinte.

O Sr. Presidentr:—Mas a questão já estava decidida.

O Sr. João de Sá.—Estava decidida em face daquelle fundamento, mas não está decidida em face do outro fundamento apresentado agora.

O requerimento que se acha sobre a mesa, não está concebido nos termos do que foi rejeitado; não é o mesmo requerimento, e portanto, conforme os precedentes da casa, não póde deixar de ser aceito.

O Sr. Estevão de Oliveira: — E' questão vencida.

O Sr. João de Sá:—Não; a questão é esta: o que se venceu na casa foi que não se devia adiar a discussão para aguardar o parecer da commissão; mas agora o que se pede? Não se trata mais do parecer da commissão; o que se pede neste momento é que, para melhor nos esclarecermos, por isso que nem ao menos temos reflectidos e estudados os fundamentos da commissão, seja ouvido o respectivo juiz municipal. E' assim tambem que nós podemos requerer a audiencia da camara municipal e a casa negar-nos, entretanto não ficamos inhibidos de requerer a audiencia de outra qualquer autoridade, como sobre a mesma materia já se fez na sessão passada, e consta dos annaes.

O Sr. Presidente:—Eu ainda advirto ao nobre deputado, que não está em discussão o requerimento, o qual não foi admittido pela mesa. O nobre deputado não póde continuar neste terreno (apoiados), não póde desobedecer assim ao regimento.

O Sr. João de Sá:—Parece-me que posso pedir a V. Exc. que reconsidere o seu acto, visto como elle não se apoia no regimento.

O Sr. Presidente:—Mas, se pede para reconsiderar o meu acto, eu declaro que o mantenho. Por consequencia, V. Exc. não póde continuar com a palavra. (Apoiados).

O Sr. João de Sá:—Foi uma questão de ordem levantada.

O Sr. Estevão de Oliveira:—Nos termos do regimento, as decisões da mesa não podem ser impugnadas na sessão seguinte.

O Sr. João de Sá:—Podem, afim de ver se o presidente reconsidera a sua decisão: e se depois disto teve lugar o appello á casa. Creio Srs., ter provado, que não se trata da questão vencida.

Sento-me, acreditando ter cumprido o meu dever (apoiados), protestando contra o acto de V. Exc.

O Sr. Estevão de Oliveira:—Tambem não o póde fazer.

O Sr. João de Sá:—Fica lavrado formalmente o meu protesto, contra a vontade do Sr. 1° secretario.

O Sr. Malaquias (pela ordem) faz considerações no sentido de mostrar que o requerimento deve ser admittido pela mesa.

O Sr. Ulysses Vianna:—Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente:—V. Exc. já fallou.

O Sr. Ulysses Vianna:—Não fallei nessa questão de ordem.

O Sr. Presisente:—Não lhe posso conceder a palavra, porque estou convencido que V. Exc. já fallou.

O Sr. Ulysses Vianna.— Nessa questão ainda não me pronunciei. V. Exc. decidirá o contrario, mas não fallei; fallei, sim, sobre o requerimento do nobre deputado, o Sr. Dr. João Maranhão.

O Sr. Presidente:—Estou convencido de que V. Exc. já fallou. Por consequencia não posso dar a palavra.

O Sr. Ulysses Vianna:—Recorro ao tachygrapho.

O Sr. Malaquias:—Fallou, mas sobre o adiamento.

O Sr. Ulysses Vianna:—E' uma questão de facto.

O Sr. Presidente:—Insisto em dizer que V. Exc não póde fallar mais, por que estou convencido de que já fallou uma vez.

O Sr. Ulysses Vianna:—Sobre esta questão de ordem ainda não fallei. Recorro ao tachygrapho.

O Sr. Presidente:—Creio que V. Exc. não tem o direito de recorrer de minha decisão para o tacgygrapho.

O Sr. Ulysses Vianna:—E' uma questão de facto.

O Sr. Presidente:—Mas é que o regimento não permitte recorrer da mesa para o tachygrapho.

O Sr. Ulysses Vianna.—Eu posso recorrer tanto como V. Exc.

O Sr. Presidente:—Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão.

Um Sr. Deputado:—Mas não está nada em discussão.

O Sr. Presidente:—Mantenho a decisão que tomei, não aceito este novo requerimento de adiamento, uma vez que a materia já foi resolvida pela casa.

O Sr. Estevão de Oliveira:— Decidio muito bem.

O Sr. Presidente:—Está em discussão o projecto n. 15.

Vai á mesa, é lido, apoiado e posto em discussão, o seguinte requerimento:

« Requeiro que se prefira o projecto n. 23 ao de n. 15, para a discussão.—Dr. *Malaquias.* »

O Sr. Ulysses Vianna (não devolveu o seu discurso).

O Sr. João de Sá faz largas considerações em favor do requerimento.

Estando quasi expirada a hora, vai á mesa o seguinte requerimento, que deixa de ser votado por falta de numero:

» Requeiro uma hora de prorogação para continuar a discutir o requerimento do Dr. Malaquias, sobre o qual estou com a palavra. —*João de Sá.* »

O Sr. presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 2ª discussão do projecto n. 7 deste anno, com o substitutivo do Sr. Ulysses Vianna e continuação da antecedente.

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial — Funccionou hontem, presentes 36 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Barão de Itapissuma.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.° secretario dá conta do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo remettendo o orçamento da camara municipal de Agua-Preta, do exercicio financeiro corrente e do vindouro de 1880 a 1881.—A' commissão de orçamento municipal.

Uma petição de Pedro Pereira de Souza Lemos, professor da Gloria de Goitá, requerendo para se elevar a sua cadeira á segunda entrancia.—A' commissão de instrucção publica.

Outra do bacharel Affonso de Albuquerque Mello, secretario do thesouro provincial solicitando augmento de seu ordenado.—A' commissão de ordenados.

Outra de Manoel Exdoxio Paes Barreto, arrematante de impostos municipaes de Palmares, Agua-Preta e Preguiça, requerendo um abate no valor das arrematações.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra de Leocadia Julia de Castro, professora publica do sexo feminino da villa de Aguas-Bellas, requerendo a effectividade de seu magisterio. — A' commissão de instrucção publica.

Outra de Francisco Antonio de Carvalho, procurador da camara de Garanhuns, requerendo sua aposentadoria com ordenado.—A' commissão de petições.

Outra do tenente José de Barros Silva, collector de Garanhuns, requerendo uma moratoria para pagar por prestações 3:154$381 á fazenda provincial e mais 714$607 de juros.—A' commissão de petições.

Foram approvados os seguintes requerimentos:

Da commissão de obras publicas, pedindo informações á repartição das obras publicas sobre o que requereram Antonio Pereira da Camara Lima e moradores da rua da Detenção á travessa do Gaz.

Da commissão de orçamento municipal pedindo informação ácerca da petição de Jacintho Soares de Menezes, solicitador de Gameleira, que requer o pagamento de 210$000 de custas.

Da mesma, idem, á camara municipal de Quipapá sobre o que requerera Francisco Theotonio Pereira da Costa.

Da mesma, idem, á camara municipal de Taquaretinga sobre o pagamento requerido por José Barbosa de Souza.

Da commissão de petições, idem, ae Dr. chefe de policia, sobre a gratificação annul de 600$, requerida por Marcolino Ernesto do Oliveira, escrivão do 1.° delegado de policia da capital.

Da mesma, idem, ao inspector do thesouro provincial sobre a petição de Lindolpho Olympio dos Reis Campello, que requerera a cathegoria e os vencimentos de 1.° escripturario.

Da mesma, idem, ao presidente da provincia, e ao Dr. chefe de policia, sobre o pagamento de 3:515$, requerido pelo ex-delegado de Vill-Bella, João Nunes Nogueira de Barros.

Da mesma, idem, ao inspector do thesouro provincial ácerca do requerido pela irmandade do Apostolo S. Pedro, isto é, praso de 2 annos para realisar o pagamento de decimas atrazadas de seus predios.

Foram approvados os seguintes pareceres concluindo por projectos, indo todos a imprimir, sendo os cinco primeiros precedidos de pareceres da commissão de exame de posturas e os dous ultimos da de petições:

N. 35. Approvando com alterações o regulamento de aferição de pesos e medidas da camara municipal de S. Bento.

N. 36. Idem, idem posturas da camara municipal do Recife 15 de outubro de 1879.

N. 37. Idem, da mesma camara, de 29 de janeiro de 1880.

N. 38. Idem com modificações, posturas da camara municipal de Quipapá.

N. 39. Idem, idem, posturas da camara municipal de Agua Preta.

N. 40. Autorisando a reintegração de Clorindo Ferreira Catão no lugar de chefe da 2ª secção do consulado provincial.

N. 41. Equiparando os vencimentos dos continuos da secretaria da presidencia com os das repartições de fazenda e obras publicas.

Foram tambem approvados os seguiutes pareceres:

Da commissão de posturas, indeferindo a petição da camara municipal do Recife em que requer a extincção do logradouro publico do Giquiá.

Da mesma, declinando para a de fazenda e orçamento o relatorio da camara municipal de Agua Preta.

MUTILADO

Da mesma, para a de fazenda e orçamento a da camara municipal da Escada.

Da de fazenda e orçamento para a de legislação, o requerimento de Joaquim Nicoláo Ferreira, pedindo dispensa da imposição sobre casa de vender escravos.

Da mesma, para a de legislação, o requerimento da irmandade do Santissimo Sacramento de Santo Antonio, pedindo isenção do imposto de decima.

Da de petições, para a de orçamento provincial, o requerimento de Luiz Gonzaga de Araujo, que offereceu vender um predio em Aguas Bellas por 10:000$.

Da mesma, idem, o de D. Isabel Sette Monteiro Pessoa, que pedia o pagamento do que se deve a seu finado marido.

Da mesma, indeferindo o requerimento de Joaquim Elias de Albuquerque Rego Barros: admissão de dous filhos no Gymnasio Provincial.

Da mesma, idem, o de Sebastião Mestrinho, que pedia 1:200$ por serviços prestados como tachygrapho.

Da mesma, idem, o de Antonio Ferreira Olisipo, que pedia a mensalidade de 100$000 para estudar.

Da mesma, idem, o de Manoel de Souza Braga, que pedia o pagamento de 2:000$ que despendêra em 1868, com uma força de guarda nacional.

A requerimento do Sr. Barão de Nazareth, prorogou por 10 minutos a hora do expediente, orando em seguida o mesmo Sr. e o Sr. Malaquias, ambos pela ordem.

Foi rejeitado em segunda discussão um requerimento de nova prorogação, do Sr. João Maranhão.

Passando á ordem do dia, é approvado sem debate, em segunda discussão, o projecto n. 2 deste anno, (elevando á cathegoria de cidade a villa de Santa Agueda de Pesqueira.)

Continuando a discussão do requerimento adiado do Sr. Malaquias, preferencia para a discussão entre os projectos ns 15 e 23 deste anno, transferencia da séde do termo de Ipojuca para Nossa Senhora do O', ora o Sr. João de Sá, depois do que é rejeitado por 17 votos contra 11, tendo sido, a requerimento do mesmo Sr., a votação nominal.

A' vista disto é posto em primeira discussão o projecto n. 15, ficando pela hora adiada, depois de orarem os Srs. Ermirio Coutinho e pela ordem o Sr. Ulysses Vianna, que mandou á mesa um requerimento por elle assignado e pelos Srs. Ermirio Coutinho e Barão de Tabatinga, para que o projecto com a informação do Dr. juiz de direito do Cabo vá á commissão de divisão civil e ecclesiastica, afim de dar o seu parecer.

Associação Commercial Beneficente —Essa corporação dirigio ao Exm. Sr. conselheiro Manoel Buarque de Macedo o seguinte telegramma de felicitação, e recebeu desse nosso illustrado comprovinciano a resposta abaixo:

« Exm. Sr. conselheiro Manoel Buarque de Macedo.—Côrte.—A acertada e feliz escolha de V. Exc. para o elevado cargo de ministro e secretario dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, faz nutrir á esta associação a esperança de que grande desenvolvimento terão os negocios á cargo de V. Exc., cujas habilitações e amor ao trabalho são conhecidos no imperio. Assim queira V. Exc. aceitar nossas felicitações e protestos de consideração e estima. Associação Commercial Beneficente de Pernambuco, 30 de março de 1880.—Presidente, *Antonio Ignacio do Rego Medeiros*.—Secretario, *Corbeniano d'Aquino Fonseca*. »

« A' Associação Commercial Beneficente de Pernambuco.—As felicitações, que me foram dirigidas pela Associação Commercial de minha provincia, são por mim recebidas como uma das mais distinctas provas de apreço. Agradecendo-as, posso assegurar á Associação que o gabinete, em que occupo o mais modesto lugar, tem o intuito, entre as suas medidas, de promover, mediante reformas economicas e liberaes, a prosperidade do commercio e da lavoura. Tendo-me sempre interessado no parlamento por assumptos desta ordem; hoje, mais do que dantes, procurarei ser dos mais esforçados promotores da realidade desse *desideratum*. Espero que a minha provincia encontrará no ministro da agricultura, do gabinete de 28 de março, o continuador, em mais vasta escala e com mais acção dos pequenos serviços, que em todos os tempos lhe tenho prestado em bem do seu progresso moral e material. Desses serviços deu insuspeito testemunho a Associação, quando acclamou-me seu socio honorario, facto que me desvaneço de recordar.—*Buarque de Macedo*. »

Salubridade publica—Em vista das reclamações da opinião publica, relativamente á vinda do carregamento infecto do navio *Vincenzo* de Itamaracá para esta cidade, o Sr. Dr. inspector da saúde publica requisitou do Sr. inspector da alfandega, em 31 do mez ultimo, que fosse removida para a ilha do Pina a parte do dito carregamento já trazida para esta cidade.

Sendo apresentado ao Sr. Visconde do Livramento, incumbido por contrato da descarga e beneficiamento do navio, o despacho do referido Sr. inspector da alfandega no sentido da reclamação da saúde publica, aquelle cavalheiro, convencido de que melhor se attenderiam as conveniencias publicas removendo o dito carregamento para Itamaracá de preferencia ao Pina, dirigio o seguinte officio ao Sr. inspector da alfandega:

« *Pernambuco, 31 de março de 1880*.—Illm. Sr.—Por despacho de V. S., datado de hoje, e lançado no officio do Sr. inspector da salubridade publica, que acaba de me ser apresentado, teem de ser removidas para a ilha do Pina os salvados do *Vincenzo*; mas julgando eu mais conveniente que os fardos de pelles e de unhas, e mesmo os couros, que estão em máo estado, voltem antes para Itamaracá, afim de serem alli beneficiados, e que sejam unicamente conduzidos para o Pina os couros simplesmente molhados; venho participar a V. S., para os fins convenientes, que mandei reembarcar os salvados, e que amanhã devem seguir para Itamaracá, se V. S. não determinar o contrario. Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. inspector d'alfandega.—*Visconde do Livramento*. »

Dispunha-se o illustre Visconde do Livramento a executara medida que lembrara por não haver recebido ordem em contrario da alfandega, e havia já expedido suas instrucções ao pessoal do serviço, quando, em data de hontem, foi-lhe communicada pelo Sr. capitão do porto uma ordem no mesmo sentido da sua idéa, ordem baseada em reclamações do Sr. Dr. inspector da saúde publica, que para esse fim se entendera com a administração da provincia.

Com effeito, o Sr. Dr. inspector da saúde publica solicitou e obteve do Exm. Sr. presidente da provincia que fosse posta á sua disposição uma velha fortaleza existente em Itamaracá, em estado de abandono, para o fim de serem alli recolhidos, desinfectados e beneficiados os salvados do *Vincenzo*, sendo estes reenviados d'aqui para alli no mais breve prezo possivel.

Nesse sentido foram, pois, expedidas as precisas ordens, e hontem mesmo o Sr. Visconde do Livramento deu começo ao reembarque dos ditos salvados, dos quaes já seguiram para Itamaracá algumas alvarengas e barcaças.

D'est'arte fica remediado quanto é possivel o mal contra que reclamamos.

Instituto Archeologico e Geographico—Hontem reunio-se o Instituto, em sessão ordinaria, para a posse da nova mesa, eleita para funccionar no corrente anno, sob a presidencia do Sr. Dr. Joaquim José da Fonceca (1º vice-presidente), e continuada pelo presidente eleito, o Exm. Sr. Dr. desembargador Quintino José de Miranda.

O Sr. 2º secretario fez a leitura da acta antecedente, que foi approvada.

O Sr. secretario perpetuo mencionou o seguinte expediente:

Um officio do Dr. secretario da presidencia, de 18 de fevereiro, remettendo, por ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, um exemplar do 4º tomo das informações dos agentes diplomaticos e consulares do imperio, nos annos de 1875—1877

Um dito do mesmo Dr., de 27 de fevereiro, agradecendo, por ordem do Exm. Sr. presidente, a relação da meza administrativa, eleita para o corrente anno, que pelo instituto lhe fôra remettida.

Outro do Dr. chefe de policia no mesmo sentido.

Outro do secretario perpetuo do Instituto Alagoano, de 28 de fevereiro, no mesmo sentido.

Outro da irmandade do Sr. Bom Jesus dos Passos, erecta na matriz do Corpo Santo, de 1 de Março, convidando o Instituto a acompanhar as procissões, que tiveram lugar nos dias 11 e 12.

Outro da Veneravel Ordem 3ª do Carmo, de 9 de março, convidando o Instituto para a procissão de Triumpho no dia 19.

Acharam-se mais sobre a meza:

Dous volumes, sendo um *Trabalhadores asiaticos*, e outros *Informações dos agentes diplomaticos i consulares do imperio*; offertados pelo consocio Dr. Gusmão Lobo.

Dous folhetos, discursos pronunciados na camara dos deputados pelo Dr. A. Epaminondas de Mello, na sessão de 2 de maio de 1879; offertados pelo mesmo Dr.

Um volume, provisões do conselho supremo militar e de justiça.

Outro, El pulpito catholico; 3 ditos, Destine social, por Victor Considerant, em francez:

Dous ditos, collecção de leis provinciaes do Rio Grande do Norte dos annos de 1861 e 1862.

Outro, Novos elementos de phisiologia.

Outro, Le medecin de l'age de retour et de la Vieillesse.

Outro, Primeiras linhas sobre o processo orphanologico.

Outro, Elementos de direito das gentes, por Vicente F. Netto Paiva.

Dous ditos, Essai sur les maladies des Européens dans les paiz chauds.

Dous ditos, Quincti Goratu Flacci Carnnina Expurgata.

Outro, Nasonis Fristium.

Dous ditos, instituições de direito civil brazileiro.

Outro, Compendio de mechanica elementar applicada.

Outro, Epistola á Sua Magestade a Imperatriz do Brasil, em favor de um infeliz ancião.

Outro, Prelecções de direito internacional, em referencia a applicação de seus principios.

Outro, Minhas poesias pelo 2º tenente da armada Constantino do A. Tavares.

Outro, Formulario do processo das quebras dos commerciantes matriculados.

Outro, Atlas universal.

Outro, *O oito de dezembro*, periodico religioso publicado sob os auspicios do Exm. e Rvd. deão Dr. Joaquim F. de Faria.

Um volume offertado pelo Dr. José Joaquim Alves de Albuquerque, relatorio apresentado á assembléa legislativa do Piauhy em 9 de setembro de 1867 a 1879.—Offertado pelo Exm. consocio Dr. Luna Freire.

Diversos jornaes desta e de outras provincias, pelas respectivas redacções.

Findo o expediente, o Sr. 1º vice-presidente convidou o Exm. Sr. desembargador Quintino José de Miranda, presidente eleito, a occupar a respectiva cadeira, pronunciando nessa occasião algumas palavras, convicto de que S. Exc. pelo seu prestigio e amor á instituição, contribuirá para que seja coroada de feliz exito a sua patriotica missão.

S. Exc., assumindo a cadeira presidencial, respondeu que, animado e esperançado da coadjuvação dos demais membros da mesa, em particular, e de todos os consocios, em geral, esforçar-se-ha no desempenho da missão que lhe fôra confiada; e, em seguida, empossou os novos eleitos.

Passando-se á ordem do dia, foi lido, discutido e approvado o orçamento da receita e despeza para o anno academico de 1880—1881, apresentado pela respectiva commissão; e, em seguida, foi tambem lido e mandado imprimir o seguinte balanço de receita e despeza de janeiro á março ultimo:

Receita

Joias de socios	150$000
Subvenção provincial	300$000
Saldo contra a caixa em 31 de março	1:190$210
Somma	1:640$210

Despeza

Saldo contra a caixa em 31 de dezembro findo	1:187$030
Ordenado aos empregados	180$000
Festa anniversaria	235$900
Expediente	37$280
Somma	1:640$210

Foi lida e approvada a seguinte proposta:

« Propomos que o Instituto consigne na acta da presente sessão um voto de louvor ao nosso illustre e venerando 1º vice-presidente, o Sr. Dr. Joaquim José da Fonceca, que, por quasi tres annos, tem dirigido os nossos destinos.

« O Instituto assim o fazendo, cumpre um grato dever, reconhecendo os valiosos serviços que assidua e dedicadamente prestou á instituição o Sr. Dr. Fonseca, pelos quaes torna-se credor da nossa veneração e estima, como um dos mais benemeritos membros do Instituto. Sala das sessões do Instituto, 1º de abril de 1680.—*Augusto Costa, José Domingues Codeceira*. »

O Instituto deliberou de hora em diante celebrar as suas sessões ordinarias, ás 7 horas da noite, attendendo a que muitos dos seus associados não podem, por seus afazeres, comparecer ás sessões ás horas em que até o presente eram celebradas.

E, por nada mais haver a tratar-se, o Sr. presidente levantou a sessão, designando o dia 15 do corrente para a primeira reunião.

Communhão geral.—No domingo (14 do corrente), ás 8 horas da manhã, com a devida solemnidade, procede-se, no Hospital Portuguez de Beneficencia, á communhão geral dos enfermos ahi recolhidos.

Para esse acto, a junta administrativa convida aos Srs. socios e ás demais pessoas á quem isso interessar.

Sociedade Beneficente de Leitura.—Hoje, ás 4 horas e meia da tarde, deve haver sessão desta associação, no primeiro andar do sobrado n. 44 da rua Larga do Rosario.

Curso livre de direito natural e romano.—Na proxima semana, no dia 7 do corrente, terá lugar em um dos salões da Faculdade de Direito a installação do curso livre, que é dirigido pelo Sr. Dr. Barros Guimarães.

Ferimento casual e morte.—Em terras do engenho *Bom Jesus*, do termo da Gloria do Goitá, cerca de 7 horas da noute do dia 22 de março, Manoel Barbosa Camello, tendo deixado uma faca de ponta, de seu uso, sobre uma vasilha contendo farinha, emquanto ceiava, vio nella ferir-se gravemente seu filho Manoel, de 11 mezes de idade, que, tropeçando no vasilha, cahio sobre ella. O menino falleceu, victima do ferimento, no dia immediato.

Monte Pio dos Typographos.—No domingo (4 do corrente), ás 10 horas da manhã, deve reunir-se, na rua do Visconde de Inhaúma n. 55, primeiro andar, a assembléa geral dos membros desta associação, para proceder á eleição para preenchimento do cargo de vice-presidente.

Ponte da Boa-Vista.—Como as demais pontes da cidade, cuja conservação corre por conta dos cofres geraes, como por conta delles correram as despezas com a sua construcção, a nova ponte da Bôa-Vieta está sendo pintada actualmente.

Não pareça, pois, fóra de proposito que nos occupemos um pouco com essa ponte para solicitar de quem de direito que seja substituido por outro o seu calçamento, ou, quando nada, que seja elle reparado, de forma a offerecer uma superficie igual e capaz de se prestar ao transito de vehiculos.

O calçamento da parte central da ponte da Bôa-Vista, entre as traves-mestras, foi impensadamente feito com parallelepipedos de madeira, systema que ainda não tinha feito, nem fez até agora, sua prova satisfactoria na Europa, e que só como ensaio se podia rasoavelmente admittir entre nós, mas nunca em uma obra do vulto da de que cogitamos.

Entretanto, e á pesar dos pezares, foi elle admittido na ponte; e o certo é que, não obstante as reparações que tem soffrido, conserva-se sempre n'um deploravel estado, que de sobejo tem demonstrado que tal calçamento, se é bom para a Europa, não serve para este paiz, maximé sendo feito, como foi aquelle, com parallelepipedos de pinho.

Actualmente o pavimento central da referida ponte apresenta-se cheio de depressões, umas motivadas pelo esmagamento das fibras da madeira, outras produzidas pelo apodrecimento da mesma madeira, formando todas essas depressões uma serie de perigos para os vehiculos de toda ordem que por alli transitam, sem contar que pelas fendas existentes infiltram-se as aguas pluviaes e outras, que destarte vão damnificar a infractura do taboleiro da mesma ponte.

Ha, portanto, alli, e bem claro, um mal á prover de remedio; e, agora, que a ponte começa á ser pintada, parece-nos azada a occasião para applicar esse remedio — o do reparo do calçamento—, em quanto não chega a vez, que é indispensavel não adiar muito, de substituir esse calçamento por outro, que mais convenha ao nosso clima, melhor sirva ao transito dos vehiculos, e cuja conservação seja mais economica.

Moda Illustrada—Para a agencia central da Empreza Litteraria Fluminense, rua do Cabugá n. 2 C, acabam de chegar os ns. 29 e 30 desta excellente revista de modas, contendo os ultimos figurinos de modas de Paris, moldes de tamanho natural, modelos de trabalhos de agulha, e interessantes e variados artigos litterarios.

Continúa a assignar-se á 12$ por anno, e 7$ por semestre.

Pagadoria de fazenda.—Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Secretaria da policia, juizo dos feitos, recebedoria, marinhagem e guardas da alfandega, aposentados.

Leilões.—Hoje devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Stepple, ás 11 horas, no largo do Corpo-Santo, trapiche da Companhia, n. 19, de 200 barricas com farinha de trigo.

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, na rua estreita do Rosario n. 24, 1º andar, de moveis, louças e vidros.

— Amanhã deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, no armazem do Annes, em frente á alfandega, de 75 caixas com cerveja allemã.

— Segunda-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 16, de quatro meias aguas ns. 5, 7, 11 e 13, na travessa da Cacimba, por traz da igreja de S. Gonçalo, os quaes rendem 26$ mensaes.

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, na rua do Conde da Boa Vista n. 32, de moveis, louças, e outros objectos.

— Terça-feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua de Santa Rita n. 87, do sobrado n. 9 da rua da Penha, o qual rende 1:080$ annualmente.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 6 horas, na igreja de S. Pedro, pela alma de D. Leopoldina Maria da Conceição Callaça Pinheiro; ás 7 horas, na igreja do Espirito-Santo, pela alma de D. Emilia Adelaide Avila Guimarães; ás 7 e meia horas da manhã, na igreja do Espirito-Santo, pela alma de José Ferreira Maia.

— *Amanhã*: ás 8 horas, na igreja da Santa Cruz, pela alma de D. Carlota Bahia de Medeiros Corrêa.

— *Segunda-feira*: ás 8 horas, na igreja da Ordem Terceira de S. Francisco, pela alma de José Euzebio Alves da Silva; ás 8 horas, nas matrizes da Boa-Vista e da Escada, pela alma de Antonio Affonso Regueira; ás 7 horas, na igreja de Nossa Senhora da Penha, pela alma de Manoel de Azevedo Cardeal.

Vapores.—São esperados os seguintes:

S. Salvador	da Bahia	hoje
Senegal	da Europa	a 4
Espirito Santo	do norte	a 4
Ceará	do sul	a 7
Ville de Rio de Janeiro	da Europa	a 9
Guadiana	da Europa	a 9
Magellan	do sul	a 9
City of Pará	do sul	a 10
Trent	do sul	a 11
Alice	da Europa	a 12
Neva	do sul	a 14
Pernambuco	do norte	a 16
Bahia	do sul	a 17
Orenoque	do sul	a 20
City of Rio de Janeiro ou *Colorado*	de New-York	a 22
Cordillera	da Europa	a 25

Loteria da provincia.—Segunda-feira, 5 do corrente, se extrahirá a loteria 19ª, em beneficio do hospital Pedro II.

Os bilhetes, meios e quartos acham-se á venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, loja, nos preços de 3$000, 1$500 e 750 réis.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 31 de março:

Existiam presos 440, entraram 5, sahiram 22, existem 423, a saber: nacionaes 364, mulheres 7, estrangeiros 21, escravos 31.—Total 423.

Arraçoados 378, sendo: — Bons 367, doentes 11.

— Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:

Antonio da Costa e Silva.
Francisco Corrêa Ramos da Silva.
Joaquim Lourenço da Silva.
Luiza, escrava sentenciada.
João Evangelista dos Santos.
Manoel José do Nascimento.

Tiveram alta:

Manoel Joaquim do Bomfim.
Manoel Carlos da Vera Cruz.
Simplicio Antonio da Silva.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 27 de março de 1880:

Antonio M. de Brito, pardo, Rio-Grande do Norte, 26 annos, solteiro, hospital militar; tuberculos pulmonares.

Guilherme T. Scheffle, branca, Pernambuco, 32 annos, solteiro, Graça; tuberculos pulmonares.

Manoel M. Dias, branco, Hspanha, 22 annos, solteiro, S. José; bronchite chronica.

Leodoldina Maria Clara Pinheiro, branco, Alagôas 26 annos, casado, Santo Antonio; febre typhica.

Sabina V. Magalhães, branca, Pernambuco, 13 annos, Bôa-Vista; hemeflagia.

Anna Guerra M. Pinheiro, branca, Pernambuco, 35 annos, casado, Afogados; ervsipelá.

Manoel, branco, Pernambuco, 18 mezes, Recife; dentição.

Theodoro Borges dos Reis, pardo, Parahyba, 21 annos, solteiro, hospital Pedro II; pneumonia.

Meqnilina, preta, Africa, 80 annos, solteiro, hospital Pedro II; lesão cardiaca.

Antonio José Adriano, pardo, Peruambuco, 40 annos, solteiro, hospital Pedro II; anazarca.

Antonio José Pereira, preto, Pernambuco, 40 annos, solteiro, idem; ascite.

Jeronyma Maria da Conceição, preta, Pernambuco, 50 annos, solteiro, S. José; gastro interite.

Remettido pelo subdelegado da Boa-Vista: Manoela, Pernambuco.

Balancetes da caixa economica e monte de soccorro de Pernambuco, em 31 de março de 1880.

CAIXA ECONOMICA

Activo

Thesouraria de fazenda	301:083$800
Thesouraria de fazenda—conta de juros	25:371$839
Juros	63$800
Monte de soccorro	11:845$461
Caixa	863$000
	339:227$900

Passivo

Depositos em contas correntes	339:227$900

MONTE DE SOCCORRO

Activo

Emprestimos sobre penhores	29:624$356
Valores depositados	39:190$927
Aluguel de casa	369$160
Moveis	2:631$227
Cadernetas	876$804
Despezas-geraes	2:739$648
Retorno de juros	93$690
Lucros e perdas	3$762
Caixa	987$210
	76:516$784

Passivo

Capital	22:975$357
Cautelas de penhores	39:190$927
Juros	769$768
Cadernetas archivadas	19$000
Caixa economica	11:845$461
Saldo de penhores da casa de Julio Isaac	663$458
Saldo de penhores vendidos em leilão	1:052$813
	76:516$784

S. E. & O.

Recife, 1.º de abril de 1880. —O guarda-livros, *Francisco Joaquim Pereira Pinto*.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Justiça de Serinhãem

O bacharel Francisco José de Medeiros ao publico

Ficou provado no artigo anterior que não exercitei violencia de natureza alguma contra o Sr. Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, e muito menos empreguei esforços para que elle fosse distituido das causas do Sr. Manoel Vicente: passo agora a occupar-me da segunda parte de sua accusação em referencia a esses factos.

« Diz o Sr. Dr. José Julião: *Por motivos que expendi nas Provincias de 11. 14. 16. 18. 23 e 31 de maio de 1878, deixei o patrocinio das causas do Sr. Manoel Vicente. O advogado que ditou a decisão do Sr. Francisco Manoel tambem não continuou; e eis que surge em Serinhãem, como advogado do Sr. Manoel Vicente no processo da queixa de Manoel Rufino Marques, e em todas as causas civeis e crimes entre aquelle e o Sr. José Francisco Accioli Lins, o Sr. Dr. Francisco José de Medeiros (!) (o mesmo advogado dos Srs. José Francisco e de Manoel Rufino) com o sorriso de escarneo nos labios e a lividez da cubiça impressa no semblante.*

O solicitador Joaquim Correia de Araujo era a mascara de que se servia o Sr. Dr. Medeiros para assignar-lhe os arrasoados e petições!... Em tudo mais o Sr. Dr. Medeiros não tinha receio algum de ostentar-se advogado do Sr. Manoel Vicente, e nesta qualidade protestar que procederia contra o seu antigo constituinte Manoel Rufino Marques por haver injuriado(?) de má fé ao Sr. Manoel Vicente, causa promovida pelo mesmo Sr. Dr. Medeiros, como patrono de Manoel Rufino. »

Tendo o Sr. Manoel Vicente perdido duas causas, a de desforço e a de manutenção—como anteriormente expuz, e desavido com o Sr. Dr. José Julião, que até *censurou o juiz que havia rejeitado a queixa de Manoel Rufino Marques*, procurou-me ainda na cidade do Recife, e em presença dos Srs. Leal & Irmão, no seu escriptorio, e em minha casa, na presença do Sr. Dr. Honorio de Barros Wanderley, lembrando a minha promessa primitiva, pedio-me que terminasse amigavelmente os seus negocios, dos quaes me fazia arbitro supremo.

Aceitei a incumbencia, exigindo terminantemente que ninguem mais que eu teria interferencia na accomodação; sem o que pedia ao Sr. Manoel Vicente me dispensasse de seu pedido.

Aceitando a minha intervenção sob os mais amplos poderes, tratei, logo que aqui cheguei, de entender-me com o Sr. José Francisco Accioli Lins e o major Antonio Peregrino Cavalcante de Albuquerque, pedindo-lhes que, se queriam a convenção, me dessem com franqueza as bases della.

Effectivamente me foram dadas, e por mim transmittidas ao Sr. Manoel Vicente, que as aceitou, em presença do seu amigo João de Barros Araujo, que em sua companhia se achava.

Então, tratou-se de correr a linha divisoria nos termos convencionados, estando presentes os Srs. José Francisco Accioli Lins, seus filhos, Drs. Francisco Santiago Accioli Lins, e José Francisco, o major Antonio Peregrino Cavalcante de Albuquerque, o capitão Manoel Vicente Vieira, o seu cunhado Manoel Felippe da Silva, seu sobrinho, Felippe Lins de França e seu amigo João de Barros Araujo.

Logo, ao começar-se os trabalhos, grande duvida foi levantada pelo Sr. José Francisco Accioli Lins, em relação ao ponto em que devia partir a linha, apezar de achar-se perfeitamente determinado.

Depois de contestações de parte a parte, tomei eu a resolução de cortar as duvidas, assentando a primeira baliza no lugar em que indicava o meu constituinte, o Sr. José Francisco Accioli Lins, que, força é confessar, *já ia declinando do que se havia combinado.*

Correram então as cousas sem alteração, até que, ao cortar a linha a estrada real, o Sr. José Francisco Accioli Lins, vendo que necessariamente elle tomava parte do terreno da situação da casa de Manoel Rufino Marques, que o Sr. Manoel Vicente havia destruido, rompeu em grosseiras insinuações, já a mim e já ao major Peregrino, pai de seu genro, tambem interessado no negocio, e *pedio-me que, na qualidade de arbitro do Sr. Manoel Vicente, impozese-lhe annuir que todo terreno da casa referida ficasse para si, sob pena de ficar sem effeito a convenção.*

A minha unica resposta foi demittir-me de advogado do Sr. José Francisco, que, além de quebrar o que voluntariamente tinha combinado, propunha-me violar a boa fé do Sr. Manoel Vicente, que havia confiado em mim *advogado contrario*...

No entretanto, não querendo desde logo abandonar a Manoel Rufino Marques, de quem era advogado por ordem do Sr. José Francisco, mas que nenhuma culpa tinha pelo modo de seu proceder; mandei-o chamar á minha presença, e instei para que recebesse a quantia de oitocentos mil réis, *importancia dos generos que tinham sido damnificados (conforme a vistoria)* que o Sr. Manoel Vicente estava disposto a dar-lhe a meu pedido.

Os documentos em primeiro lugar publicados mostram que foram esses os motivos e a maneira por que deixei o patrocinio das causas do Sr. José Francisco Accioli Lins, e provoco ao Sr. Leonardo Bezerra de Siqueira Cavalcante, e ao Dr. José Julião, que com o Sr. Manoel Vicente Vieira (de quem já obtiveram documentos) me contestem.

. . . .

Então o Sr. Manoel Vicente, que estava sem advogado, me pedio que lhe indicasse um collega e um solicitador, que defendessem os seus direitos.

Não tendo nenhum collega aqui no termo, além daquelles que já haviam deixado o patrocinio de suas causas, lembrei-lhe que, estando duas causas suas em appellação— a de desforço e a de manutenção, e acção ordinaria em conclusão do Dr. juiz de direito, nomeasse advogado ao Dr. Antero Manoel de Medeiros Furtado, bastando aqui constituir sómente o solicitador Joaquim Correia de Araujo, porque, havendo pouco serviço e aquelle podia se encarregar de fazer qualquer papel, que para isto fosse necessario.

Effectivamente, o Sr. Manoel Vicente constituio advogado o Sr. Dr. Antero, que o representou nas causas que estavam em appellação, e fez para o Sr. (Joaquim Corrêa) solicitador) as razões de recurso no processo crime, e o mais que este lhe pedio, como provam os documentos em segundo lugar publicados, e pode o Sr. Dr. José Julião verificar nos autos, que pendem de decisão do Tribunal da Relação.

E' verdade, que prometti ser advogado do Sr. Manoel Vicente, na acção ordinaria de demarcação e revendicação — que nenhuma ligação tinha com aquellas em que eu havia funccionado, como advogado do Sr. José Francisco Accioli Lins; mas nessa mesma causa, julgada depois da morte deste, ainda nada fiz, porque apenas se tem tratado da habilitação, cujos artigos foram feitos pelo Dr. Guimarães.

No processo crime de que se trata nada mais fiz do que acompanhar o recurso ex-officio, e recorrer ao mesmo tempo, de despacho que rejeitou a queixa, recurso que foi soberanamente provido pelo Dr. juiz de direito da comarca.

A petição de queixa e todos os mais actos foram feitos pelo Dr. Antonio Clementino Accioli Lins, filho do Sr. José Francisco Accioli Lins, a quem, ao ver o seu trabalho, censurei, porque era minha convicção não haver crime—de roubo—no facto praticado pelo Sr. Manoel Vicente contra Manoel Rufino Marques.

Essa minha opinião foi externada por escripto ao proprio Dr. Antonio Clementino antes de chegar aqui, e depois a todos de Serinhãem com quem tive occasião de conversar a respeito.

Os documentos publicados em terceiro lugar demonstram a exactidão de minhas palavras, que só poderão ser contestadas pelo Dr. José Julião, que é tão astuto em seus actos, quanto leviano e tresloucado em ferir a probidade dos outros.

Por tanto é fóra de duvida: 1.º Que o Sr. Dr. José Julião Rigueira Pinto de Souza foi infiel e perfido, não narrando os factos, que se deram entre mim, o Sr. José Francisco Accioli Lins, e o Sr. Manoel Vicente Vieira da mesma fórma porque elles tiveram lugar; 2.º Que faltou á verdade, quando affirma que eu fui advogado do Sr. Manoel Vicente em todas as causas civeis e crimes, que tinha com o Sr. José Francisco Accioli Lins, meu ex-constituinte; 3.º Que é uma invenção maligna que o Sr. Joaquim Corrêa de Araujo tivesse assignado as razões feitas por mim nessas causas, com o meu pseudonimo; como tambem que fosse de minha lavra a petição de queixa de Manoel Rufino Marques.

Devo dizer ao Sr. Dr. José Julião Rigueira Pinto de Souza que se commetti falta por desejar que o Sr. Manoel Vicente, depois de meu rompimento com o Sr. José Francisco Accioli Lins, vencesse todas as suas causas, por lhe ter indicado advogado e solicitador; por dar-lhe informações do modo porque corriam seus negocios; e finalmente por entender-me com os advogados e solicitador constituidos: aceito tranquillo a responsabilidade della...

Talvez, Sr. Dr. José Julião, não tarde a hora, em que V. S. se convença que não se fere impunemente a reputação alheia!!!......

Proseguirei.

Serinhãem, 11 de março de 1880.

N. 1.

Illm. Sr. Dr. juiz municipal do termo de Serinhãem. — O bacharel Francisco José de Medeiros precisa a bem de seu direito que V. S. mande que o escrivão Walcacer a vista dos autos crimes instaurados contra Manoel Vicente Vieira, por queixa de Manoel Rufino Marques, lhe certifique em que data o solicitador Joaquim Corrêia de Araujo funccionou nesse processo como procurador de Manoel Vicente, e quaes os serviços que prestou. E. R. M. Serinhãem, 10 de março de 1880.—*Francisco José de Medeiros.*

Certifique-se. Serinhãem, 12 de março de 1880.—*Freitas Caraciolo.*

Em cumprimento ao despacho na petição supra certifico: que em data de 17 de agosto de 1878, assignando a petição de fls. 146 requerendo para serem intimadas e inquiridas as testemunhas da queixa; assignando a petição de fls. 191, em 2 de novembro do mesmo anno, pedindo vista para deduzir o seu direito; assignando as razões de fls. 194 a 196, em 8 de novembro do referido anno; e finalmente a petição de fls. 201 de 5 de dezembro do referido anno de 1879, pedindo para ser intimada a sentença do doutor juiz de direito da comarca, julgando nullo o processo crime por queixa de Manoel Rufino Marques, contra o capitão Manoel Vicente Viera. E' o que tenho a certificar em vista dos referidos autos, dou fé. Serinhãem, 15 de março de 1880. O escrivão.—*Manoel Cavalcante Lins Walcacer.*

N. 2

Illm. Sr. Dr. juiz municipal do termo de Serinhãem. —O bacharel Francisco José de Medeiros precisa a bem de seu direito que V. S. mande que o escrivão Walcacer a vista dos autos crimes de Manoel Rufino contra Manoel Vicente Vieira, lhe certifique: qual o valor que, na vistoria os peritos deram aos generos que foram damnificados por Manoel Vicente Vieira. E. R. M. Serinhãem, 11 de março de 1880.—*Francisco José de Medeiros.*

Certifique-se. Serinhãem, 12 de março de 1880.—*Fre itas Caraciolo.*

Em cumprimento ao despacho na petição supra e em vista do processo crime por queixa de Manoel Rufino Marques, contra o capitão Manoel Vicente Vieira, certifico; que o valor dado pelos peritos aos generos damnificados por Manoel Vicente Vieira, foi de 887$. O referido é verdade, dou fé. Serinhãem, 15 de março de 1880. O escrivão.—*Manoel Cavalcante Lins Walcacer.*

N. 3.

Illm. Sr. Dr. juiz municipal do termo de Serinhãem,—O bacharel Francisco José de Medeiros, precisa a bem de seu direito que V. S. mande que o escrivão Walcacer a vista dos autos crimes, em que é réo o Sr. Manoel Vicente Vieira e autor Manoel Rufino Marques, lhe certifique o seguinte:

1.º Em que data foi instaurado o processo, isto é, apresentada a queixa.

2.º Por quem foi ella formulada.

3.º Em que data intervi eu nesse processo, como advogado e qual o acto que nelle exercí. E. R. M. Serinhãem, 11 de março de 1880.—*Francisco José de Medeiros.*

Certifique-se. Serinhãem, 12 de março de 1880.—*Freites Caraciolo.*

Em cumprimento na petição supra, e em vista do processo crime, por queixa de Manoel Rufino Marques, contra o capitão Manoel Vicente Vieira, certifico:

Quanto ao primeiro item.—Em data de 6 de setembro de 1877.

Quanto ao segundo item.—Por Manoel Rufino Marques, representado por seu advogado o bacharel Antonio Clementino Accioli Lins.

Quanto ao terceiro item.—Em data de 4 de março de 1878, pedindo vista dos autos, como se vê de fls. 73 a 76 verso, em data de 6 de março do dito anno; assignando a petição de recurso em data de 6 do dito mez e anno, e constante a fls. 82; e finalmente assignando o termo de recurso a fls. 86 verso. E' o que tenho a certificar em vista dos autos acima declarados e em fé de meu cargo. Serinhãem, 15 de março de 1880. O escrivão —*Manoel Cavalcante Line Walcacer.*

N. 4.

Illm. Sr. Joaquim Correia de Araujo. Serinhãem, 10 de março, de 1880.—Peço a V. S. que, na qualidade de solicitador do Sr. Manoel Vicente Vieira, me responda o seguinte:

1.º Se fui eu quem fez as razões de recurso do Sr. Manoel Vicente, no processo crime contra elle instaurado por queixa de Manoel Rufino Marques.

2.º Se, em relação a esse processo, auxiliei-lhe eu em alguma cousa.

3.º Se sobre os negocios do Sr. Manoel Vicente me ouvio V. S. a excepção somente dos que dizem respeito a acção ordinaria por elle intentada contra o Sr. José Francisco Accioli Lins.

4.º Se mesmo em relação á essa causa eu não lhe auxiliei somente a habilitação de herdeiros, unica cousa que se tem tratado depois que foi V. S. constituido procurador.

Permitta V. S. fazer de sua resposta o uso que me convier. De V. S. amigo, obrigado e criado.—*Francisco José de Medeiros.*

Illm. Sr. Dr. Francisco José de Medeiros. —Respondendo aos quesitos de sua carta supra, faço-o do seguinte modo:

Ao primeiro e segundo quesitos, negativamente; nunca V. S. interveio em cousa alguma, mesmo porque tendo o Sr. Manoel Vicente Vieira, constituido no Recife advogado o Sr. Dr. Dr. Antero Manoel de Medeiros Furtado, a elle me dirigi sempre que era necessario.

Ao terceiro e quarto quesitos, affirmativamente, ouvio somente na parte que se refere á acção ordinaria na habilitação de herdeiros.

Póde fazer o uso que lhe aprouver desta minha resposta.

No mais, estimo a continuação de sua saude e de sua excellentissima familia, sou de V. S. attento venerador e obrigado. Serinhãem, 15 de março de 1880. — *Joaquim Correia de Araujo.*

N. 5.

Illm. Sr. major Antonio Peregrino Cavalcante de Albuquerque. Serinhãem 6 de março de 1880.—Peço a V. S. que, a bem da verdade, me responda ao pé desta o seguinte:

1.º Senão procurei a sua coadjuvação no sentido de conseguir a convenção da Sr. Manoel Vicente Vieira com o finado José Francisco Accioli Lins, sogro de seu filho; Antonio Peregrino Junior.

2.º Senão aceitei tudo quanto quiz relativamente o Sr. José Francisco, inclusive os pontos por onde se devia correr a linha divisoria entre os engenhos Sebiró e Bom-Jardim.

3.º Se estando V. S. presente ao acto de correr-se a linha, não tem sciencia propria de ter o Sr. José Francisco se recusado a cumprir o que havia convencionado, e depois de dirigir-me expressões grosseiras, exigindo de mim que désse direcção diversa a linha, uma vez que eu estava autorisado pelo Sr. Manoel Vicente a fazer tudo quanto entendesse nesse sentido.

4.º Senão me prestei á essa exigencia demettindo-me immediatamente da advogacia do Sr. José Francisco.

5.º Se a despeito disto, não offereci ao Sr. Manoel Rufino 800$000, importancia dos generos que o Sr. Manoel Vicente havia damnificado.

Permitta-me fazer de sua resposta o uso que me convier, e aceite os meus protestos de estima e alta consideração. De V. S., amigo obrigado e criado. — *Francisco José de Medeiros.*

Illm. Sr. Dr. Francisco José de Medeiros. — Respondo á sua prezada carta supra, pela fórma seguinte:

Ao primeiro e segundo quesitos affirmativamente.

Ao terceiro, que é verdade ter o Sr. José Francisco portado-se pouco delicado para com V. S., e que a razão desse procedimento foi por não ter a linha convencionada que se estava correndo entre os engenhos Sibiró e Bom-Jardim, tomado a direcção que elle suppunha. Nessa occasião, em minha presença elle exigio de V. S. que se désse outra direcção a linha, allegando que V. S. era seu advogado e que estava autorisado pela outra parte a fazer convenção como lhe parecesse, ao que V. S. se recusou, e nessa mesma occasião se despedio de seu advogado

Ao quinto, sei que V. S. naquelle mesmo dia ou no immediato mandou chamar Manoel Rufino Marques, e offereceu-lhe oito centos mil réis para indemnisação dos generos damnificados pelo Sr. Manoel Vicente.

Póde V. S. fazer o uso que quizer desta minha resposta. Sou com estima e consideração, de V. S., amigo e obrigado e venerador —*Antonio Peregrino Cavalcante de Albuquerque.*

N. 6

Illm. Sr. Dr. Francisco José de Medeiros.— Autorisado por meu constituinte, Manoel Rufino Marques, venho pela presente lhe declarar que o sobredito Rufino, não aceita a proposta que V. S lhe faz, para o que se dignou V. S. mandar chamal-o sem sciencia de quem direito tem de ser ouvido no negocio que se lhe propõe.

Desejo-lhe saúde e felicidade assignando-me. Sibiró 15 de maio de 1878.—De V. S. collega e criado, *Francisco Santiago A. Lins.*

N. 7

Sr. Manoel Rufino Marques. — Serinhãem, 11 de março de 1880.—Peço a Vmc. que a bem da verdade me declare ao pé desta se quando deixei de ser advogado do Sr. José Francisco Accioly Lins, não lhe offereci 800$000, valor dos generos que foram damnificados pelo Sr. Manoel Vicente Vieira; e se Vmc. não rejeitou esse meu offerecimento: permittindo fazer de sua resposta o uso que me convier.

De Vmc., attento, venerador e criado. — *Francisco José de Medeiros.*

Illm. Sr. Dr.—Respondendo a sua carta supra, devo dizer que é verdade ter, V. S. me offerecido a quantia de 800$000, valor dos generos de venda, a mim pertencentes, damnificados pelo Sr. Manoel Vicente Vieira, á conselho do Sr. Dr. José Julião, então advogado deste; não tendo eu aceitado tal offerecimento.

Póde fazer uso de minha resposta como lhe approuver.

De V. S., attento e criado. — A pedido de Manoel Rufino Marques, *Manoel Monteiro da Camara.*

N. 8

Illm. Sr. Dr. Antero Manoel de Medeiros Furtado. —Serinhãem, 11 de março de 1880.— Peço a V. S. o obsequio de responder ao pé d'esta o seguinte:.

1º Se não foi V. S. o advogado, que funccionou nas causas de—manutenção e desforço do Sr. Manoel Vicente Vieira--que estavam em appellação, no Tribunal da Relação;

2º Se a pedido do Sr. Joaquim Correia de Araujo não fez as razões de recurso do processo crime que contra o mesmo Sr. Manoel Vicente, corria no juizo de Serinhãem, etc.

Permitta V. S. que faça de sua resposta o uso que me convier, o que subscrevo-me com todo o respeito e consideração de V. S. collega amigo e criado.—*Francisco Medeiros.*

Illm. Sr. Dr.— Respondo affirmativamente ás duas perguntas, que me faz em sua carta, podendo V. S. fazer o uso que lhe approuver de minha resposta.

Recife, 30 de março de 1880.

De V. S. collega criado e obrigado.—*Antero Manoel de Medeiros Furtado.*

N. 9

Illm. Sr. Trajano Alves de Mendonça.— Serinhãem, 10 de março de 1880.—Peço a Vmc. que, a bem da verdade ao pé d'esta me declare:

1º Se não tem sciencia propria que eu quando advogado do Sr. José Francisco Accioly Lins, não reprovei ter Manoel Rufino Marques dado queixa por crime de roubo contra o Sr. Manoel Vicente Vieira e se nesse sentido não me manifestei sempre;

2º Se não é publico e notorio aqui, ter eu, ao deixar a advogacia do Sr. José Francisco Accioly Lins, querido pagar a Manoel Rufino Marques, 800$000, e se este não recusou receber.

Permitta-me Vmc., que faça de sua resposta o uso que me approuver.

De Vmc. amigo, criado e obrigado.—*Francisco José de Medeiros.*

Illm. Sr.—Respondendo ao 1º quesito de sua carta, digo-lhe; fui testemunha occular de discussões havidas entre V. S. e o Dr. Antonio Clementino, de haver em sua ausencia dado a queixa de Manoel Rufino contra Manoel Vicente, de crime de roubo, o que não existia, e o Dr. Antonio Clementino desculpava-se dizendo não ser elle o culpado e sim o Dr. Francisco Santiago; e quanto ao 2º quesito, tambem respondo affirmativamente; visto que o proprio Manoel Rufino em minha casa consultou-me se devia receber 700$000 ou 800$000, que V. S. lhe havia offerecido para acabar com a questão.

Ignoro o motivo porque deixou de aceitar a proposta.

Esta é a minha resposta; a qual autoriso-o a fazer o uso que lhe approuver.

Sou de V. S. attento criado. — *Trajano Alves de Mendonça.*

(As firmas acham-se reconhecidas na fórma da lei.)

O bacharel João Baptista Regueira Costa á Sua Magestade o Imperador e ao paiz.

II

Não é exacto que praticasse o inventariante actos de violencia no engenho Pintos, para que eu os sanccionasse.

Ao contrario, tendo a viuva prestado uma justificação para provar que fôra perturbada na pretendida posse em que ficára por morte de seu marido, nada depozeram as testemunhas que confirmasse essas violencias por parte do inventariante, concluindo-se aliás de seus depoimentos que todos os actos por elle exercidos naquelle engenho, foram de pura administração, sendo que entre as testemunhas figura o Sr. major Antonio Pereira da Camara Lima, pessôa maior de toda a excepção, e cujo depoimento deve ser de muita importancia.

Não é verdade que sem fundamento me recusasse eu por essa occasião á manter a posse da viuva, proferindo uma sentença iniqua.

O que houve foi o seguinte:

Annullada pela Relação do districto a nomeação, que eu fizera, entendeu ella que *ipso facto* a reconhecera o Tribunal como inventariante, pelo que, sem ao menos esperar que passasse em julgado aquella decisão, requereu-me que lhe désse posse do acervo.

Não podia eu deferir favoravelmente a esse requerimento, visto que, nem era ella inventariante *ipso jure*, nem dos autos constava que fosse por mim nomeada para aquelle cargo, que continuaria a ser servido pelo major José Pereira de Araujo, emquanto não passasse em julgado o accordão que invalidára a sua nomeação.

Deste despacho aggravou a viuva para o Tribunal da Relação, e não tendo eu admittido o aggravo por illegal por não estar comprehendido em nenhum dos casos do decreto de 15 de Março de 1842, extrahio ella carta testemunhavel que sendo apresentada ao Tribunal negou lhe este provimento.

Variando de meio, dirigio-se novamente á Relação, mas para reclamar contra o despacho de que interpozéra o aggravo, e pedir-lhe que baixasse um accordão reconhecendo-a como inventariante, o que foi tambem indeferido.

Então requereu-me um mandado de manutenção.

Sendo-me os autos conclusos deneguei o mandado requerido, fundando-me em que não bastava que vivesse a autora em casa de seu marido teúda e mantenda ao tempo de sua morte, para que ficasse em posse e cabeça de casal nos termos da Ord. L. 4º Tit. 95 § 4º; que para isso se dar, era mister que os bens por elle deixados fossem communs e partiveis entre ella e seus filhos—o que não se verificava na hypothese vertente; que como dotada não lhe competia essa posse nos termos do § 3º, porque do contracto ante-nupcial não constava

MUTILADO

que se estipulasse communhão alguma; que na qualidade de tutora, tambem não tinha ella por ora a administração dos bens de seus tutelados, porque na conformidade da Ord. L. 4º Tit. 102 os tutores só recebem esses bens depois de avaliados e partilhados para darem contas delles pelas avaliações no caso de os gastarem ou damnificarem; que não estando provada a sua posse tambem não estava, que o réo assumindo a administração do engenho Pintos, vendendo a respectiva safra e dando queixa por crime de damno contra alguns de seus moradores, houvesse praticado actos turbativos de qualquer direito da autora; que esses actos foram por elle exercidos como inventariante nomeado pelo juiz competente, sendo que neste caracter se achava na gerencia do casal até a partilha conforme a Ord L. 4º Tit. 95 pr.; que finalmente se a Relação havia annullado a sua nomeação, da propria petição inicial se via que não tinha ainda passado em julgado essa decisão por pender de embargos perante aquelle Tribunal.

Eis, portanto, os fundamentos da sentença pela qual deneguei o mandado de manutenção requerido pela viuva, sentença esta que longe de qualificar-se de iniqua, deve ao contrario considerar-se firmada nos principios de direito e de accordo com o allegado e provado.

E' falso que havendo a autora appellado prendesse eu os autos em meu poder até iniciar o inventario, impossibilitando por isso de seguir o recurso para a instancia superior.

Interposta a appellação requereu-me ella em audiencia, que fosse citado o appellado por pregão, visto não residir na comarca nem haver deixado ahi procurador constituido.

Mandando vir nos autos indeferi o requerimento, porque não se tratando, como não se tratava, de causa causa commercial, que a admitte naquelle caso, segundo se vê do respectivo regulamento art. 722, só era admissivel essa especie de citação nas dilações probatorias, conforme a Ord. L. 3º Tit. 1º § 13; decisão esta que proferi muito antes de iniciar o inventario, tendo apenas os autos estado em meu poder nove dias, como me era permittido pelo art. 27 § 1º da Reforma Judiciaria, sendo que, senão seguio a appellação para o Tribunal superior não foi por culpa minha, mas da appellante que não quiz expedir carta precatoria para a comarca da Escada onde residia o appellado.

Não mereço censura por haver principiado o inventario pendendo de embargos a decisão que annullou a nomeação de inventariante.

Ensinam diversos orphanologistas no numero dos quaes Pereira de Carvalho e Alberto de Menezes, que as questões sobre a nomeação de inventariante são tratadas em separado e sem suspensão do curso do inventario.

Isto posto, não devia eu, só por pender de embargos a decisão que invalidára a nomeação do major José Pereira de Araujo para aquelle cargo, deixar de começar o inventario dos bens do tenente coronel José Rufino, tanto mais attendendo a já haver expirado a prorogação, aos inconvenientes resultantes de continuarem os bens em commum e aos innumeros prejuizos causados com a demora da partilha.

Concedendo vista por tres horas ao advogado da viuva para fallar sobre as avaliações não tive em mente preterir o seu direito.

Pereira de Carvalho diz que o juiz ouvirá verbalmente ou por escripto os interessados sobre as avaliações, e que se algum pedir vista ser-lhe-ha concedida, *mas por termo breve attenta a natureza summaria do processo de inventario.*

Desde, pois, que não ha lei que regule a maior ou menor extensão desse prazo, devendo ao contrario ser o mais breve possivel, é claro que não se me pode arguir por tel-o concedido por tres horas.

Demais a viuva e seus filhos, sendo previamente citados compareceram por seu advogado á alimpação da partilha que, segundo Pereira de Carvalho, é o acto em que se patenteia aos herdeiros a descripção e avaliação de bens, e em que são elles ouvidos verbalmente pelo juiz, podendo ahi ter deduzido o seu direito como o fizeram o inventariante e o curador de orphãos, nenhuma culpa tendo eu de que abandonassem essa occasião tão favoravel que se lhes offereceu com toda a antecedencia, e preferissem outro meio que só tendia a demorar o inventario.

A vista foi concedida *no cartorio*, porque havendo eu negado cumprimento á uma carta avocatoria expedida pelo Juizo dos Feitos da Fazenda protestava o advogado da viuva, segundo se propalava, prender os autos em seu poder até que se levantasse o competente conflicto de jurisdicção.

Este boato tinha todo o fundamento, porque não era a primeira vez que assim procedia aquelle advogado.

Havendo o inventariante intentado uma queixa por crime de damno contra alguns moradores do engenho Pintos, após o interrogatorio dos réos teve elle vista dos autos para apresentar a sua defeza no prazo de tres dias nos termos do art. 54 do regulamento da Reforma Judiciaria, e levando-os para a cidade do Recife, nunca mais os restituio, como o podem informar os dous escrivães deste termo, sendo que, como juiz corria-me o dever de não consentir que se reproduzisse o mesmo facto no inventario do tenente-coronel José Rufino, cumprindo-me, como me cumpria, prevenir que por mais uma vez se levasse á effeito esse plano indigno, indecente e abusivo, e o unico expediente á que poderia recorrer era conceder a vista no cartorio, mesmo porque residindo o advogado da viuva na cidade do Recife seria difficilima a cobrança dos autos.

Uma outra censura que injustamente se me faz, consiste em que, tendo os autos subido á minha conclusão no dia 8 de Abril, para decidir as allegações que em tres horas produzira aquelle advogado, eu os despachei no dia 24, havendo destarte demorado o inventario por 16 dias, ao passo que a viuva só poderia dispor de tres horas para allegar o seu direito.

Apezar de haver eu concedido a vista por esse termo breve, esteve o referido advogado com os autos em seu poder todo o dia 8 de Abril.

Tendo me sido conclusos na tarde deste dia, só no dia 24 é que os podia despachar, porque, como é facil de verificar, o dia 8 de Abril do anno passado foi terça-feira santa, e começando as ferias do fôro no dia seguinte, não me era permittido dar qualquer despacho durante 15 dias, só devendo fazel-o no dia 24, que foi o primeiro depois das ferias.

Desprezei as allegações da viuva, 1.º porque, declarando-me suspeito o seu advogado, não lhe conferia a procuração junta aos autos poderes especiaes para isso, e, ainda quando conferisse, não fôra a suspeição intentada nos termos da Ord. l. 3 tit. 21 § 4.º, para ser tomada a providencia aconselhada pela Ord. l. 4 tit. 96 § 25. Menezes, *Juizos divisorios* cap. 3 § 16, notas 1.ª e 2.ª, accrescendo á esta consideração que a recusante já havia consentido no Juizo e não sobreviera nova causa, Ord. l. 3 tit. 21 § 27; —2.º porque considerava-me incompetente para proseguir nos ulteriores termos do inventario, pela frivola razão de haver sido este avocado pelo Juizo dos Feitos da Fazenda, quando ainda que se houvesse já suscitado o conflicto de jurisdicção, que deveria resultar do não cumprimento da avocatoria, só teria elle o poder de suspender qualquer procedimento por parte das autoridades competidoras, nunca, porém, o de tornar-me incompetente, o que só poderia decidir o Tribunal da Relação, e que para honra da magistratura superior não aconteceu, visto que aquelle Tribunal julgou unanimemente pela minha competencia; — 3.º porque, em uma palavra, affirmava a viuva pertencerem-lhe 300 pães de assucar e os melhores animaes do casal, sem que acompanhasse essa allegação da necessaria prova capaz de destruir o juramento do inventariante.

Procurou-se armar ao effeito mencionando-se diversos actos relativos ao inventario praticados nos dias 24, 25 e 26 de Abril.

Não era difficil, quanto mais impossivel, que todos esses actos se dessem n'um só dia.

Aquelle que lêr attentamente o artigo a que respondo, verá que no dia 24, além de um despacho de deliberação de partilha, de uma conta feita pelo contador de accordo com as cotas lançadas nos autos e do recolhimento do peculio de um escravo á Collectoria, actos estes exercidos por funccionarios diversos, tudo reduz-se á extracção de uma cópia tirada pelo escrivão, (que tem o seu escrevente juramentado) e a oito termos de conclusão, data, remessa e juntada, termos estes que, como sabem as pessoas do fôro, são muito simples, e que mesmo um escrivão que não foi expedito póde lavrar milhares n'um só dia; que no dia 25 apenas se procederam ás partilhas; que finalmente no dia 26 só houve o julgamento destas, a intimação do inventariante e do Curador Geral que se achavam na villa de Jaboatão, e mais dous termos de conclusão e data !!!

Sem razão se me accusa por não ter sido intimada a viuva á deliberação da partilha.

Sobre ser opinativa a necessidade dessa intimação, dividindo-se á esse respeito os orphanologistas, entre os quaes Menezes, que considera esse despacho um simples apontamento para os partideres se regularem, e no qual nada tem que vêr os interessados, releva notar que não privei a viuva de um meio de fazer valer o seu direito, porque da deliberação da partilha não havia nem o recurso de aggravo, quér o de petição, por não estar aquelle despacho comprehendido entre as disposições do Decreto de 15 de Março de 1842, quér o chamado no auto do processo, por não ser d'aquelles que tendem a ordenal-o, nem o recurso de appellação, por ser um tal despacho meramente interlocutorio, doctrina esta que está hoje consagrada n'um Aviso do Ministerio da Justiça.

Aqui fico, voltando o artigo seguinte para tratar das partilhas.

Jaboatão, 31 de Março de 1880.

João Baptista Regueira Costa.

O major Francisco Manoel de Souza Oliveira ao publico

II

Sou forçado a fallar de mim, porque tenho o dever de defender-me das graves accusações que me fez o Sr. Dr. José Julião.

Não posso deixar passar sem completa refutação tudo quanto disse a meu respeito, porque o publico tem direito de saber se eu sou digno da sociedade em que vivo, ou se pelo contrario devo ser repellido do convivio dos homens de bem.

Custa-me isso, não ha, porém, remedio senão vencer a minha natural repugnancia, os meus escrupulos, para reprimir os excessos de um homem á quem nunca offendi, de um ingrato que desconhece não só as attenções e sacrificios recebidos, mas que vem ao publico calumniar-me, injuriar-me e insultar-me, sem outra instigação, que não seja as boas graças do rendeiro do engenho Ubaca, por uma causa de nenhuma importancia, e na qual não tenho interesse algum !!

Mostrarei por partes se, o que escreveu o Sr. Dr. José Julião contra mim, foi justamente o que se passou e póde ser aceito como verdade, ou recusado por calumnioso, disparatado, e até contrario ao bom senso e provas insuspeitas, que tenho em meu poder, e que o publico as irá ler e apreciar em breve.

Commetti uma picardia, diz o Sr. Dr. José Julião, sou um homem de máo caracter, porque fui ao engenho—Carneiro—verificar o lugar da contenda promovida pelo Sr. major João da Cunha, contra o Sr. capitão Leonardo, e que ahi recebi as instrucções necessarias, escrevi-as e trouxe-as no bolso do collete, para ler na audiencia de 22 de dezembro, e effectivamente as li, com annuencia do Dr. juiz municipal, recusando depois a ser reperguntado por elle como advogado do Sr. capitão Leonardo, e que tudo isso, finalmente, foi por mim confessado na publicação que fiz a 11 de janeiro do corrente anno.

E' falso que eu tivesse feito semelhante confissão, é falso que isto conste do meu depoimento. Não disse que recebi instrucções no engenho—Carneiro—nem que ahi as escrevesse.

E' falso que me tivesse recusado ás reperguntas do Sr. Dr. José Julião.

O que se deu foi o seguinte:

Convidado para depôr, como rendeiro que tinha sido do engenho—Carneiro—convinha verificar, se a casa que o Sr. Leonardo Bezerra affirmava pertencer ao engenho—Ubaca—estava ou não situada em terras incontestadas, para alli segui, e pude reconhecer que a tal casa estava muito á quem dos limites por onde sempre se regulou o engenho—Carneiro,—ao tempo em que lá estive, e até o meu antecessor o Exm. Sr. Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão, de quem fui cessionario no arrendamento.

No dia immediato fui dar o meu testemunho em juizo, e não duvidei fazel-o, porque a verdade se não deve encobrir sem offensa da moral e da nobreza do caracter, sem prejuizo sério em todas as condições da vida, e na especie actual era e sempre será meio peremptorio de deslindar questões, que a chicana ou a mentira podem eternisar.

Na occasião de sahir do meu engenho para ir á villa de Serinhãem prestar o meu depoimento, tomei algumas notas, extrahindo-as de algumas escripturas, que possuia, pelas quaes podia bem precisar as posses e linhas divisorias entre os dous engenhos.

Na audiencia, depois de prestar o meu depoimento, tendo eu visto as notas que possuia, pedi permissão ao Dr, juiz municipal para escrevel-o alli mesmo, afim de ser transcripto pelo escrivão.

O Sr. Dr. José Julião concordou, requerendo apenas que, sellada e assignada a cópia, fosse junta aos autos.

O que, repito, foi precisamente o que disse em minha publicação de 11 de janeiro, e não o que me attribuio falsamente o Sr. Dr. José Julião.

Não me recusei responder ás suas reperguntas, apenas observei-lhe, que além do que havia deposto, nada mais sabia, e que esta seria minha unica resposta.

Não desacatei ao juizo, não insultei o Sr. José Julião, não perturbei a audiencia.

Apenas tive necessidade de alterar as vozes para responder aos gritos descompassados do Sr. Dr. José Julião.

Leia o publico a certidão do escrivão que assistia á audiencia, confirmada pelo Dr. juiz municipal de Serinhãem, e julgue ao Sr. Dr. José Julião.

« Illm. Sr. Dr. juiz municipal de Serinhãem.—O major Francisco Manoel de Souza Oliveira, á bem de seu direito, vem respeitosamente pedir á V. S. que lhe atteste o que for verdade, em relação ao seguinte:

« 1.º Se na audiencia de 22 de dezembro o supplicante foi depôr em uma acção de desforçamento intentada pelo major João da Cunha Wanderley contra Leonardo de Siqueira Cavalcante.

« 2.º Se o supplicante depois de responder o seu depoimento sobre os pontos de posse, servindo-se de uma nota do seu propriopunho, para evitar superfluidade de palavras, escreveu na presença de V. S. o seu depoimento, e com autorisação de V. S. o deu para lançar nos autos.

« 3.º Se esta cópia, á requerimento do advogado de Leonardo de Siqueira, V. S. mandou juntar aos autos.

« 4.º Se o supplicante declarou mui formalmente ao advogado do mencionado Leonardo, depois de responder algumas perguntas, que era desnecessario mais perguntar, pois que nada mais sabia, além do que já havia declarado no seu depoimento, e sua resposta seria sempre neste sentido.

« 5.º Se o supplicante desacatou ao mencionado advogado de Leonardo, se faltou ao respeito a V. S., se procurou perturbar uma audiencia publica. Espera, pois, o supplicante deferimento. Serinhãem, 2 de março de 1880. — *Francisco Manoel de Souza Oliveira.* »

« Informe o escrivão. Serinhãem, 2 de março de 1880.—*Freitas Caraciolo.* »

« Em cumprimento do despacho na petição retro... Certifico...

« Quanto ao 4.º Que depois de escripto o depoimento, o Dr. José Julião Regueira, obtendo a palavra para contestar, reperguntou á testemunha, o major Francisco Manoel de Souza Oliveira, o qual, depois de responder a algumas perguntas, declarou, que nada mais sabia, e nem tinha sciencia, senão do que já havia deposto.

« Quanto ao 5.º Certifico que não ouvi o supplicante desacatar ao Dr. José Julião Regueira, nem faltar o respeito ao juizo, e, finalmente, perturbar a audiencia, apenas fallou mais alto em resposta ao Dr. José Julião, que tambem se alterou, e nisto mesmo o Sr. juiz reclamou a attenção, quer do supplicante, quer do Dr. José Julião, paralysando a marcha da audiencia por alguns minutos.

« Serinhãem, 6 de março de 1880. O escrivão—*Manoel Cavalcante Lins Valcaccr.* »

Eis o despacho do Dr. juiz municipal:

« Deferido o que requer o supplicante. em vista da informação do escrivão. Serinhãem, 11 de marco de 1880. — *Freitas Caraciolo.* »

Ora, se o Sr. Dr. José Julião não trepidou em lançar por minha conta o que não fiz, e não disse com o fim de prejudicar-me, é claro que se constituio—calumniador !!

Ignorava que os depoimentos escriptos fossem nullos de pleno direito.

O que dei foi por mim escripto depois de fazel-o verbalmente em vista de minhas notas, concedendo, porém, que seja verdade o que affirma sobre a nullidade do Sr. Dr. José Julião, desde que elle concordou e requereu que fosse junta aos autos a cópia por mim escripta do meu depoimento procedeu com manifesta má fé, até quebrantando os protestos de amisade que continuamente me fazia !!!

E a má fé não é uma virtude.

Da exposição que fiz, comprovada com documento irrespondivel, se conclue que não sou o typo desse máo caracter que me dá o Sr. Dr. José Julião, mas sim que lhe pertence este titulo pelas provas que exhibio, restando-me agradecer-lhe a generosidade que comigo teve, em repartir a grande somma de qualidades que elle possue, pois que o meu caracter tem por conjuncto predicados de outra ordem.

Já vê o publico que não sou o homem descripto pelo Sr. Dr. José Julião, pois que até hoje, graças a Deus, nunca revelei má fé em meus actos, nem attribui falsamente a outrem factos que possam prejudicar.

Quem procede de diversa fórma tem jus á qualificação de máo caracter.

E o publico póde julgar a quem justamente pertence essa qualificação.

Mas não basta isso, nem que a minha consciencia diga que não sou o que pretende que eu seja o Sr. Dr. José Julião, appello para os que me conhecem, e particularmente para os parentes mais proximos do Sr. José Julião.

Eis o que me diz um em 13 de março:

« Não sou solidario com.................. o Dr. José Julião nos escriptos impressos por elle contra V. S. e tenho sido tão estranho a esses negocios, que posso assigurar-lhe sob minha palavra de honra que não os procurei ler e nem pretendo fazel-o, poupando-me assim passar por desgostos e contrariedades... »

Daqui se conclue que os escriptos do Sr. Dr. José Julião estavam já julgados por pessoa insuspeita e competente, e assim como eu tambem, e que aquelles desgostos e contrariedades a que se quiz poupar o parente tão proximo do Sr. Dr. José Julião só poderia originar-se de accommettimentos indignos ou insensatos ao meu caracter, e por isso não quiz e antes rucusou *in limine* a solidariedade de taes escriptos.

Falle ainda um outro parente, tão proximo como o primeiro, do Sr. Dr. José Julião:

« Com toda franqueza declaro que faço de V. S. o juizo que se deve fazer de um homem de bem, quér como homem publico, quér como particular, assegurando-lhe que não tenho parte alguma nos artigos do Sr. Dr. José Julião e que *desapprovo a inconveniencia* de sua linguagem ».

Já se vê que a minha consciencia não me trahia quando me suppunha differente do que me descreveu o Sr. Dr. José Julião.

« Agora falle o proprio Sr. Dr. José Julião e pasme o publico !

« Major e amigo:

« Carrapato, 21 de julho.

« Tenho de seguir para Rio Formoso já, não posso ir até lá, como desejava.

« Peço-lhe o favor de informar ao José Wenceslão, portador desta, sobre o que lhe pedi em relação a. . . . . ultima vez que nos vimos

« Peço-lhe que não se averbe de suspeito em minhas causas—V. é a garantia que tenho em Serinhãem pelo seu caracter. Ser-lhe-hei muito grato . . . .

« Preso-me de ser seu amigo de coração.—José Julião ».

E que tal o amigo !!

Terei mudado de então para cá ?

A quem se deve dar credito, ao Dr. José Julião desta carta, ou ao Dr. José Julião do Sr. Capitão Leonardo Bezerra ? Responda o publico.

Ah Corydon, Corydon ! . . . . !!

Podia, emfim, dar um testemunho sacratissimo para o meu infeliz contendor, testemunho de um ente digno da maior estima e veneração dos estranhos, mas . . . . não.

Não caminharei, porque sinto confrangir me o coração.

O que valem, pois, as baforadas do Sr. Dr. José Julião, que sem motivo, sem causa justificavel, pretendeu lançar-me á publica desconsideração ?

O que ficará sendo agora o Sr. Dr. José Julião Rigueira ?

Elle proprio escreva o nome que lhe pertence.

Os argumentos tirados de minhas palavras, a sua confissão em contrario do que hoje escreve e propala, o juizo dos seus mais proximos parentes e. . . . . a estima de que geralmente goso são titulos do mais subido valor, que reduzem as cinzas e fazem desapparecer o escripto do Sr. Dr. José Julião Regueira, e isto me basta.

Voltarei em breve.

Serinhãem, 29 de março de 1880.

Francisco Manoet de Souza Oliveira.

Negocios do consulado

Estava no proposito de não voltar á imprensa sobre os factos occorridos no consulado provincial, senão depois de terminado o processo a que foram sujeitos os empregados demittidos; mas a publicação do Sr. Ernesto Vieira de Araujo, feita no *Jornal do Recife* de 24 do corrente, me forçou a abrir uma excepção áquelle proposito.

Não posso soffrer em silencio que esse senhor venha ao publico dizer que a defraudação da renda provincial foi devida em parte *á inepcia* de uns e *prevaricação* de outros empregados fiscaes, nem que levante a ameaça contra quem quer que seja, de que mais tarde ha de esmagar miseraveis calumnias, publicando *documentos irrecusaveis.*

Se o Sr. Ernesto se contentasse com dizer unicamente « que tem sido abocanhado, porque ha sempre procedido, no lugar de despachante, *como deve* », nada lhe opporia, tomava isto como um gracejo perante o publico; mas a sua arrogancia e tom de honestidade revoltada, com que se atreve a ameaçar e qualificar de prevaricadores empregados que apenas foram victimas de atrevidos defraudadores, é de certo cousa que me indigna.

E disto tenho sobeja razão, desde que a mim se tem directamente atirado o Sr. Ernesto nos requerimentos do recurso da casa Monbard, aproveitando-se até de tiras de papel como a que já publiquei, e que nenhum alcance pódem ter, não sendo ao menos, como não são, relativos a despachos que eu tivesse calculado.

Assim, desde que o Sr. Ernesto procura fazer de mim um derivativo á responsabilidade que possa caber nos abusos occorridos no consulado, é justo e indispensavel que eu o tenha sempre sob as minhas vistas, e que não deixe apresentar-se ao publico com apparencia diversa de que em realidade é.

Já disse que o Sr. Ernesto publicasse os documentos que possuia, e elle, longe de fazel-o, limitou-se a fallar em documentos irrecusaveis !

Porque não os publica ?

E' que não tem documentos, nem os póde ter. Se os tivesse, os apresentaria, e não recorreria aos manejos das trevas, e ás tiras de papeis que nada provam, nem servem para cousa alguma.

Não quero, pois, imitar o Sr. Ernesto; e ao inverso d'elle, em vez de palavriado banal, e de meia duzia de *chapas*, venho trazer ao conhecimento do publico documentos, que ninguem dirá que não são *irrecusaveis.*

A commissão que examinou o consulado disse:

«..... deu-lhe a conhecer sem *a possibilidade mesmo de duvida*, que de facto esses despachos, os calculados pelas partes, preparados de fórma a representarem, *depois do pagamento* do consumo respectivo, quantias diversas pela simples intercalação de um algarismo *de proposito subtrahido á casa dos milhares*, e escriptos quasi sempre acanhadamente sobre a linha divisoria desses algarismos, eram assim apresentados aos calculistas, servindo de base as guias alludidas.»

. . . .

«... verificando-se assim que com guias relativas a uns despachos eram pagos consumo de outros, sempre em beneficio do contribuinte...»

E' fóra de duvida, portanto, que a fraude fôra praticada por dous meios:

1.º preparando-se artificiosamente o despacho, com subtracção de algarismos, para serem alterados depois de pago o imposto provincial;

2.º por meio de troca de despachos, pagando-se o imposto de uns com guias de outros.

Resta agora averiguar se estes artificios podiam ser empregados unicamente pelos caixeiros e ajudantes dos despachantes, sem que estes o podessem saber.

Nas cadernetas das differenças tiradas pela commissão, encontra se esta nota:

« Despacho n. 490. Bernet & C. despachante Ernesto V. de Araujo, fazendas: imposição geral 805$200, devendo pagar 13 por cento 71$877

Pagou pela guia n. 13,621 sobre 245$700 21$932 49$945

Esta guia foi extrahida sobre o despacho n. 520, que adiante se encontra pago pela guia igual, sob n. 13,632.

O calculista Silva Guimaraes, assignado Claudio H. da Silva. »

Desta nota se vê que um despacho servio para a extracção de duas guias, e que por uma d'ellas foi pago o imposto de um despacho que devêra pagar 71$877, ficando assim a fazenda provincial lesada em 49$945.

Veja agora o publico o que consta de certidões que obtive e as possuo.

A do thesouro provincial diz:

« que no dia 7 de maio de 1878 pagou a casa de Bernet & C. de fazendas (imposição geral) 245$700 a quantia de 21$932, taxa 13 0/0, sendo a guia n. 13,632 pertencente a despacho da mesma casa (imposição geral...... 245$700) que pagou 21$932.»

O que diz a commissão está confirmado por esta certidão. Pelo despacho n. 520 extrahiose duas guias, a de n. 13,621, que foi aproveitada para o pagamento do despacho n. 490, e a de n. 13,632, pela qual foi pago o imposto do mesmo despacho n. 520.

A certidão da alfandega, passada pelo Sr. Alves da Fonceca, diz:

« que a primeira via do despacho n. 490 do mez de maio de 1878 foi *escripta e assignada pelo despachante* Ernesto Vieira de Araujo, e pagou a quantia de 805$200 de direitos geraes, e de 21$932 do imposto provincial, e tambem que a 1.ª via do despacho n. 520 do mesmo mez e anno foi feita e assignada pelo mesmo despachante. Ernesto Vieira de Araujo, porém o calculo foi feito e assignado pelo respectivo conferente, e pagou a quantia de 245$700 de direitos geraes e 21$932 de imposto provincial. »

Esta certidão, que está de perfeito accordo com a do thesouro e nota da commissão, declara que ambos os despachos estão escriptos e assignados pelo despachante.

Neste caso podia ser o imposto provincial defraudado sem sciencia do despachante ?

O respectivo caixeiro, tendo de pagar o imposto do despacho n. 520, podia pagar com a guia deste o relativo ao despacho n. 490, se o despachante não lhe fornecesse os dous despachos, um para sobre elle ser extrahida a guia, e o outro para figurar na occasião do pagamento ?

Podia esse caixeiro extrahir guia sob o despacho n. 520, sem que o despachante tivesse disto sciencia, e lhe fornecesse a somma necessaria para pagar o imposto ?

Deixo que respondam á esta interrogação os que me lerem.

Ainda tratarei de outro despacho, em que o Sr. Ernesto Vieira figura de despachante.

A commissão, em suas cadernetas, conforme está publicado no *Diario de Pernambuco*, diz:

« Despacho n. 570 – Augusto Bernet, despachante Ernesto V. de Araujo: chapéos: imposição geral 939$600, devendo pagar 35 por cento 225$727

Pagou por guia n. 290, como fazendas, 13 0/0 83$874 141$853

Calculista Medeiros. Assignado, Aquilino de Souza Rodrigues [Alterada a verba do agente recebedor no despacho para 183$874.)»

Esta nota demonstra não só *troca* de despachos, porque a guia trata de fazendas e apparece um despacho de chapéos, como tambem que houve *alteração* nos respectivos algarismos.

A certidão da alfandega, que requeri, diz:

« que a primeira via do despacho n. 570 de julho de 1877, foi escripta e assignada pelo despachante Ernesto Vieira de Araujo, porém o calculo foi feito e assignado pelo respectivo conferente, pagando 939$600 de direitos geraes e 183$874 de imposto provincial.

Esta certidão está tambem de accordo com a nota da commissão e declara que o despacho de que se trata foi escripto e assignado pelo despachante.

No pagamento do imposto relativo ao mesmo despacho foi a fazenda provincial defraudada na importancia de 141$853. Esta defraudação fez-se por troca de despacho, formulando-se o que tinha de ser apresentado á 2.ª secção com a quantia escripta em algarismo *de modo que depois do pagamento podesse ser alterado com a intercalação de um algarismo de proposito subtrahido á casa dos milhares.*

Pergunto agora:

Era possivel o caixeiro ou ajudante de qualquer despachante alterar e falsificar quantias de despachos escriptos pelo proprio despachante ?

Póde a esses caixeiros ser attribuida a collocação de quantias de modo que podessem ser depois alterados pela intercalação de um algarismo de proposito subtrahido ?

« Respondam os sabios da escriptura
« Que segredos são estes da natura.»

Recife, 30 de março de 1880.

Augusto Cesar Pereira de Mendonça.

Centenario de Camões

Relação dos subscriptores para a edição dos sonetos de Camões em commemoração do tricentenario do grande epico em 10 de junho de 1880.

Transportes	245$000
José Joaquim dos Santos	5$000
Antonio da Maia Pessoa	5$000
Manoel Domingues	5$000
Antonio J. D. Torres	5$000
Antonio José d'Azevedo Maia	5$000
Braga Gomes & C.	2$000
Joaquim Maia Sobrinho	2$000
Francisco Cardoso	2$000
José da Silva Rodrigues	5$000
José Leite de Azevedo Rendo	5$000
Ossar Falkeisen	5$000
José A. Alvares de Carvalho	5$000
José Villa-Nova	5$000
Antonio Joaquim Machado Pereira	5$000
Alfredo Alvares Martins	5$000
José Maia	5$000
Bento de Abreu	5$000
Martinho de Faria	5$000
Julio Gomes dos Santos	5$000
João Martins Nogueira Santos	5$000
Joaquim dos Santos Andrade	5$000
Antonio Gomes dos Santos Junior	5$000
Custodio José do Rego Araujo	5$000
João Carlos de Oliveira	5$000
Antonio da Silva Gomes	5$000
José Moreira Fragoso	5$000
	366$000

(*Continúa*)

Resposta ao autor do annuncio no Diario de hontem, 1 de abril. sob o titulo—Para acabar

Os proprietarios do estabebelecimento n. 7, sito a rua do Bemfica, sempre detestaram a falta de respeito e consideração para com todos em geral, e especialmente para com seus visinhos; por isso despresam o autor e a pilheria, que hontem se dignara mandar por no sitado *Diario*, sob o titulo acima, limitando somente ao que deixam dito.

Recife, 2 de abril de 1880.

Justiça de Serinhãem

Em quanto não se concluirem os communicados que o *Diario de Pernambuco* começou a publicar hontem contra a mim, não darei uma só palavra em resposta. Forneçam-me os meu desaffectoo muita lenha, porque eu necessito de fazer arder uma grande fogueira.

Recife, 1 de abril de 1880.

José Julião Regueira Pinto de Souza,

AVISO

João e José, escravos de Manoel João de Pina, morador na comarca de Jaboatão, tendo de se apresentarem como forros, reclamando em virtude da lei respectira, visto seu dito senhor não terem dado a matricula, como consta da certidão em seu poder, por isso avisa ao respeitavel publico que nenhuma transacção fassa com os mesmos escravos, assim como não tendo seu mencionado senhor feito inventario pelo fallecimento de sua mulher D. Joaquina Maria do Espirito Santo, neste sentido abrange todos os fins do mencionado casal.

Ainda os salvados do «Vicenzo»

Jorge C. de Borba Cavalcante, morador á rua d'Aurora em Santo Amaro, queixa-se dos máos e pestilentos effeitos dos salvados d'aquelle lugar, pois não menos de tres pessoas de sua familia se acham doentes de collerinas e febres; por isso por sua vez cabe-lhe pedir providencias a quem competir para que césse aquelle mal, retirando-se aquelle fóco de miasmas: corrobora com o escripto na *Gazetilha* do *Jornal do Recife* de hontem.

Jorge Clementino de Borba Cavalcante.

Collegio brasileiro para o sexo feminino

N. 3—Rua do Cabugá—N. 3

Neste collegio ensina-se: portuguez, francez, geographia, arithmetica, desenho, musica, piano dança, e todos os trabalhos de agulha, crochet, bordados a ouro, a prata, froco, missanga, vidro, alto relevo, e talagarça, flôres de panno, penna, papel e cêra. O collegio recebe alumnas internas, semi-internas e externas.

Meeting

Ao povo e ao partido liberal.

Tendo de retirar-me brevemente para a côrte, em virtude dos ultimos acontecimentos politicos, devo antes disso, desempenhar-me do compromisso que contrahi, após minha chegada, de explicar na praça publica o modo porque exerci o mandato que me foi conferido pelo povo pernambucano, e ss motivos de ordem politica que determinaram meu procedimento na representação nacional.

Com esse intuito, effectuarei no proximo domingo, 4 de abril, ás 5 horas da tarde, no largo da matriz de Santo Antonio, um *meeting* para o qual convido o Recife 31 de março de 1880.

O deputado, *José Marianno.*

Os socios do olho vivo

No dia 29, cerca de 8 horas da noite, penetraram os larapios em uma casa da rua da Cambôa do Carmo, nos fundos do estabelecimento commercial dos Srs. Constantino Maia & C., onde mora o Sr. Constantino e seus empregados e dahi levaram diversas peças de roupa branca e toda a roupa de casemira que encontraram.

Os larapios, ao que parece, abriram a porta por meio de chave falsa, porque appareceu esta aberta sem indicio algum de violencia.

E' a segunda vez que o Sr. Constantino de Abreu é victima de taes gentilezas.

COLLEGIO DA Immaculada Conceição

Rua do Coronel Suassuna n. 280

A directoria desta bem conceituada casa de educação, tendo ampliado os commodos de seu estabelecimento, afim de satisfazer aos salutares preceitos da hygiene, previne, por isso, aos senhores pais de familias que no mesmo estabelecimento suas filhas encontrarão sempre o mais confortavel tratamento, á par de uma solida e bem regulada instrucção.

A directoria não tem poupado esforços para que o corpo docente de seu estabelecimento seja o mais habilitado possivel, por isso que tem contratado os mais habeis professores para as materias que se ensinam em seu collegio, as quaes são as seguintes: francez, portuguez, inglez, geographia, arithmetica, geometria, desenho, musica vocal e instrumental, e todos os trabalhos de agulha, bordados a ouro, prata, froco, seda, vidro, alto relevo, escumilha, missanga e talagarça, assim como flores, de panno, papel, cera, escamas, matisco e sementes de toda qualidade.

O collegio recebe pensionistas, semi-pensionistas e externas. As mensalidades são razoavelmente commodas.

A directora trabalha e confia que continuará a gosar da consideração que sempre lhe tem dispensado os pais de suas alumnas.

Noticia

O abaixo assignado scientifica a seus amigos e freguezes que o seu estabelecimento de conducção de cadaveres ao cemiterio se acha reaberto, encontrando-se nelle, desde o modesto até o sumptuoso, no que concerne á caixões ataúdes, habitos e armações funebres.

Os carros mortuarios de gosto inteiramente novo e aqui ainda não visto, são de effeito bello e rico, e por isso no cazo de satisfazer as necessidades do gosto progressista da população desta cidade, á quem o abaixo assignado offerece seus prestimos nos casos extremos de cada um em particular, asseverando bem servir aos que o procurarem.

Rua do Imperador n. 23, a qualquer hora do dia ou da noite.

Francisco de Paula Mafra.

Epocas celebres na Escada

Sabiamos que ha muito o homem do carbunculo, o Zé de Araujo e o L. da Joaquina preparavam cousas para o 1º de abril. Vimos, em verdade, cousa grossa! Tres porcos a foçarem descobrem muito *d funto morto.* E' boa pilheria para o 1º de abril, quando o tolo vai oude nunca poderia ir.

A trindade maldita.

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE, 1 DE ABRIL DE 1880

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Sola de Acarahu, 4$400 e 4$500 cada meio, hontem.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 22 5/16 d. por 1$000.

Dito sobre dito, 90 d/v. 22 1/8 por 1$000, do banco.

Dito sobre dito, á vista, 21 7/8 por 1$000, do banco.

Cambio sobre Paris, 90 d/v. 433 rs. o franco, do banco

Cambio sobre Hamburgo, 90 d/v. 533 rs. por R. M., bancario.

Cambio sobre o Porto, 90 d/v. 139 0/0 de premio.

Candido G. G. Alcoforado.
Presidente.
A. P. de Lemos,
Pelo secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 31:145$38

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 31 DE MARÇO

Portos do exterior

— No vapor inglez *Orator*, carregaram: Para Liverpool, S. Brothers & C. 108 saccas com 8,131 kilos de algodão; J. H. Boxwell 256 ditas com 25,003 ditos de dito.

— No brigue hespanhol *Modesto*, carregaram: Para Barcellona, J. S. Loyo & Filho 86 saccas com 6,361 kilos de algodão.

— No brigue inglez *Elise*, carregaram: Para o Canal, F. Cascão & Filho 3 saccos com 225 kilos de assucar mascavado.

— No navio inglez *Sisters*, carregaram: Para o Canal, A. Cavalcante 100 saccos com 7,500 kilos de assucar mascavado; M. L. Marques 500 ditos com 37,500 ditos de dito.

— No navio sueco *Charlotte*, carregou: Para o Canal, J. F. Stael 800 saccos com 60,000 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza *Novo Silencio*, carregaram: Para o Porto, J. S. Loyo & Filho 500 saccos com 37,500 kilos de assucar branco; S. P. Tavares Cordeiro 100 ditos com 7,500 ditos de dito mascavado e 100 ditos com 7,500 ditos de dito branco; M. Guimarães 5 barricas com 527 ditos de dito.

Portos do interior

— No patacho nacional *Tentativa*, carregaram: Para o Rio Grande do Sul, Oliveira Filhos & C. 400 barricas com 31,170 kilos de assucar branco e 50 ditas com 5,547 ditos de dito mascavado.

— No lugar portuguez *Lima*, carregou: Para o Rio Grande do Sul, E. B. de Faria 400 barricas com 33,116 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Pirapama*, carregaram: Para Parnahyba, P. Alves & C. 20 barris com 1,920 litros de aguardente.

Para Acarahú, E. da Cunha Beltrão 2 barricas com 122 kilos de assucar refinado e 4 ditas com 333 ditos de dito branco.

Para Camossim, L. G. da Silva & Pinto 20 barricas com 1,325 kilos de assucar refinado.

Para o Ceará, L. G. da Silva & Pinto 20 barris com 1,910 litros de aguardente.

— Na barcaça *Riachuello*, carregou: Para o Ceará, Florentino da Silva 120 saccos com 9,000 kilos de assucar mascavado e 25 barris com 2,400 litros de aguardente.

— No cuter *Colombo*, carregou: Para o Natal, E. da Cunha Beltrão 10 saccos com 750 kilos de assucar branco e 16 barricas com 1,095 ditos de dito refinado,

MUTILADO

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1	2:193$090
Idem do dia 31	2:174$235
	76:590$951

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1	4:056$257

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1	15$461

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 1

Trieste—58 dias, brigue allemão *Anna*, de 244 toneladas, capitão D. Vohle, equipagem 7, carga farinha; á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia

Barbados—Barca ingleza *L raine* de 374 toneladas, capitão Berntt, em lastro.
Canal—Brigue inglez *Francis John*, de 218 toneladas, capitão J. Stealey, carga assucar.
Rio Grande do Sul Patacho portuguez *Oceano*, carga assucar,
Maceió—Vapor inglez *Orator*, de 849 toneladas, commandante J. Corbeshtey, em lastro.

EDITAES

Edital n. 406

De ordem do inspector geral da instrucção publica se declara que tendo vagado no dia 13 do corrente, por fallecimento do respectivo professor, a cadeira de ensino primario para o sexo masculino, na villa de Bonito, de 2ª entrancia, deverão os professores de 1ª entrancia, que pretenderem accesso, enviar a esta repartição as suas petições por intermedio do delegado litterario, no prazo de 40 dias, contados da vaga da cadeira.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 24 de março de 1880.—O secretario,
J. Pereira da Silva Guimarães.

O Dr. Jeronymo Materno Pereira de Carvalho, juiz municipal e de orphãos do termo da cidade da Escada, comarca do mesmo nome da provincia de Pernambuco por S. M. I. e C. o Sr. D. Pedro II, a quem Deos guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem que no dia 14 de abril proximo, finda a audiencia deste juiz de orphãos, dispençados os pregões, tem de ser arrematado, por arrendamento de tres annos agricolas, de maio á junho, o engenho de fazer assucar, moente e corrente denominado Cachoeira Tapada, sito neste termo, avaliado por 4:000$ annuaes, por quem mais der e maior lance offerecer, o qual vai á praça por haver orphão e a requerimento do curador geral dos orphãos, e para este fim previne-se os pretendentes que compareçam habilitados na forma da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será afixado no lugar mais publico e do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade da Escada aos 23 de março de 1880. Eu, João Carlos Cavalcante de Albuquerque, escrivão de orphãos o escrevi.

Jeronymo Materno Pereira de Carvalho.
Ao sello 300 rs. Valha sem sello ex causa.—Materno de Carvalho.

Está conforme com o original —O escrivão de orphãos, João Carlos Cavalcante de Albuquerque.

Edital n. 24

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector faço publico, que no dia 8 de abril proximo vindouro irá de novo á praça o arrendamento do sitio dos Remedios.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 30 de março de 1880.
O official servindo de secretario,
Lindolpho Campello.

DECLARAÇÕES

Irmandade
de N. S. do Rosario, erecta na matriz do Corpo Santo

Convido a todos os carissimos irmãos desta irmandade, a comparecerem nesta matriz, domingo, 4 do corrente, ás 6 horas da manhã, para encorporados, acompanharmos a procissão do Senhor aos enfermos, para o que fomos convidados pela illustre mesa da irmandade do SS. Sacramento desta freguezia.

Consistorio da irmandade de N. S. do Rosario, erecta na matriz de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife, 1º de abril de 1880.
O escrivão,
José Francisco Sá Leitão.

Estrada de ferro do Recife a Caxangá

Aviso ao publico

Por falta de concurrencia de passadiros, ficarão supprimidos, do dia 4 de abril em diante, os trens extraordinarios que sahem actualmente, nos domingos e dias santificados, ás 6 e 35 da Ponte de Uchôa, 7 e 25 do Recife e 9 horas da noite, do Monteiro.

Escriptorio da companhia, 31 de março de 1880.
F. E. Fenn,
Gerente.

Monte Pio Portuguez

Pera conhecimento dos socios, faz-se publico que o medico desta instituição, é o Sr. Dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha, que póde ser procurado do meio dia ás 2 horas da tarde no seu consultorio, á rua do Marquez de Olinda n. 56, 1º andar.

Recife, 30 de março de 1880
Augusto Gonçalves Fernandes,
Secretario.

Associação portugueza de beneficencia

Assembléa geral

Por ordem do Illm. Sr. presidente e de conformidade com o art. 43 §§ 1 e 2 dos estatutos, convido aos senhores associados a comparecerem na séde social, domingo, 4 do corrente, pelas 4 horas da tarde. Recife, 1º de abril de 1880.—O 1º secretario.
Alfredo Rodrigues

Veneravel
irmandade do Senhor Bom Jesua dos Passos

De ordem do nosso irmão provedor, convido a todos os nossos irmãos a comparecerem em nosso consistorio ás 6 horas da manhã do dia 4 do corrente mez, para acompanharmos a procissão do Senhor aos enfermos, na matriz do Corpo Santo, para o que fomos convidados.

Consistorio da veneravel irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos, 1º de abril de 1880.—O escrivão,
José Fiuza de Oliveira.

Hospital Portuguez de Beneficencia

Tendo de proceder-se, domingo 4 do corrente, depois da missa ás 8 horas da manhã, á solemne e sublime communhão geral dos enfermos deste pio estabelecimento; a junta administrativa convida aos Srs. socios para este acto de todo o respeito e veneração, que será acompanhado de musica, pela louvavel iniciativa e bons desejos dos Srs. socios doentes neste estabelecimento.

Hospital Portuguez de Beneficencia, aos 2 de abril de 1880.
Miguel José Alves,
Provedor.
Padre *Manoel Moreira da Gama*,
Secretario.

Irmandade de N. S. do Terço

De ordem do irmão juiz, convido pelo presente a todos os nossos irmãos para comparecerem em nossa igreja, no domingo 4 do corrente, pelas 6 horas da manhã, afim de encorporados, acompanharmos a procissão do Sagrado Viactico aos enfermos, que tem de sahir da matriz de S. José, para a qual fomos convidados. Consistorio da irmandade de N. S. do Terço, aos 2 de abril de 1880.
O secretario,
M. M. Campos Junior.

Irmandade
das Almas, erecta na matriz do SS. Sacramento da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife

De ordem do nosso irmão juiz, convido a todos os nossos irmãos para comparecerem em nosso consistorio domingo, 4 do corrente mez, pelas 6 horas da manhã, afim de acompanharmos a procissão do Santissimo Viatico aos enfermos da mesma freguezia, para a qual tivemos convite. Consistorio da irmandade das Almas, 1º de abril de 1880.
O escrivão.
Manoel D. da Silva.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 1 DE ABRIL DE 1880.

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição, por não terem sido encontrados seus destinatarios

Antonio Carvalho dos Santos, Assenço Maria Gonçalves de Castro Mascarenhas, Amalia Maria de Carvalho, Antonio Pacheco da Silva, Antonio Pereira da Silva, padre Annunciato Servidie, Alfredo Augusto Dias, Antonio José Barreiros, Bartholomeu Teixeira Palha, Beatriz Brigida Souto, padre Balbino José da Silva, Delfina Felicia de Sant'Anna, Dannel White, Emilia Maria do Nascimento, Francisco Borges Leal, Felinto Justiniano Ferreira Bastos, Francisco Xavier da Silva, Geovanni Orrico, Guiseppe Limedo, Henrique Bittencourt Berenguer Cesar, Henrique A. M. Bastos, Joaquim Alves da Costa, João Ribeiro Montarroyos, Jacome da Cunha Freire, José Mendes Vieira, Joanna Francisca Paes Barreto, José Ildefonso de Mello, José Manoel dos Santos Villaça, Joaquim Victorino de Souza Cabral, João Pires, João Gouveia de Souza Junior, José de Souza Euzebio, José Silva Peixoto, José Marino de Goes Vasconcellos, Luiz Correia de Araujo Furtado; Leopoldo Borges Galvão Uchôa, Leonidas Tito de Loureiro, Manoel Rôxo Pinto de Magalhães, Miguel Archanjo Fatreno, Marçal Bispo da Silva, Manoel Antonio Carneiro de Araujo, Manoel Antonio da Silva, Manoel Araujo Santos, Manoel Affonso Rigueira, Pedro Barbosa Vianna [2], Pedro Jorge da Silva Ramos, Raymundo Ferreira Portugal, Thomaz Gomes da Silva Neves, Vicente de Paula Oliveira Villas Boas.

O encarregado do registro,
Casimiro Lucio dos Santos.

Consulado provincial

Declara-se por esta repartição aos interessados, que por ordem do Illm. Sr. Dr. inspector do thesouro, fica prorogado até o fim do corrente mez o prazo marcado para pagamento, livre de multa, das contribuições de annuidades, concertos e collocação de apparelhos Recife Drainage, relativamente ao primeiro semestre do exercicio de 1879-1880, e correspondente aos predios existentes nas freguezias do Recife, Santo Antonio, S José e Boa-Vista.

Consulado provincial de Pernambuco, 8 de março de 1880.
Francisco Amynthas de C. Moura.

Santa casa da misericordia do Recife

Arrenda-se o predio n. 9 á rua da Madre de Deus; na secretaria da Santa Casa.

Recebedoria de Pernambuco

Imposto sobre industrias e profissões

O administrador da recebedoria avisa aos contribuintes, que no corrente mez e no de abril devem vir pagar nesta repartição, livre de multa, o imposto sobre industria e profissões, relativo ao 2º semestre do exercicio de 1879 80, depois do que será cobrado com a multa de 6 %.

Recebedoria de Pernambuco, 17 de março de 1880. — Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Santa Casa da Misericordia do Recife

Pela secretaria da Santa Casa são convidados de ordem da Illm.ª Junta administrativa os parentes das educandas do collegio das orphãs, abaixo declaradas, para que venham requerer a sua retirada d'aquelle estabelecimento, onde já completaram a sua educação.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 9 de fevereiro de 1880.
O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Relação das educandas do collegio das orphãs que completaram 21 annos.

Sophia exposta.
Senhorinha, filha de José Joaquim dos Santos e Antonia Maria de Jesus, fallecidos.
Antonia, filha de Lourenço Figueira Ribas e Alexandrina Maria da Conceição, fallecidos.
Florinda, filha do finado Joaquim Nunes do Valle.
Maria do Espirito-Santo, filha de Hygino Pedro de Gusmão e Maria Francisca da Conceição, fallecidos.
Raymunda, filha da finada Joaquina da Conceição.
Maria da Silva, filha de Jacintho Gomes da Silva Montenegro e Maria Joaquina de Jesus fallecidos.
Maria Joaquina, filha de Antonio Jacintho de Mello e Maria Rufina de Souza, fallecidos.
Hanoria, dos Santos, sobrinha de Alexandre da Cunha Coelho Catanho.
Maria Malveira, filha de José Gonçalves Malveira, fallecido, e D. Joanna Lourenço Coelho.
Francisca Falcão, filha de João do Rego Falcão e Francisca Theresa do Rego Motta, fallecidos.
Amelia Falcão, filha dos mesmos.
Emilia Petronilla, filha de Maria Joaquina da Conceição.
Geralda, afilhada de Marcellino José de Brito.

The New London & Brasilian Bank Limited

RUA DO COMMERCIO N. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo:

Em Lisbôa rua dos Capellistas n. 75.
No Porto, rua dos Inglezes.

Veneravel
irmandade do SS. Sacramento da matriz de S. José do Recife

De ordem do irmão juiz convido a todos os nossos carissimos irmãos a comparecerem no dia 4 de abril vindouro, pelas 7 horas do dia, na respectiva matriz, para encorporados, acompanharmos a procissão de enfermos.

Consistorio da veneravel irmandade do SS. Sacramento da matriz de S. José do Recife, 2 de abril de 1880.—O secretario interino,
José Maximiano Alves Cavalcante.

— Secção 4ª — Secretaria da presidencia de Pernambuco, 29 de março de 1880.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, faço constar á camara municipal do Recife e á firma social de Penna Motta & C., que lhe fica marcado, a contar de hoje, o prazo de 15 dias, dentro do qual, na conformidade do art. 25 do decreto n. 124, de 5 de fevereiro de 1842, deverão apresentar nesta secretaria o que julgarem a bem de seu direito, relativamente ao contrato que a mesma camara pretendeu celebrar com a referida firma social para limpeza e irrigação da cidade do Recife.
O secretario,
José Austregesilo Rodrigues Lima.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Arrenda se o grande armazem n. 33, á rua de Marcilio Dias, com outra frente para o largo do mercado de S. José; a tratar na secretaria da Santa Casa.

Monte-Pio dos Typographos de Pernambuco

De ordem do conselho director e de conformidade com § 5.º do art. 10 dos nossos estatutos são convidados todos os associados desta sociedade a comparecerem em sua sêde, á rua do Rangel n. 55, 1º andar, no domingo, 4 do corrente, ás 10 horas de dia, para em assembléa geral proceder-se á eleição de vice-presidente da mesma, por achar se vago esse cargo.

Secretaria da sociedade Monte-Pio dos Typographos de Pernambuco, 28 de março de 1880.
O 1º secretario,
José Dutra.

Monte de soccorro de Pernambuco
Leilão de joias

Este estabelecimento fará leilão no dia 16 de abril proximo vindouro, por intervenção do agente Martins, á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã, dos objectos que não forem resgatados até a vespera, constantes das seguintes cautelas.

Os objectos estarão expostos nos tres dias anteriores, para a apreciação dos pretendentes.

OBJECTOS

Numeros:
2203—1 trancelim com passador, ouro de 18 quilates.
2205—2 anneis de ouro com 2 brilhantes, 1 dito com um diamante e um trancelim, ouro de 18 quilates.
2209—1 corrente e caçoleta para relogio, ouro de lei, e 1 relogio de ouro.
2211—1 annel de ouro com um brilhante e um botão com um dito.
2226—1 par de rozetas de ouro com 22 brilhantes, 1 cruz cravejada de ditos, 1 alfinete com diamantes, 1 pulceira de ouro e 1 salva de prata de lei.
2230—2 alfinetes de ouro de lei.
2233—1 corrente para relogio, ouro de lei, e 1 annel com 3 brilhantes.
2237—1 annel de ouro com 1 brilhante grande.
2239—1 par de rozetas com 2 brilhantes
2242—1 corrente para relogio, ouro de lei.
2255—1 par de rozetas de ouro com 2 brilhantes.
2256—2 caixas de ouro de lei para relogios.
2258—1 par de brincos de ouro com 10 brilhantes, 1 alfinete de ouro com perolas para retrato e 1 corrente para relogio, ouro de lei.
2259—1 annel de ouro com 1 brilhante grande.
2260—3 trancelins, 2 cordões, 1 bracelete com requififes, 2 pares de botões para punho, 1 cruz, 1 annel, tudo ouro de lei, 1 cruz com diamantes, 1 par de rozetas com dito e 1 annel com 1 brilhante.
2261—1 par de rozetas com 2 brilhantes, 1 annel com 1 dito, 1 dito com uma esmeralda e circulo de diamantes.
2263—1 pulceira de ouro com brilhantes.
2264—2 bules, 1 assucareiro, 1 mantegueira, 1 leiteira, 1 salva pequena, 1 coador de prata, 2 colheres para tirar peixe e arroz, e 1 jarro e bacia, tudo de prata de lei.
2265—1 pulceira, 1 alfinete e um par de rozetas cravejados de diamantes.
2266—2 anneis de ouro com 2 brilhantes, 3 botões com brilhantes, 2 correntes com caçoletas para relogio, 1 volta de ouro para senhora, com caçoleta, 1 par de botões para punho, 1 par de brincos e 6 botões de dollras, tudo ouro de 18 quilates.
2267—1 pulceira, 2 alfinetes, 1 dedal e 1 par de rozetas de ouro com brilhantes pequenos, tudo ouro de 18 quilates.
2268—1 corrente para relogio, ouro de 18 quilates.
2269—1 alfinete de ouro para retrato com 4 brilhantes, 1 par de rozetas com 4 ditos e 1 pulceira, ouro de lei.
2271—1 alfinete, 1 annel, 1 ponteiro, 6 peças de ouro para cinteiro, um e meio pares de botões para punho, 1 dollar e 2 peças pequenas, ouro de lei, 1 alfinete, 1 figa e 1 peça de brinco, ouro baixo.
2273—1 pulceira, um trancelim, 1 cordão, 4 anneis, 1 moeda com argola e 1 buzio engastado em ouro, lei, 1 pulceira com requififes, 1 emblema do Espirito Santo, 1 figa e dous anneis, ouro baixo.
2281—1 salva de prata e 1 escrivanhia, tudo prata de lei.
2290—1 annel de ouro com um brilhante pequeno, 2 anneis, 1 caçoleta e 2 botões, ouro de 18 quilates.
2291—1 gargantilha, 1 pulceira, 1 alfinete e 1 par de brincos, ouro de 18 quilates.
2303—2 pares de rozetas de ouro com 4 brilhantes, 1 trancelim com sinete, 1 pulceira, 1 alfinete, 1 annel e 1 par de bentinhos com cordão, tudo de ouro de lei.
2311—1 corrente com caçoleta para relogio e 1 annel, ouro de lei.
2312—1 cruz de ouro com 7 brilhantes pequenos.
2322—1 par de argolões, 1 dito de rozetas incompletos e 4 anneis, ouro de 18 quilates.
2324—1 salva, 24 colheres para sôpa e 13 ditas para chá) de prata.
2332—1 pulceira, 1 alfinete, um par de rozetas, 1 annel, 2 caçoletas (sendo uma incompleta), ouro de 18 quilates.
2333—1 relogio de ouro de lei.
2334—1 dito de dito dito.
2338—2 pulceiras (sendo uma quebrada), 1 trancelim e 1 dedal, ouro de 18 quilates.
2339—1 salva e tesoura para velas, 4 bocaes para castiçaes, 1 campanhia, 1 par de esporas e 4 colheres para tirar sôpa, arroz e molho, de prata.
2340—1 pulceira de ouro de lei.
2342—1 annel de ouro com 1 brilhante pequeno, 1 volta de ouro, 1 caçoletá, 1 par de brincos e 1 annel, ouro de lei.

Recife, 30 de março de 1880.
O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

THEATRO SANTA ISABEL

COMPANHIA DRAMATICA

GRANDE NOVIDADE!!
SUCCESSO GARANTIDO!
MAGNIFICO ESPECTACULO!

Sabbado 3 de abril

Ultima representação definitivamente do importante melodrama em um prologo e quatro actos divididos em oito quadros:

O REMORSO VIVO

Original dos Srs. Furtado Coelho e Joaquim Serra, musica do maestro F. Colás.
Repertorio dos distinctos artistas

Apolonia Pinto e Soares Medeiros

A's 8 horas.

Trem para Apipucos e bonds para todas as linhas.

Brevemente o beneficio da actriz

D. APOLONIA

com a comedia drama em 4 actos, original do Dr. Theobaldo Ciconi:

A DESFORRA

A beneficiada não tendo conhecimentos nesta capital, pede ás pessoas que a quizerem honrar, o obsequio de procurar os bilhetes á rua Bella n. 37, 1.º andar, sua residencia; pelo que antecipa seus agradecimentos.

MARITIMOS

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL
O PAQUETE
Senegal
Commandante Baule

Espera-se da Europa no dia 4 de abril, o qual depois da demora do costume, seguirá para Buenos-Ayres, tocando nos portos da

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

Agente
Auguste Labille
9—Rua do Commercio—9

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor
S. Salvador
Commandante Vigna

E' esperado dos portos acima, até o dia 2 de abril, e seguirá para os mesmos depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia
7—Rua do Vigario—7
DOMINGOS ALVES MATHEUS

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO SUL
O vapor
Espirito Santo
Commandante o 1º tenente Aureliano Isaac

E' esperado dos portos do norte até o dia 4 de abril, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul.

PORTOS DO NORTE
O VAPOR
Ceará
Commandante Alcoforado

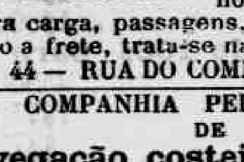

E' esperado dos portos do sul até o dia 7 de abril, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia
44 — RUA DO COMMERCIO —44

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty Ceará, Acaracu', Granja e Amarração

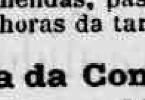

Segue no dia 5 de abril o vapor *Pirapama*, commandante Rino, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 3, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER
Magellan

Espera-se dos portos do sul, até o dia 9 de abril, seguindo depois da demora do costume, para Liverpool, tocando em Lisboa, Vigo e Bordeos, para onde recebe carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Araucania

E' esperado da Europa até o dia 9 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres, para onde recebe passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
14—Rua do Commercio—14

Lisboa e Porto

Segue com brevidade a barca portugueza *Amazonas*, que já tem alguma carga a bordo! para o resto trata-se com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho.

LEILOES

LEILAO

De 200 barricas com farinha de trigo marca SSSF de Trieste

Hoje

SEXTA-FEIRA 2 DE ABRIL
Trapiche companhia, largo do Corpo Santo.
AS 11 HORAS.

O agente Stepple, competentemente autorisado, levará a leilão 200 barricas com farinha de trigo SSSF, recentemente chegada, em lotes a vontade dos compradOres.

LEILAO

De moveis, louça e vidros

Hoje

Sexta-feira 2 do corrente
A'S 11 HORAS

Constando de 1 mobilia de jacarandá, consolos com tampo de pedra, 1 cama franceza, 1 marquezão largo, 1 dito estreito, 8 cadeiras de amarello, 2 aparadores, 1 mesa elastica de 3 taboas, 1 quartinheira, mesas, jarros, 1 espreguiçadeira, tapetes e mais artigos de casa de familia.

O agente Silveira, autorisado por uma familia que retira-se, fará leilão dos moveis acima mencionados, em sua casa de residencia, á rua estreita do Rosario n. 24 1º andar.

Agente Remigio

LEILAO

De 75 caixas com cerveja allemã
A's 11 horas
SABBADO 3 DO CORRENTE
No armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE REMIGIO

LEILAO

De moveis, louças vidros e outros objectos de casa de familia.

Segunda-feira 5 do corrente, ás 11 horas

Na rua do Conde da Boa-Vista n. 32 (Caminho Novo)

O agente Silveira, autorisado por uma familia que se retira da provincia, fará leilão dos seguintes moveis:

Uma mobilia de jacarandá com tampo de pedra, uma cama para casal, um bidet, uma costureira de charão, uma mesa elastica, um guarda louça, uma quartinheira de amarello, uma dita de jacarandá, um lavatorio, 6 castiçaes de metal, uma cadeira para criança, um carrinho para criança, uma espreguiçadeira, uma cadeira de ferro, de balanço, um aparador grande, um dito pequeno, uma carteira de amarello, uma marqueza, cadeiras para sala de jantar, uma mesa para engommado, cabides, tapetes, jarros, louça para almoço e jantar e outros muitos objectos de casa de familia.

A's 10 horas e 20 minutos partirá da estação da rua do Brum, um bond da linha de Fernandes Vieira, que dará passagem gratis aos concurrentes ao leilão.

LEILAO

De 4 mei-aguas no becco da Cacimba no fundo da igreja de S. Gonçalo, de ns. 5, 7, 11 e 13, em chão proprio, rendem 26$ mensaes.

Segunda-feira 5 do corrsnte, ás 11 horas

No armazem n. 16 da rua do Imperador.

Agente Remigio

LEILAO

Da armação, dous fiteiros e balcão do estabelecimento sito á rua do Imperador n. 14.

Segunda-feira 5 do corrente, ás 11 horas em ponto

Por intervenção do agente Remigio.

LEILÃO

De um sobrado de um andar e sotão, com 3 lojas, á rua da Penha n. 9, o qual rende 1:080$000 annual, e uma casa terrea á rua de Santa Rita n. 87.

Terça-feira 6 de abril
A' 11 horas
Por intervenção do agente
PINTO

Em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43.

AVISOS DIVERSOS

ANNONAS

Novo e delicado fructo das Indias Orientaes

Á venda na loja do Tulipa, rua do Hospicio n. 5 A

Rio de Janeiro

M. R. OLIVEIRA REAL & C.

PREÇO DE CADA PÉ COM 5 A 6 PALMOS DE ALTURA, 5$000.

A annona é inquestionavelmente o melhor fructo que a natureza produz, e tanto melhor, quanto mais quente fôr o clima que o produzir. Este deliacdo fructo ha annos cultivado na Ilha da Madeira, pertence á longa familia das *annonaceas*, e das especies conhecidas tem sido considerada melhor a *fructa do Conde*; no entretanto a *annona das Indias Orientaes*, é de um sabor muito mais delicado, sendo ao mesmo tempo refrigerante e hygienico.

Para provar a superioridade desta *annona* sobre as outras fructas, basta dizer-se que na Ilha da Madeira aonde ha muito boas fructas, e todas são de um valor insignificante, vendem-se quantas *annonas* aparecem no mercado de 200 a 300 réis fortes cada uma, isto na mesma occasião em que se vende uma duzia de magnificas *mangas* por 50 rs.

O introductor da *annonara*, havia contractado com um fazendeiro da provincia do Rio de Janeiro para de sociedade fazerem uma avultada plantação destes arvores, com a convicção de tirarem uma vantagem colossal, mas discordando nas condições, resolveu apresental-as á venda, certo de que as pessoas que disposerem de algum terreno não devem deixar de possuir algumas arvores que como esta lhe fornecerão mais delicado fructo que se pode imaginar.

Condições agricolas

1.ª A *annoneira* produzem todos os climas quentes e quer terreno enxuto.

2.ª Produz dos 2 aos 3 annos e a arvore com o espaço de tempo attinge á altura de 4 a 5 metros. A sua ramagem alonga-se bastante, sendo conveniente, pois, decotal-a para lhe dar agradavel forma.

3.ª Os fructos devem ser colhidos em antes da completa maturação, conhecendo-se a occasião propria para a colheita quando a côr esverdeada principia a amarellar.

NB. Encaixotam-se para longas viagens.

Urgente

No escriptorio deste DIARIO precisa-se comprar a obra ADVOGADO DOS ORPHÃOS, pelo finado Dr. Joaquim Hygino da Motta Silveira.

O Sr. Dr. Argemiro M. de C. Galvão é rogado a vir ao esriptorio deste *Diario*, a negocio de seu interesse.

— Aluga-se o 1º andar do sobrado n. 25 á rua de Santa Rita, a casa terrea com banheiro e bons commodos n. 36 á rua da Ventura na Capunga, as de ns. 17 e 19 no largo de Apipucos; a tratar no 2º andar do sobrado n. 41, á rua do Rangel.

— Precisa-se de uma criada que cozinhe bem; na rua do Imperador n. 73, 1º andar.

— Aluga-se por preço modico o 3º andar do sobrado n. 47 da rua da Imperatriz, com muitos commodos, sendo boa residencia para estudantes; na rua do Hospicio n. 33.

— Dá-se 400$ sob penhor de um escravo na rua de Hortas n. 110.

— Precisa-se de uma ama que cozinhe e engomme; na rua Direita n. 28, 1º andar.

— Na rua estreita do Rosario n. 34, 1º andar fornece se comidas para fóra com promptidão e asseio, e aluga-se um gabinete para rapaz solteiro ou escriptorio.

— Queijos londrinos e presuntos para fiambre, de qualidade muito superior, chegados pelo vapor *Tagus*, para o progresso do Bom Jesus ns. 11 e 13, de Beltrão & C., á rua do Bom Jesus.

— Na rua velha de Santa Rita n. 48, offerece-se uma mulher para ama de cozinha.

— Precisa-se de um e meio a dous contos de réis, sob hypotheca; a tratar com José Ferreira Campos, nos Afogados.

— Precisa se de uma ama para cozinhar e engommar, para duas pessoas, quer-se escrava; a tratar na rua do Marquez do Herval n 57, padaria.

— Offerece-se uma senhora competentemente habilitada para leccionar as primeiras lettras em algum engenho proximo á linha de ferro; a pessoa que se quizer utilisar de seu prestimo, deixe carta fechada nesta typographia com as iniciaes C. W. e o lugar de sua residencia para ser procurada.

— Precisa-se de um caixeiro de 12 a 16 annos: na rua do Conde da Boa-Vista n. 27.

Furtaram de 29 para 30 deste mez, do engenho Guararapes, na freguezia de Muribeca, tres cavallos, sendo um mellado claro, de cauda e crinas pretas, arregaçado de pés e mãos, frente aberta, com o beiço posterior branco, andador baixo e bem gordo; outro rosilho escuro, pequeno, com principio de carrego, bem ardigo e com o ferro F S em um quarto; e o outro finalmente ruço, pequeno e bom andador baixo; roga se ás autoridades policiaes ou a quem delles tiverem noticia, de os apprehenderem e traze-los ao abaixo assignado no mesmo engenho. Guararapes, 30 de março de 1880.
Felippe de Sá Albuquerque.

— Precisa se alugar uma escrava que saiba engommar bem e que se preste ao serviço de rua: quem a tiver para alugar dirija-se á rua da Fundição n. 3, em Santo Amaro das Salinas.

— Quem tiver alguma sala para alugar com entrada independente na freguezia de Santo Antonio annuncie para ser procurado.

— Aluga se a casa e sitio da Jaqueira, com bons commodos para familia e grande sitio arborisado; assim como uma pequena casa contigua, e uma pequena na travessa da Cruz das Almas: a tratar no sitio de Bento José da Costa.

— Aluga-se por modico preço as lojas n. 47 da rua da Imperatriz, e n. 7 da do Visconde de Pelotas; na rua do Hospicio n. 33.

— Aluga-se o andar com sotão da rua de D. Maria Cesar n. 28, com commodos para grande familia, tem agua e banho; a tratar no mesmo.

— Aluga-se o segundo andar á rua Duque de Caxias n. 32, tendo 2 salas, 7 quartos e cozinha fóra, para pequena familia: a tratar no Bilhar Commercial n. 34.

— Aluga se o primeiro andar do sobrado n. 2 da rua de Marcilio Dias: á tratar na rua Duque de Caxias n. 53.

— Alugam se as casas terreas da rua do Visconde de Inhauma [outr'ora Rangel] n. 40, e Dias Cardoso [outr'ora Caldeireiro] n. 11; a tratar na rua Duque de Caxias n. 89, botica.

Antonio Affonso Regueira

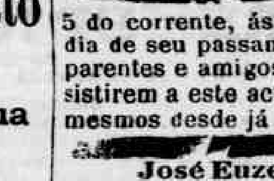

Os amigos do finado Antonio Affonso Regueira, moradores nesta cidade da Escada, mandam resar uma missa por sua alma, na matriz da mesma cidade, na segunda-feira, 5 do corrente, ás 8 horas da manhã, setimo dia de seu passamento, e convidam a todos os parentes e amigos do mesmo finado para assistirem a este acto de religião e caridade. Os mesmos desde já se confessam gratos.

José Euzebio Alves da Silva

D. Rita Maria dos Santos e Silva, seus filhos e netos agradecem do intimo do coração a todos os parentes e amigos, bem como aos irmãos da ordem terceira de S. Francisco, que acompanharam ao cemiterio publico o corpo de seu prezado filho, irmão e pai, e de novo os convidam a assistirem a missa do setimo dia de seu fallecimento, que tem lugar na ordem terceira de S. Francisco, ás 8 horas da manhã, segunda-feira, 5 de abril, pelo que desde já se confessam agradecidos.

Manoel de Azevedo Cardial

Manoel Cardial de Azevedo Carvalho, convida seus parentes e amigos a assistirem a uma missa que manda celebrar, ás 7 horas da manhã do dia 5 do corrente, na igreja de Nossa Senhora da Penha, pelo eterno descanço da alma de seu presado pai, fallecido em Portugal, trigesimo dia do seu passamento, pelo que desde já se confessa eternamente grato e reconhecido a todas as pessoas que se dignaram assistir a tão digno acto.

Antonio Affonso Rigueira

Eutalia Jacobina Rigueira, D. Laurinda Maria Rigueira e Elpidio de Araujo Ferreira Jacobina, summamente gratos a todos os parentes e amigos que se dignaram acompanhar até a ultima morada os restos mortaes de seu sempre chorado esposo, filho e genro Antonio Affonso Rigueira, vem rogar-lhes o caridoso obsequio de assistirem ás missas do 7º dia que pela alma do mesmo finado mandam celebrar na igreja matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã de segunda-feira, 5 do corrente.

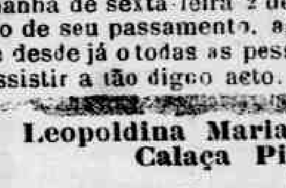

Francisco do Couto Guimarães convida á todos os seus parentes e amigos para assistirem algumas missas que por alma de sua muito prezada esposa D. Emilia Adelina Avila Guimarães, manda resar na igreja do Divino Espirito Santo, do Collegio, pelas 7 horas da manhã de sexta-feira 2 de abril, 1º anniversario de seu passamento, agradecendo altamente desde já o todas as pessoas que se dignarem assistir a tão digno acto.

Leopoldina Maria da Conceição Calaça Pinheiro

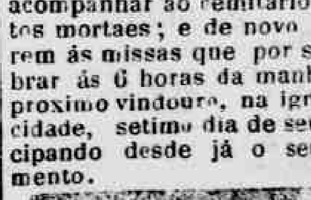

Daniel Francisco Pinheiro, profundamente sentido pelo infausto passamento de sua prezada e cara esposa Leopoldina Maria da Conceição Calaça Pinheiro, agradece do intimo da alma a todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao cemitario publico os seus restos mortaes; e de novo as convida a assistirem ás missas que por sua alma manda celebrar ás 6 horas da manhã do dia 2 de abril proximo vindouro, na igreja de S. Pedro desta cidade, setimo dia de seu passamento, antecipando desde já o seu eterno reconhecimento.

Carlota Bahia de Medeiros Correia

O Dr. Manoel José de Medeiros Correia [ausente], D. Maria A. Lins Bahia e seus filhos, convidam seus parentes e amigos a assistirem uma missa que mandam resar na igreja da Santa Cruz, no dia 3 do mez vindouro, ás 8 horas da manhã, pelo descanso d'alma de sua prezada esposa, filha e irmã, Carlota Bahia de Medeiros Correia, fallecida na provincia do Rio Grande do Norte.

Milho para sementes

Vendem Maia, Pacheco & C., á rua do Commercio n. 15, 1º andar.

MUTILADO

TONICO POR EXCELLENCIA

VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO

de BACALHAO de A. CHEVRIER

Cavalheiro da Legião de Honra, Pharmaceutico de 1ª classe.

Este **VINHO** serve para as pessoas que não podem supportar o oleo de figado de bacalhao, e possue todas as propriedades d'este oleo.

Cada colher de Vinho representa uma colher de oleo de figado de bacalhao, e deve ser tomado nas mesmas doses e nos mesmos casos.

Emprega-se pois contra a **Debilidade**, a **Anemia**, a **Chlorosis**, o **Rachitismo**, a **Escrofula**, etc., e durante a convalescença.

Ao seu poder regenerador indiscutivel junta este **VINHO** um gosto tal que satisfaz aos paladares os mais delicados.

« *O extracto de figado de bacalhao obteve em 21 de Outubro de 1862, a approvação da* **ACADEMIA de MEDICINA de PARIS** *depois de um notavel relatorio do Snr professor* **Devergie** sobre os extractos de figado de bacalhao. »

DEPOSITO GERAL
21, Faubourg Montmartre, 21
PARIS

A. CHEVRIER

Depositos em Pernambuco: Franco M. da Silva & Cª, Ferreira Maia & Cª, e nas Principaes Pharmacias

Depositos em Pernambuco: Franco M. da Silva & Cª, Ferreira Maia & Cª, e nas Principaes Pharmacias

PILULAS PURGATIVAS
DE EXTRACTO D'ELIXIR TONICO
do Doutor **GUILLIÉ** Cavalheiro da Legião de Honra.

Contra os **HUMORES VISCOSOS, as Febres, as Dysentarias, a Febre amarella, os Vomitos, as Doenças epidemicas, as Doenças de figado, do estomago, do baço, dos intestinos, contra o Cholera morbus, etc.**

ESTAS PILULAS SÃO PREPARADAS POR **PAUL GAGE, PHARMco**
Unico proprietario da Verdadeira formula
PARIS, 9, rua de Grenelle-Saint-Germain, 9, PARIS.

Estas Pilulas contêm n'um pequeno volume os principios medicamentosos do Elixir tonico contra os humores viscosos do doutor GUILLIÉ que ha 60 annos tem gosado no mundo inteiro de um *successo immenso e bem merecido.*

E' o purgativo vegetal por excellencia. Em todas as doenças citadas acima, elle exerce uma acção certa, constante, e efficaz sobre os intestinos sem cançar o doente. Duas Pilulas equivalem á uma colher de elixir e constituem um laxante; quatro Pilulas equivalem a duas colheres de elixir e constituem um purgante leve; seis Pilulas equivalem a trez colheres de elixir e constituem um bom purgante.

Para mais esclarecimentos, ler a brochura que vai junto a cada vidro de pilulas.

Deposito em todas as Principaes Pharmacias da *America* e principalmente
em Pernambuco: **FRANco M. da SILVA e C.**

VERMIFUGE-COLMET Os UNICOS que obtiveram a **MEDALHA de OURO** nas Exposições de Paris.

CONFEITOS DE CHOCOLATE COM SANTONINA. — Estes **Confeitos vermifugos**, d'um sabor e apparencia muito agradaveis, empregam-se como o remedio o mais efficaz contra as **Doenças verminosas** tão perigosas para as crianças.
Deposito geral em PARIS: Pharmacia COLMET-DAAGE, 26, rue du Temple, e em todas as Pharmacias.

BRONCHITES ◇ CONSTIPAÇÕES ◇ CATARRHOS

Esta hoje solidamente provado pelo numero consideravel de curas maravilhosas, que o **CREOSOTE de FAIA do Dr. FOURNIER** é de uma grande efficacia no tratamento das **Affecções pulmonares, Bronchites, Constipações, Catarrhos, etc.** — Pelos trabalhos dos mais authorisados medicos pode-se affirmar que elle tem o mesmo poder contra estas terriveis affecções como a *quinina contra as febres.*

AS UNICAS PREPARAÇÕES PREMIADAS na EXPOSIÇÃO UNIVERSAL de PARIS 1878

CAPSULAS CREOSOTADAS do Dor FOURNIER

Vós todos que soffreis do peito, experimentai as **Capsulas** do **Dr Fournier.** — Este producto é igualmente preparado sobre forma de **Vinho creosotado** e **Oleo creosotado.**

DEPOSITO GERAL EM PARIS: 3, RUA CHAUVEAU-LAGARDE
Em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA e C.ª e nas principaes Pharmacias.

Exigir o sello Francez. **SOLUÇÃO COIRRE** *Exigir o sello Francez.*
AO CHLORHYDRO-PHOSPHATO DE CAL

O mais poderoso dos reconstituintes adoptado por todos os Medicos da **Europa** na *Fraqueza geral, Anemia, Chlorosis, Tisica, Cachexia, Escrofulas, Rachitismo, Doenças dos ossos, Crescimento difficil das crianças, Fastio, Dyspepsias.*
Paris, COIRRE, Phco, 79, rua do Cherche-Midi. — Depositos nas principaes Pharmacias.

PORTA-REMEDIO-REYNAL
BUGIAS — INJECÇÃO SOLIDA (soluvel em poucas horas) A TODOS OS MEDICAMENTOS — SUPPOSITORIOS

As **BUGIAS**, emprega-se no tratamento da **Blennorrhagia, Blennorrhea simples ou chronica, Estreitamento do Canal da uretra, Fistulas, Rachaduras**; nas mulheres, as **Urethrites** e no tratamento do canal do utero e da membrana intro-uterina.

Os **Suppositorios Nº 1**, emprega-se no tratamento do *Anus*, as *Hemorrhoides, Fistulas, Rachaduras* e na descida do intestino rectum.

Os **Suppositorios Nº 2**, são empregados com uma efficacidade incontestavel para a cura das *Flores brancas, Vaginites, Ulceras* e todas as affecções da madre.

Os medicamentos empregados para as Bugias e os Suppositorios são calmantes, tonicos, astringentes ou causticos segundo as prescripções medicaes.
Depositario em *Paris*, **REYNAL**, Pharmco, 77, r. Marbeuf.—*Pernambuco*: FRANco M. da SILVA e Cª.

DRAGEES FORTIN DE COPAIBA E BISMUTO

Estas **GRAGEAS**, admittidas nas **Exposições de Paris** e *privilegiadas*, curam rapidamente as **Molestias contagiosas** *as mais rebeldes* sem cançar o estomago. Em consequencia, os **MEDICOS** as recommendam assim como a **INJECÇÃO FORTIN** hygienica e preservativa que nunca causa accidentes.
Deposito em *Pernambuco*, **ELIAS DE MOURA e C.**

XAROPE E PASTA DE BERTHE COM CODEINA

Medicamentos inscriptos no *Codex official Francez* por suas reconhecidas efficacidades contra a **Grippe, Catarrho pulmonar, Bronchite, Tisica** e todas as **Irritações do Peito.**
TER CAUTELA COM AS IMITAÇÕES FRAUDULENTAS.
Exigir sobre o envoltorio a assignatura BERTHÉ *e o* SELLO AZUL *do* GOVERNO FRANCEZ.
Paris, casa BERTHÉ, 24, rua des Écoles, e nas principaes pharmacias de França e do Extrangeiro.

ROB LAFFECTEUR
APPROVADO NO BRAZIL PELA JUNTA DE HYGIENA
AUTORISADO EM FRANÇA, BELGICA, AUSTRIA E RUSSIA.

Este xarope depurativo, *o unico cuja reputação universal data de um seculo*, he recommendado pelos medicos de todos os paizes. Superior a todos os outros xaropes depurativos, cura radicalmente as affecções da pelle, as **gretas, escrofulas, ulceras, tumores, tinha, lepra, sarna degenerada, escorbuto, flores brancas, affecções cancrosas.** O ROB he especialmente recommendado contra as doenças syphiliticas recentes, inveteradas ou rebeldes ao **mercurio** e ao **ioduro de potassa.**
DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES, OU IMITAÇÕES.
Deposito geral em Paris, no gabinete do Dr GIRAUDEAU DE St-GERVAIS, 12, rue Richer.
VENDEM-SE no *Brazil* em todas as principaes Pharmacias.

DIGESTÕES ARTIFICIAES
VINHO
BI-DIGESTIVO DE
CHASSAING
COM
PEPSINA E DIASTASE
Agentes naturaes e indispensaveis da
DIGESTÃO
15 annos de successo
contra as
DIGESTÕES DIFFICEIS OU INCOMPLETAS, MOLESTIAS DE ESTOMAGO, DYSPEPSIA, GASTRALGIAS, PERDA DE APPETITE E DE FORÇAS, MAGREZA, CONSUMPÇÃO, CONVALESCENCIAS LENTAS, VOMITOS, &c.
Paris, Avenue Victoria, Nº 6
e em todas as principaes pharmacias.

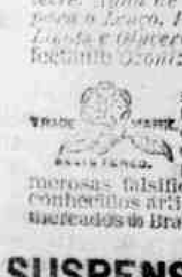

PERFUMARIA INGLEZA DE RIMMEL
DE LONDRES E PARIS,
FORNECEDOR DE S.S.M.M.I.I. DO BRAZIL e das principaes cortes de Europa.

Philocome, Cosmeticos, Sabonetes Brown Windsor, Glycerina e Alface, Agua de Colonia, Vinagre de Toilette, Agua de Toilette, Agua Florida, Extractos para o lenço, Pos de Arroz, Veloutine, Extracto de Lima e Glycerina para o Cabello, e o novo desinfectante *Ozonizador, Pos Aromaticos*, etc.

E. RIMMEL chama attenção para a sua marca de fabrica annexa, registrada em Londres, Paris e no Rio-de-Janeiro, que se acha sobre todos os seus artigos e que servirá para proteger o publico contra as numerosas falsificações ou *imitações* de seus bem conhecidos artigos *ultimamente* introduzidos nos mercados do Brazil.

SUSPENSORIO MILLERET

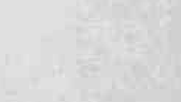

elastico, sem ligaduras debaixo das coxas.
Para evitar as falsificações, exigir a firma do inventor, estampada em cada suspensorio.
DEPOSITADO
Fundas. Meias para varizes.
MILLERET, LE GONIDEC, successor, Paris, 49, r. J.-J.-Rousseau.

Paris, 36, r. Vivienne, Paris.

CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL
DAS ENFERMIDADES SEXUAES, AS AFFECÇOES CUTANEAS, E ALTERAÇÕES DO SANGUE.

DEPURATIF du SANG 30,000 curas das *Impingens, Pustulas, Herpes, Sarna, Comixões, Acrimonia e Alterações viciosas do sangue; Virus e Alterações do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio). **Depurativos Vegetaes, BANHOS MINERAES**; toma-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU Este Xarope Citracto de ferro de **CHABLE**, cura immediatamente qualquer *Purgação, Relaxação, e Debilidade*, e igualmente os *Fluxos e flores brancas* das mulheres. — Esta injecção benigna emprega-se com o Xarope de *Citracto de Ferro.*

Hemorroïdas. Pomada que as cura en tres dias
POMADA ANTIHERPETICA
Contra: as *Affecções cutaneas e comixões.*
PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS
do Dr **Chable.**
Cada frasco vai accompanhado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET Cura *Catharros, Tosses, Coqueluches, Irritações nervosas dos bronchios e todas as Doenças do peito;* basta ao doente uma colherada deste Xarope do Dr Forget.

Dr CHABLE, em Pariz, rua Vivienne, 36.
Depositos em *Pernambuco*: A. CAORS; — BARTHOLOMEU SILVA FARIA & Cª, e nas principaes Phias do BRAZIL.

MASSA PEITORAL E XAROPE
de **NAFÉ de DELANGRENIER**
DE PARIS.

50 Medicos dos Hospitaes de Paris constataram sua **superioridade** sobre todos os mais peitoraes e sua *poderosa efficacia*, nos *defluxos, asthmas,* **grippe**, *coqueluche (tosse convulsa),* **inflammação dos bronchios**, *irritações do peito e da garganta*, etc. (*Cautela contra as falsificações.*) — *Depositos nas pharmacias acreditadas do Brazil.*

PHARMACIA ESPECIAL HOMEOPATHICA DO DR. SABINO
VERDADEIRA HOMEOPATHIA
RES NON VERBA
43—Rua do Barão da Victoria—43
(ANTIGA RUA NOVA)
PERNAMBUCO

Pedreiro

Precisa-se de um escravo que entenda do officio de pedreiro e que tenha bom comportamento; a tratar na praça do Corpo Santo n. 15, 1º andar.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 12 a 16 annos, com bastante pratica de molhados e que dê conhecimento de sua conducta; na rua Imperial n. 182, taverna.

Para acabar

Vende-se manteiga ingleza flor, é especial, a 640 rs. a libra, assucar torbina. 1ª qualidade, a 140 rs. a libra, ovos de gallinha a dez por uma pataca; na Magdalena, taverna numero 7.

— Precisa se de charuteiros; na rua larga do Rosario n. 4.

— Precisa-se de uma ama que lave e engomme: defronte do portão do gazometro.

AMA Precisa-se para cosinhar e engommar; a tratar na rua de Pedro Affonso n. 28.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO (OUTR'ORA RUA DO CRESPO N. 23 E CASAS DO COSTUME.

O abaixo assignado, tendo vendido, nos seus afortunados bilhetes, o inteiro n. 2757 com a sorte de 100$, um quarto n. 1338 com a sorte de 100$, e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (18ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os afortunados bilhetes garantidos da 25.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, (19.ª), que se extrahirá no segunda-feira, 5 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$ para cima	
Bilhetes	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Manoel Martins Fiuza.

NOVA CASA FELIZ

66—RUA DUQUE DE CAXIAS—66
(OUTR'ORA DO QUEIMADO)

Bilhetes garantidos

O abaixo assignado, tendo vendido diversas sortes em seus felizes bilhetes garantidos da 2ª parte da loteria [18ª] a beneficio da matriz de S. José desta cidade, que se extrahio no dia 31 do corrente, convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

O mesmo abaixo assignado, tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da 23ª parte da loteria [19ª] a beneficio do hospital Pedro II, que se extrahirá no dia 5 de abril, para a qual convida o publico em geral a vir habilitar-se

Aos 4:000$000

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$009
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Duarte B. da Silva Junior.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus felizes bilhetes, um meio de n. 3597 com a sorte de 800$000, um quarto de n. 1388 com a sorte de 100$, além de outras sortes menores de 32$, 16$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 23.ª parte da loteria (19ª), a beneficio do hospital Pedro II, que se extrahirá segunda-feira 5 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaqui da Costa Leite.

Mofina

A nada desto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

O ADVOGADO
Dr. J. Austregezillo R. Lima
e o bacharel
J. GUENES da Silva Mello
MUDARAM SEU ESCRIPTORIO
para
A rua do Imperador n. 42

Escravos fugidos

Ferricosa, 2 de fevereiro de 1880

De minha propriedade se ausentaram tres escravos:

Um mulato por nome Antonio, idade 30 annos, côr alaranjada, grosso e alto, pernas grossas, anda um tanto corcunda, falla baixo o com muita mansidão, levou camisa de algodão branco e calça do mesmo panno.

Outro de nome Thomaz, porém mudou o nome para José Moreira, e só é conhecido por este ultimo nome, baixo, pernas finas, preto, barbado, idade 35 annos, tem uma costura na orelha, de cacetadas que levou, é um grande cantador de repentes ou colchêas, como elle e outros chamam, pois foi o que bem lhe ensinaram os senhores, menos a trabalhar.

Outro da mesma estatura deste, bem barbado e preto, idade 40 annos, carreiro e bom, anda com a vista baixa, tem os pés apalhetados, por nome Antonio Cabugo: qualquer pessoa ou capitão de campo que os pegar, poderá entregar no Recife ao Sr. Manoel Ferreira Bartholo & C., ou no engenho acima, que será pago de seu trabalho.

João Baptista Lins.

Casa para açougue ou para taverna

Aluga-se uma casa para qualquer destes estabelecimentos por estar preparada para esse fim, na rua das Pernambucanas n. 2, Capunga; a tratar com o seu proprietario Maximino da Silva Gusmão.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos, com pratica bastante de taverna; na rua Imperial n. 162.

SERRARIA A VAPOR DE FONTE & MUNIZ

CAES DE CAPIBARIBE NS. 28 E 30

Neste grande estabelecimento existe um completo sortimento de madeiras serradas e em pranchões, proprias para construcção, como sejam: amarello, louro, páo carga, oiticica, cedro, etc.

Encarregam-se da serragem de madeira de todas as qualidades; para serrar em todas as grossuras, a vontade dos fregnezes, como seja; costado, postadinho, assoalho reforçado, assoalho commum, collegada, fôrro, barrote, tabique, etc., etc.

Esta importante officina, montada com grande dispendio, offerece aos senhores obreiros e empreiteiros de obras e a todas as pessoas que precisarem de qualquer madeira serrada na grossura que quizer, a maior facilidade possivel.

Encarregam-se de qualquer peça concernente á construcção de predio, aplaina, rasga, serrafeia qualquer assoalho. Tem sempre promptos carroças e canôas para mais facilidade nas conducções.

25$000

Aluga-se a casa n. 9 da rua das Trincheiras, e por 12$ a de n. 8 do becco da rua da Palma: a tratar na thesouraria das loterias.

Feliciano e Joaquim estão fugidos

No dia 24 de fevereiro proximo passado fugiram do engenho Cuités da freguezia de Cruangy, os escravos ácima, ambos irmãos, tendo de idade o primeiro 21 annos e o segundo 20, os signaes mais salientes do primeiro é côr parda, cabellos algum tanto carapinhos, imberbe, dentes limados, estatura regular e bem robusto: o segundo é de côr preta, um pouco mais alto, cabellos carapinhos, imberbe, boa dentadura, tambem é robusto, tem algumas marcas de bôba nos pés, elogia bem e está sempre prompto para sambar. Esses escravos seguiram para o Recife pela estrada de Iguarassú. O abaixo assignado roga ás autoridades policiaes a captura de ditos escravos, assim como aos capitães de campo, que os apprehenderem e leva-los em sua casa, no referido engenho Cuités, serão bem recompensados.

Antonio Jorge Gomes de Andrade.

Cozinheiro

Precisa-se de um escravo perito cozinheiro, que seja sadio, de bom comportamento e isento de vicios; a tratar na praça do Corpo Santo n. 15, 1º andar.

Precisa-se

de uma ama para cozinhar: a tratar na rua Larga do Rosario n. 14, fabrica de cirarros.

Madame Potelleret

Rua da Imperatriz n. 13

tem a honra de participar aos seus freguezes, que por motivos de molestias, e por ordem de seu medico, segue para Paris no dia 20 do corrente, por isso pede aos seus devedores de lhes mandar saldar suas contas; e ao mesmo tempo avisa ás Exmas. familias que tiverem necessidade de chapéos, leques e outras cousas de phantasia, que se dirijam a ella, porque está acabando e vendendo tudo por preços muito reduzidos, antes de fazer leilão, que terá lurar em poucos dias.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados, para fóra; a tratar na rua de Pedro Affonso n. 9.

COZINHEIRA

Precisa-se de uma cozinheira, e que engomme alguma couza; a tratar das 9 ás 3 horas da tarde, á rua do Marquez de Olinda n. 42, 1º andar.

Que mimo importante!!!

A confeitaria do Campos acaba de receber por encommenda sua, uma collecção de ricas caixinhas com doces de fructas da Europa, perfeitamente crystalisadas, muito proprias para presentes, assim como excellentes mangas de Itamaracá; á tudo isso, antes que se acabe: na confeitaria do Campos, rua do Imperador n. 22.

Sitio no Arraial

Aluga-se um, proximo á estação da Mangabeira. Tem casa moderna, muito fresca e enchuta. No sitio ha muitas fructeiras, excellentes terrenos, etc.: a tratar na rua Duque de Caxias n. 44.

CONTRA A TOSSE — XAROPE PEITORAL JAMES

Unico legalmente auctorisado pelo Conselho de Saude Publica de Portugal, examinado e approvado pela Junta de Hygiene do Brazil. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisboa, recommendando o seu uso.

CONTRA A DEBILIDADE

Farinha Peitoral Ferruginosa da pharmacia Franco

Reconhecida como precioso alimento reparador e excellente tonico reconstituinte, esta Farinha, a unica legalmente auctorisada e privilegiada em *Portugal*, onde é de uso quasi geral ha muitos annos, applica-se com o mais reconhecido proveito em pessoas debeis, nas que padecem do peito, em convalescentes de quaesquer doenças, em crianças, anemicos, e em geral nas que carecem de forças no organismo.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 23 pharmacia de Uruias Manoel da Silva & C.

Professora de piano

Madame Henri Adour, de volta da Europa, continúa á lecionar piano em casas particulares. Para informações, na rua Nova n. 9 loja de musicas do Sr. Azevedo.

E' incontestavel

que depois da reforma, por que acabou de passar a photographia Menna da Costa, á rua da Imperatriz n. 48, nenhuma outra lhe sobleva vantagem, quér no bem acabado do trabalho, quér na modicidade dos preços e sinceridade e agrado no trato. Esta casa que já entrou no quinto anno de existencia nesta cidade (sem precisar do concurso de *celebridades importadas*) encarrega-se de aprомptar retratos pelos mais modernos e difficeis processos. O que se faz está á vista. Tiram se retratos todos os dias, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

GRANDE LOTERIA DA BAHIA

100:000$000

Andará a roda impreterivelmente a 4 de maio de 1880.

A COMMISSÃO.

GRANDE CHACARA

Aluga-se a chacara da estrada de João de Barros: a tratar na loja do Annel de Ouro, rua Cabugá n. 24.

Belmonte Cesar Carneiro da Cunha

O abaixo assignado pede a esse cavalheiro o especial obsequio de responder ás innumeras cartas que lhe tem dirigido Francisco dos Santos Neves.

CONSULTORIO MEDICO CIRURGICO
DO DR.
Miguel Adelino Themudo Lessa
Rua do Bom Jesus n. 18, 1º andar
Consultas das 9 ao meio dia e de 1 ás 3 da tarde.
Chamados a qualquer hora.

Aluga-se

o predio n. 6, á rua Duque de Caxias, onde funccionou o telegrapho terreste; a tratar na mesma rua n. 52, 1º andar.

Feitor

Offerece-se um feitor para qualquer engenho ou sitio, dá fiador á sua conducta; a tratar na rua do Queimado n. 91.

Attenção

A pessoa que annunciou alugar uma escrava por seis annos com a condição de a alforriar, dirija-se á rua do Duque de Caxias n. 52, loja.

N. 62$200

O Sr. José Paulino da Silva Filho é rogado a vir a ponte dos Carvalhos, no pateo da feira, que se lhe deseja fallar sobre um negocio que não ignora.

Artigos para luto

Merinós, bombasina, princezas, cantão, alpacas, lãs, filós, cretone, cambraia, chita, baplistes, brim, leques, luvas, crepe e escumilha. Rodrigues, loja da Saphira, rua do Cabugá n 2. A.

Barato aluguel

Quem pretender alugar a casa terrea da rua do Tambiá n. 3, na Boa-Vista, dirija-se á Francisco Urcisino, na alfandega.

Urgente

Precisa-se fallar com o Sr. Joaquim da Costa Lima, morador na Capunga, a tratar de seu interesse, dirigindo-se á rua Duque de Caxias n. 43, que achará com quem tratar.

Boa acquisição

Aluga-se um açougue na estrada de João de Barros, becco do Espinheiro, rua da Hora n. 1, proximo da estação, tendo todas as pertenças, aferição e licença, é conveniente no aluguel, e mesmo por não ter outro proximo; a tratar na taverna junto. Aluga-se uma casa acabada de novo, por preço razoavel e boa moradia, defronte do dito açougue.

Ao publico

Antonio Antunes Palmeira declara, que desde o dia 29 de fevereiro do corrente anno, fica assignando-se Antonio Palmeira Maia. Recife, 31 de março de 1880.

Casa em Duarte Coelho

20$000

Aluga se a casa terrea n. 14, com bastantes commodos, pois tem 6 quartos, 2 salas, cozinha fóra, quintal com cacimba, e casa para criados; a tratar com o Sr. Cicero Brasileiro de Mello, junto, ou no Varadouro n. 3 a 5, com o Sr. Manoel Duarte Sena Junior, ou no Recife, rua do Amorim n. 66, com Ferraz.

COMPRAS

OURO E PRATA

Compra-se na Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

VENDAS

Livros novos

Manual pratico de procurador judicial e extra-judicial ou collecção systematica e completa de todas as disposições contidas nas ordenações, leis, regulamentos, avisos, decisões, etc. etc., 1 vol. enc.

Questões de liberdade, supplemento ao formulario das acções relativas ao elemento servil, 1 vol. enc.

Juizos divisorios, obra necessaria aos que começam no auditorio forense por Alberto C. de Menezes, 6.ª edicção annotada pelo Dr. Silva Caroatá, 1 vol. enc.

Tavares Bastos, Estudo sobre a descentralisação no Brasil Dr. Francisco de Almeida, da França ao Japão narração de viagem e descripção historica, usos e costumes dos habitantes da China, do Japão e de outros paizes da Asia, 1 vol. nitidamente impresso com gravuras colloridas.

Visconde de Porto Seguro, historia geral do Brasil antes da sua separação e independencia de Portugal, 2 vols. com gravura encadernado.

Do mesmo, historia das lutas dos hollandezes no Brasil, desde 1624 a 1654, 1 vol. enc.

L. Aimé Martin, educucação das mãis de familia ou a civilisação do genero humano pelas mulheres, obra coroada pela Academia franceza, 2 vols. enc.

Galeria Pitoresca de homens celebres de todas as nações, contendo 200 retratos de heróes, imperadores, reis, sabios, oradores, etc., etc,, 1 vol, enc.

J. Balmes, curso de philosophia elementar, 2 vols. enc.

A. Herculano, Opusculos, Historia da inquisição, Lendas e narrativas, enc.

Paulo de Moraes, Manual de agricultura elementar e pratica.

O Manual de agricultura elementar e pratica é publicado com o fim de derramar a instrucção agricola no meio das nossas populações ruraes, 1 volume nitidamente impresso com um vocabulario agricola e finissimas gravuras.

Macé (João) historia de um bocadinho de pão. Cartas ácerca da vida do homem e dos animaes, 1 vol. enc. *A historia de um bocadinho de pão* é uma das obras primas dos nossos tempos e só lhe faltava ser traduzida em portuguez para ser lida em todas as linguas.

LIVRARIA INDUSTRIAL
7—Rua do Barão da Victoria—7

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo n. 11, primeiro andar

Doce secco de cajú superior

Tem constantemente para vender doce secco de cajú; em seu progresso á rua do Bom Jesus ns. 11 e 13, Beltrão & C.

Vinho virgem

A. F. M.

Chegou este acreditado vinho, em barris de quinto, o mais superior que se póde desejar, e vendem a preço commodo, Cunha Irmãos & C., rua pa Madre de Deus n. 34.

Feijão mulatinho novo

Tem para vender, a preço mais barato do que em qualquer outra parte, em porção e a retalho; em seu armazem á rua do Bom Jesus ns. 11 e 13, Beltrão & C.

VENDE-SE

a taverna da rua de Gervasio Pires n. 1, esquina do largo da Santa Cruz: a tratar na mesma

VENDE-SE

ou aluga-se uma boa casa com grandes commodos para familia, no excellente arrabalde desta cidade, Sant'Anna de dentro, muito perto da estação desse nome e da Casa Forte. Divide-se em pavimentos terreo e superior, E' lugar muito salubre, e a casa tem excellente vista, além de bons commodos, cacimba, quintal grande, baixa para capim, já com planta fundada. Existe mais em frente a mesma casa um terreno com 262 palmos e 400 de fundo, plantado de arvores fructiferas e bem tratadas, que em breve será um excellente sitio e pomar, que igualmente vende-se ou arrenda-se. A casa é nova, está em estado de ser habitada, faltando apenas completar a limpação exterior. Faz-se negocio por preço muito commodo; a tratar na mesma casa, ou na rua da Cadeia n. 42, com Francisco Luiz de Oliveira Azevedo, ou na rua larga do Rosario n. 21, com Antonio Guilherme da Silva Reis.

— Vende-se uma casa terrea na rua Imperial, com quintal e algum terreno para o fundo: a tratar na rua da Praia n. 55, primeiro andar.

Chá preto e verde

Vende se chá preto e verde, da primeira qualidade, e mais barato que em outra qualquer parte: na rua do Barão da Victoria numero 48.

Doce de geléa, em latas

Tem constantemente para vender, em seu progresso á rua do Bom Jesus ns. 11 e 13, Beltrão & C.

Armação

Vende-se uma armação; na rua do Cabugá

MUTILADO

FAZENDAS MODERNAS NA
Fragata Amazonas

Grande e variado sortimento de fichús de lã de côres escuras e claras, grandes e pequenos, a 4$ e 5$000.

Completo sortimento de alpacas lisas, das côres mais modernas a 500 rs. o covado.

Idem de gorgorão de côres, a 750 e 800 rs. o covado.

Popelines de seda, o que se póde desejar de melhor e mais bonito a 1$200 e 1$500 o covado.

Setins de côres a 1$, com um pequeno deffeito e a 1$600 e 1$800 perfeito e de todas as côres.

Grande sortimento de grosdenaples e gorgorões de seda preta, desde 1$200, 1$600 e 1$800 até 5$000 o covado; aproveitem, é barato.

Espartilhos á couraça, 4$000, 6$000, 8$000 e 10$000.

Fustão branco a 500, 800 rs. e 1$000 o covado.

Mariposas branca alchoxoada e inteiramente moderna, a 500 rs. o covado.

Grande sortimento de chitas e mariposas modernas, por preços baratissimos.

Cretones finos e modernos, a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$00.

Chapéos de palhinha da Italia, para menina. a 8$ e 10$000, cada um.

Ditos pretos para Sra., a 8$, 10$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.

Merinó preto de duas larguras e muito fino a 2$ e 2$500 o covado.

Grande sortimento de babados e entremeios bordados, por preço muito rasoavel.

Cambraias brancas, tapadas e transparentes, sortimento completo.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000, até 12$000

Bramante com quatro larguras, a 1$300 e 1$400 o metros até 2$8000.

Lenços brancos abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Dito de linho a 6$ e 8$000 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados, a 7$, 8$000 e 10$000 o par; é pechincha.

Completo sortimento de camisas de algodão e de linho para homem e menino.

Dão-se amostras e manda-se levar a casa dos pretendentes.

A Rosa dos Alpes
32 rua do Barão da Victoria 32

A Rosa dos Alpes recebeu completo e variado sortimento dos seguintes artigos de alta novidade, como sejam:

Franjas de lã, padrões modernos e de côres especiaes.

Franjas de lã e seda, o que ha de mais apurado gosto, e de côres as mais apropriadas para fazendas, hoje mais em moda.

Franjas de seda preta, o que ha de melhor neste genero.

Franjas de seda de varias côres.

Bico de Guipeur, branco e preto.

Bico de seda, preto e branco.

Dito de lã, preto com e sem vidrilho.

Fitas de gorgorão de todas as larguras e de côres especiaes.

Fitas de sarja, velludo, escocezas e de setim, grande variedade.

Luvas de pellica, de côres, brancas e pretas, para homes e senhoras.

Chapeozinhos, toucas e sapatinhos de setim e merinó, bordados, o que há de mais gosto para baptisados.

Flores artificiaes, escolhido e variado sortimento.

Plumas de todas as côres para chapéos.

Collarinhos, punhos e lenços para homens.

Gollinhas bordadas para senhoras.

Collarinhos e punhos ... dos e lisos para senhoras.

Porta-cauda de ve...

Preparos para flôres

Mignardize para trabalho de crochet.

Guarnições de tres pentes, de Celluoid, para cocó e marrafa.

Brincos, pulseiras, caçoletas, cintos e rosetinhas de tarracha; tudo de Celluloid.

Pulseiras pretas com enfeites de Celluloid

Ditas á imitação de tartaruga.

Ditas pretas, grande variedade.

Espartilhos, cintura regente, os mais elegantes até hoje conbecidos.

Espartilhos couraça e outras qualidades.

Perfumarias dos melhores fabricantes inglezes e francezes.

Caixinhas com perfumarias proprias para presentes.

Guarnições de pentes á imitação de tartaruga, para cocó e marrafa, gostos modernos.

Capellas com véos para noivas.

Ramos de flôres de larangeiras para vestidos de noiva.

Leques de osso e seda, brancos, para noivas.

Ditos de côres e preto, com plumas e sem ellas,

Bolas de borracha para creanças.

Pentes de Celluloid para regaço de cabellos.

Bordados em cambraia Victoria e transparente, grande sortimento.

Botões dourados e prateados para vestidos.

Coques á imitação de cabello.

Variedade de bonecas para meninos.

32 rua do Barão da Victoria 32

PECHINCHAS

Granadines de seda preta, a 500 rs. o covado.

Idem com toque de mofo, a 320 rs. o covado; aproveitem, o tempo é proprio,

SO' 0 59
A RUA DO QUEIMADO

Doce em calda, em barrilzinhos
De cajú, goiaba, limão, mangaba, groselhas e cidrão

Tem constantemente para vender, em seu progresso á rua do Bom Jesus ns. 11 e 13, Beltrão & C.

Imposto de vintem!!
Ora vão vendo
A NOVA ESPERANÇA
Vai vendendo:

Chapeos para senhora, de 5$000, 6000 e 7$000, cada um.

Modernos punhos e colarinhos a 2$000 e 2$500.

Finos e agradaveis extractos para o lenço (preço rasoavel.)

Modernos bicos de blonde, pretos e brancos, primorosamente enfeitados, á vidrilho.

Bonitos leques pretos e de cores, com plumas e sem ellas, para Senhoras e meninas.

Commodas ventarollas chinezas.

Bom sortimento de bicos e rendas da terra.

Novas tranças ou galões pretos enfeitado a vidrilho.

Tudo por barato preço se vai cedendo: na Nova Esperança.

ORA VÃO VENDO

Prateia os metaes

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber este excellente preparado, e vende-o a 1$000 o frasco.

Amacia as mãos

Sabão de areia, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Cexias n. 63.

Brinquedos para crianças

Vendem-se de diversas qualidades, na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

SEROULAS DE CREGUELLA
a 1$600.

Os barateiros da Boa-Vista vendem superiores seroulas de creguella, sendo muito bem feitas, a 1$600 cada uma, assim como um grande sortimento de camisas de linho e de algodão, tanto brancas como de côres, que vendem de 2$000 para cima, e um grande sortimento de meias para homens e senhoras, que vendem muito em conta: na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

BATISTES LISAS
a 240 réis

Os barateiros da Boa-Vista, na rua da Imperatriz, receberam um bonito sortimento de batistes de uma só côr, tendo de todas as côres, e vendem pelo barato preço de 240 rs. o covado, assim como ditas matizadas, muito finas, com largura de chita franceza, a 220 rs. o covado, e outras mais inferiores a 180 rs.; é pechincha: na loja n. 40 da esquina do becco dos Ferreiros.

O 43
Rua Duque de Caxias

Preços sem competencia

Madapolão francez fino, a 4$ e 5$ a peça.

Batistes miudinhas, a 160 e 200 rs.

Ditas lisas a 240 rs.

Chitas escuras, a 200 rs. o covado.

Linhos pardos, grande variedade, a 160 rs. o covado, é pechincha.

Lenços brancos, finos, abainhados, a 2$000 a duzia.

Cambraia Victoria e transparente, fina, a 3$000 e 2$500 a peça.

Fustão branco, a 300 rs. o covado.

Mariposa arrendada a 300 rs. o covado, é barato.

Camizas brancas de linho fino, a 4$ uma.

Chales encorpados de casemira, a 3$.

Lãsinhas mescladas, padrões muito lindos, a 240 rs. o covado, é pechincha.

Popelines mescladas, a 240 rs. o covado, é pechincha.

Algodão cru, do Rio, para roupa de escravos, a 200 rs. o metro.

Cortes de casemira preta, a 3$500.

Casineta escura para costumes, a 500 rs. o covado.

Brim preto liso, fino, a 440 e 480 rs. o covado.

Dito trançado, a 280 rs. o covado.

Camizas de cretone, a 2$500.

Ditas brancas, peito liso, a 2$ uma.

Cretone para camizas, a 200 rs. o covado, e outros artigos por preços commodos.

RUA QUEIMADO
N 43
Loja do Guerra & Fernandes

TINTURA CHINEZA
Para tornar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis

PREPARADA POR
A. R. RAMALHO
Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar
SALÃO DE CABELLEIREIRO

Esta preparação, tendo sido feita de accôrdo com o clima deste paiz, torna-se até hoje a melhor, porque nem só faz o effeito rapido, sem offender a cutis, como se o fizerem bem, só bastará retocar de quinze em quinze dias,

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas

Preço de cada caixinha com 3 frascos 3$000

Vende-se em grosso e a retalho, com o devido desconto de 10 a 15 %.

N. B.—E' muito preciso explicações aos portadores, para melhor acertarem, que esta tintura se vende só na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar, e nao sendo lá comprada, é falsa.

(SALÃO DE CABELLEIREIRO.)

20-Rua 1º de Março 20

Paletots.
Capas.
Fichús
de lã e casemira para senhora.
Capas.
Fichús
Toucas.
Gravatas.
Sapatinhos
de lã para meninos e meninas.

Rua 1º de Março n. 20,

Attenção
Calçados Meliés

Vende-se por menos 30 por cento do que em outra qualquer parte; na rua da Imperatriz numero 88.

O BAZAR DA MODA
50---Rua Nova---50
Acaba de receber

Pelo ultimo vapor, um lindissimo sortimento de artigos de novidade, como sejam:

Pentes altos, com bolas, pretos e imitação de tartaruga.

Pentes para marrafas, pretos e imitação de tartaruga.

Lindissimas pulseiras de celluloid, azul claro e encarnadas.

Pulseiras de nikel, prateadas, feitio de cobra, (alta novidade.)

Alfinetes para gravatas Souvenir 1880.

Flexas, com letras, para gravata de senhoras.

Botões dourados e prateados de novos modellos.

Leques para noiva, baile, theatro, passeio e campo.

Pulseiras pretas e atartarugadas.

Plissê de uma e duas ordens.

Plumas de côres para chapéos.

Lãs escocezas e de todas as côres, para bordar.

Perfumarias dos principaes fabricantes.

Enxovaes para baptisados, muito baratos.

Focos e sapatinhos de setim, bordados.

Fitas de gorgorão, sarja, velludo e setim.

Flores artificiaes.

Pulseiras de plaquet (grande novidade.)

Caçoletas de ouise e plaquet.

Brincos de ouise, imitação, muito lindos.

Porta-cigarros, porta-fumo, de celluloid, [lindo presente.]

Chapéos de fustão para creanças.

Manuaes para missa.

Binoclos para theatro.

Franjas de lã e seda de côres novas.

Bengallas para homens e meninos.

Tonico occidental de Goutier.

Orizalina vegetal para tingir cabello.

Pannos de crochet para cadeiras e sofas.

Espartilhos, couraça e outras qualidades.

Caixinhas com preparos para costura e outros muitos artigos de miudezas.

50--Rua Nova--50
)CANTO DA RUA DE SANTO AMARO)

BAZAR VICTORIA

Este estabelecimento acaba de receber da Europa um lindo e variado sortimento de

LEQUES de Celluloide a Ponpadour; ditos chinezes, bordados a fio de ouro; ditos de madeira e seda com lindissimas estampas e outros de seda preta para luto, o que ha de mais moderno.

VESTUARIOS completos, de cambraia, bordados, e enfeitados para baptisado, e de casimira, para criança, de 2 a 4 annos.

PLUMAS e flôres, para chapéo, cabeça, e enfeite de vestido, de côres sortidas, e de larangeira em grinalda, e sipó para enfeite dos ricos vestidos das Exmas. noivas.

FITAS de setim de duas côres, de gorgorão e de sarja de muitas côres e largura.

BALEIA de 30 a 80 metros de comprimento.

ENFIADORES para espartilho, de algodão e de seda.

ELEGANTES meias de fio da Escocia, de côres, para senhora.

DEZENHOS para bordar, lãns, sedas frouxas e torcal de muitas côres.

COMPLETO sortimento de tesouras para unhas, costuras, bordar e abrir cazas, e tambem canivetes pequenos de muito boa qualidade.

TALAGARÇA, agulhas, linhas, botões de muito boa qualidade, de gorgorão e de setim, das côres mais modernas.

VÈOS para chapéo, cestinhas e balaios para costuras, compras, etc., etc., e outros muitos artigos que se vende por preços commodos no

Bazar Victoria
Rua Nova n. 2.

— Duzia a 400 e a 500 réis.
— Botões pdra vestidos.
De setim, e de gorgorão, brancos, pretos e de côres modernas; grandes a 500 e pequenos a 400 réis a duzia.
— De velludo, grandes e pequenos.
De madreperola, de muitos tamanhos.
De metal, brancos, dourados e de côres, o que ha de mais moderno.
De louça, madeira, côco e de bufalo, brancos, pretos e de cores, grandes e pequenos.
Vende-se
No bazar Victoria, rua Nova n. 2

Casemiras pretas
Córtes a 3$200

Os barateiros da Boa Vista vendem córtes para calças de casemira preta, enfestada, a 3$200, e da mesma ha com duas larguras, proprias para paletots e roupas para meninos, a 1$800 o covado; é pechincha: na rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros.

CALÇAS E
PALETOTS DE
CASEMIRA PRETA

Na loja n. 40 á rua da Imperatriz, vende-se um grande sortimento de paletots de casemira preta, tanto forrados como sem forro, assim como calças da mesma casemira que se vendem por preço muito barato: isto na esquina do becco dos Ferreiros, loja de Alheiro & Silva.

Grande sortimento

de batistes lisas, com as mais lindas côres pelo diminutissimo preço de 240 rs. o covado é pechincha! na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

A 400 rs.

Grande e variadissimo sortimento de alpacas lisas, de boa qualidade, que se liquida pelo baratissimo preço de 400 rs. o covado: na Fragata Amazonas, á rua Duque de Caxias numero 47.

— Vende-se o sobrado de um andar com sotão, á rua da Penha n. 9; a casa terrea n. 87, á rua de Santa Rita; a tratar no primeiro andar do sobrado n. 54, á rua do Imperador.

NOVAS PECHINCHAS
EM
FAZENDAS BARATAS

Na loja dos barateiros da Boa Vista, n. 40 á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros.

RISCADINHOS para vestidos, fazenda bonita, o 120 rs. o covado.

LINHOS com listras e quadrinhos, fazenda de muito gosto e bastante larga, exclusivamente proprias para vestidos, a 200 rs. o covado.

CHITAS claras e escuras, fazenda moderna e muito bonita, a 200 o covado.

CHITAS com acentos brancos, padrões de cassas, proprias para vestidos e roupas para creanças. a 200 rs. o covado.

CHITAS escuras, padrões modernos e côres fixas pare vestidos, a 240 rs o covado.

CHITAS claras e escuras, tendo padrões proprios para senhoras que usam de luto, a 280 rs. o covado.

CRETONES modernissimos para vestidos com delicados padrões, tendo até proprios para luto, a 320 rs. o covado.

BATISTES de côres, padrões muito bonitos, a 180, 200 e 240 rs. o covado.

MADAPOLÃO francez enfestado, muito encorpado, com 11 metros, a 3$500 e 4$000 a peça.

MADAPOLÃO francez com 20 varas a 4$500 a peça.

MADAPOLÃO francez muito encorpado, com 20 varas, a 5$000 a peça.

DITOS muito finos de todos os preços e qualidades, até pelle-de-ovo por preço muito em conta.

Tudo isto na loja de Alheiro & Silva á rua da Imperetriz n. 40, e de todas as fazendas se dão amostras.

Gorgorões pretos
a 1$800, 2$000 e 2$500

Chegou para a loja n. 40, á rua de Imperatriz, um grande sortimento dos melhores gorgurões de seda preta, para vestidos, sendo fazenda muito encorpada, e vende-se a 1$800. 2$000 e 2$500 o covado, e tendo melhores até 4$, garante-se pelo preço, á vista da boa qualidade e pechincha, na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Atoalhados
a 1$600 e 2$500

Na loja n: 40 da rua da Imperatriz, vende-se superior atoalhado de duas larguras com lavor em alto relevo a 1$600 a vara, e dito de linho adamascado a 2$500, é pechincha, na esquina do becco dos Ferreiros.

CALÇAS DE CASEMIRA
A 5$500

Os Barateiros da Boa-Vista á rua da Imperatriz n. 40, vendem:

Superiores calças de casemira, tanto de côres claras como escuras, sendo de feitio inteiramente moderno, polo barato preço de 5$500, devido este preço a ter-se feito uma grande compra de casemiras muito baratas: na loja da esquina do becco dos Ferreiros, de Alheiro & Silva.

BRAMANTES PARA LENÇOES
A 1$400, 2$ e 2$500

Na loja da rua da Imperatriz, n 40, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se superiores bramantes de algodão, com 4 larguras a 1$400 a vara, ditos de linho com a mesma largura a 2$ e a 2$500, sendo preciso apenas desta fazenda comprar 1 e 1¼, vara, para um lençol, ou vara e meia, sendo para cama de casal.

ALGODÃO FRANCEZ ENFESTADO
PARA LENÇOL
A 900 rs. e 1$200

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se superiores algodãozinhos francezes, com 8 palmos de largura, proprios para lençoes e toalhas, pelo baratissimo preço de 900 rs. a vara e dito trançado, muito encorpado, com a mesma largura, a 1$200 a vara; é barato.

ROUPA PARA HOMENS
Grande Sortimento

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, encontrará o respeitavel publico um grande sortimento de roupas de panno, casemira, brins, etc., proprias para homens, assim como um grande sortimento das mesmas fazendas, de que se encarregam de mandar fazer qualquer obra por medida, á vontade do freguez e com a maior promptidão e asseio, por preços muito rozoaveis; não se enganem, é na loja dos barateiros da Bôa-Vista—Alheiro & Silva.

Granadines
Pretas a 640 réis

Chegou para loja n. 40, da rua da Imperatriz, um elegante sortimento das mais modernas e finas granadines pretas com delicados lavores proprias para vestidos, e vende-se a 640 réis o covado, na loja da esquina do becco dos Ferreiros, de Alheiro & Silva.

Nova loja de fazendas e objectos de moda
MANOEL DA CUNHA LOBO
SUCCESSOR DE
MENDES LOBO & COMPANHIA
33-Rua do Marquez de Olinda-33
(Fronteira á antiga casa)

Neste estabelecimento, recentemente aberto, encontra-se um explendido sortimento de fazendas finas, objectos de moda, perfumorias finas, bordados da ilha da Madeira e da Suissa, e outras muitas especialidades, quer para senhoras, quer para homens, importadas directamente dos mercados estrangeiros.

Pede-se a attenção do respeitavel publico para este estabelecimento e principalmente para os seus

Preços sem competencia.

Vende-se

A ARMAÇÃO DA LOJA DENOMINADA CORAÇÃO DE OURO, SITUADA Á RUA DO CABUGÁ N. 2 D; A TRATAR NA RUA DO VISCONDE DE INHAUMA N. 58, 1º ANDAR, OU A' RUA DE MARCILIO DIAS N. 93, 2º ANDAR.

Attenção

Vende-se a taverna sita no largo do mercado de S. José n. 15, bem afreguezada e com poucos fundos, propria para principiante: á tratar na mesma.

— Vende-se oleo de ricino, em latas de 30 libras; na rua do Marquez de Olinda n. 1, segundo andar.

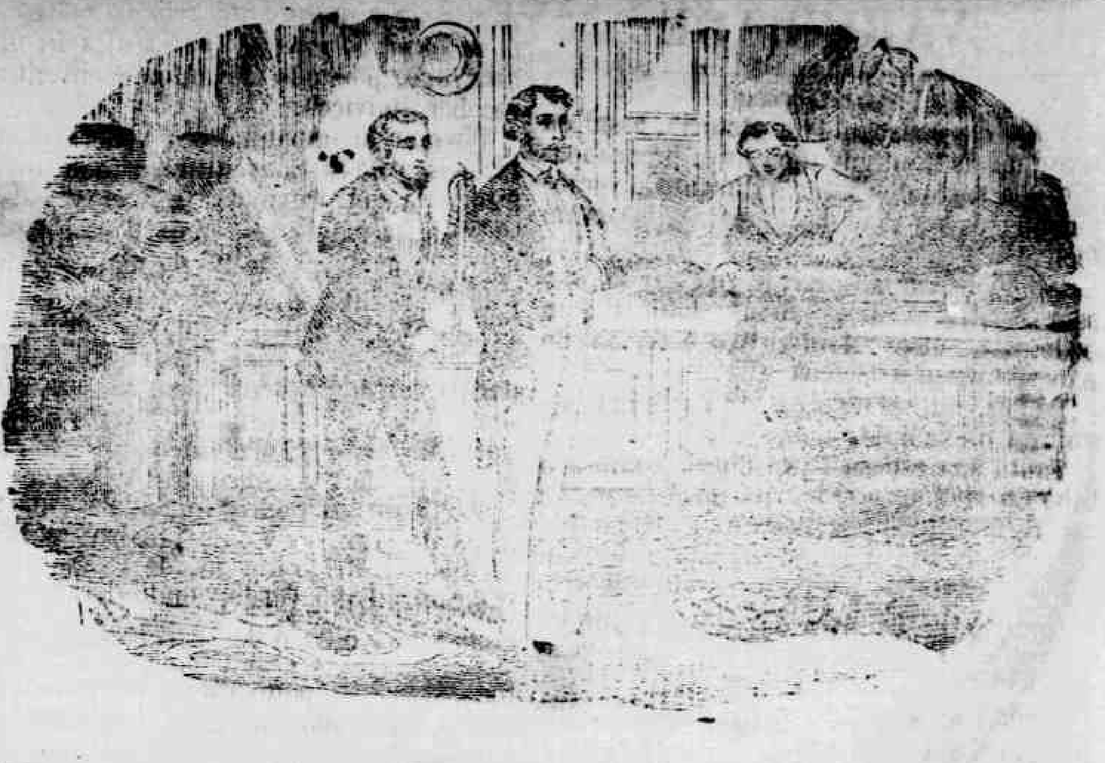

GRANDE FABRICA DE ROUPA
DE
ARRUDA LUSTOSA & C.
N. 41—Rua do Barão da Victoria—N. 41

Neste acreditadissimo estabelecimento se encontra sempre um completo sortimento de casimiras de todos os padrões e os mais novos, panno pretos azul e côr de café, brins brancos e de côr, pardo trançado e liso, camisas ceroulas, gravatas, lenços, meias brancas e de côres, collarinhos e punhos, etc.

Podemos vender mais barato as nossas fazendas, visto que recebemos em conta propria por todos os vapores da Europa.

Prepara-se costumes para luto em 24 horas.

A nossa officina sempre conta perfeitos artistas, que por sua promptidão e perfeição nada mais se pode desejar.

ARRUDA LUSTOSA & C.
Rua do Barão da Victoria n. 41

GRANDE E NOVA
LOJA DE JOIAS
A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 6
Esquina da rua do Imperador
DE
JOSEPH KRAUSE & C.
SUCCESSORES
DE LEHMANN ERERES

Neste elegante e rico estabelecimento, recentemente aberto á concurrencia publica, offerecemos ás Exmas. familias e a todas as pessoas que desejam prover-se de uma JOIA DE GOSTO, o mais importante e variado sortimento em riquissimas OBRAS DE BRILHANTE, OURO COM PEDRAS FINAS E OBRAS DE PRATA, assim moco DE PEROLAS, ONIX, ROSALINA, CORAL, etc., etc. etc., do mais modico preço até o mais subido valor.

RELOGIOS DE OURO, americanos, inglezes e suissos dos mais afamados fabricantes.

PREÇOS RESUMIDOS E FIXOS

Compra-se ouro e prata velha.

LINHA PARA COSER

A melhor linha do mundo.

Linha Coats, de 6 fios, em carreteis, com 200 jardas rotulo encarnado e verde. Branca, preta e de todas as côres.

Seis fios em todos os numeros.

As pessoas que usam da linha de Alexandre laboram em erro, porquanto não é tão igual, nem tem a mesma resistencia da de Coats. Nos carreteis de Alexandre dizem ser a linha de 6 fios, mas só é nos numeros inferiores a 50, nos superiores é feita de 4 fios, como podem verificar facilmente.

Não usem mais linha de novello.

E' um engano manifesto usar linha de novello; a barateza do seu custo é puramente apparente, a sua resistencia quasi nulla em face da linha Coats de 6 fios.

Experimentem linha Coats de 6 fios para bicos e rendas.

Esta linha é de uma alvura deslumbrante; apresenta uma perfeita igualdade de torçal em todos os pontos, e presta-se admiravelmente a toda especie de costura e ao fabrico de rendas e bicos.

Nota.

Vende-se nas melhores lojas de miudezas e nos depositos de machinas para costura, a retalho a 120 rs. o carretel, em grosso a 1$200 a caixinha de duzia.

Cuidado.

Pede-se para a LINHA COATS de seis fios, rotulo encarnado e verde.

A melhor linha do mundo
(Revista do *Diario de Pernambuco* de 6 de outubrode 1879).

AOS APRECIADORES DA BOA FUMAÇA

Os abaixo assignados, proprietarios da grande fabrica de cigarros a vapor, a unica montada convenieniemente nesta cidade, á rua larga do Rosario n. 21, vem por este meio fazer sciente que havendo-se constantemente falsificado os seus cigarros intitulados — Primos — entenderam e teem pensado mandar fazer este annuncio especial, para os seus numerosos freguezes darem-se ao trabalho de ir comprar os ditos cigarros onde elles são fabricados, porque assim evitarão de fumar os falsificados para fumar os seus.

Não acompanham o systema que teem os seus collegas de marcar a mortalha dos seus cigarros, porque julgam desnecessario. Os senhores fumantes devem ter a convicção de que os cigarros marcados estão ao alcance dos imitadores, depois elles não procuram especialidades em tintas, querem apenas imitar; por esta razão não devem procurar os cigarros marcados que teem o inconveniente de prejudicar a saude.

Cruz & Irmão.

MUTILADO

VARIEDADE

Montigny

Uma vez conseguida a victoria, assaltou o animo de Montigny uma nova preoccupação,—a sorte dos actores durante o verão em que os theatros de Paris se conservam fechados 2 mezes.

— Eu não quero deixar o meu bairro sem theatro, nem os meus actores sem ordenado, disse Montigny, e o Gymnasio não se tornou a fechar.

Depois, outros theatros de Paris lhe seguiram o exemplo.

Tanto sua esposa Roza Cheri, como seu filho Cheri-Montigny morreram atacados de raiva, mordidos por um cão hydrophobo. No meio da sua terrivel agonia, vio seu pai approximar-se : o pobre velho corria de braços abertos para o triste moribundo; mas Chéri-Montigny geitou-lhe, cobrando a sua lucidez :

— Não te aproximes, pai... sinto que vou morder-te !

Livro ácerca dos jesuitas

Protestos de toda a indole está provocando a attitude do ultramontanismo francez : os jesuitas, especialmente, despertam singular tedio na opinião publica. Echo destes sentimentos é um interessante livro que, com o titulo *La morale des jésuites*, escreveu o conhecido publicista Paul Bert, e cuja tiragem terminaram na presente semana os prelos do editor Charpentier.

Este livro, escripto em linguagem viva e não isenta de elegancia, examina os estatutos da companhia e a doutrina dos seus tratadistas de moral, especialmente Gury, e dos casuitas.

Um dos mais interessantes capitulos é o consagrado ao estudo da mulher e á sua influencia na vida social : varias citações curiosas poderiamos transcrever, mas como para amostra basta um pedacinho, limitar-nos-hemos a reproduzir, sem os commentarios que o critico francez lhe consagra, esta maxima do casuista Gury.

E' preferivel o odio do homem ao amor da mulher (pag. 419).

Frei Melchior de Santa Catharina

FRAGMENTOS DE UM LIVRO INEDITO

Frei Melchior de Santa Catharina foi o primeiro custodio e o fundador da provincia de Santo Antonio no Brasil.

Tres são as versões sobre a sua naturalidade : um assento da ordem o dá como nascido em Vizeu (Portugal) ; uma emenda posta á margem do mesmo diz que em Rezende de Lamego ; outro assento, em Ponte de Lima, sendo todos concordes em que descendia de nobre linhagem.

Foi o terceiro filho de Antonio Pereira de Vasconcellos e D. Catharina da Silva.

Desde a mais tenra edade mostrou-se inclinado ás cousas da religião, chegando até a massacrar o corpo, ao ponto de provocar graves enfermidades. Nestas disposições sem duvida o entreteve o sacerdote, seu mestre de grammatica e latinidade, estudos em que apresentou provas de talento distincto.

Aos quinze annos tomou o habito de S. Francisco e, decorrido o tempo do noviciado, durante o qual sujeitou-se, obediente e humilde, a todas as provações a que foi sujeito, professou, gozando já da estima e conceito dos padres velhos.

Entre as praticas de devoção e cumprimento de seus deveres, prestando os serviços os mais repugnantes, ainda quando não lhe competiam, passou frei Melchior vinte annos, acatado por todos que o conheciam.

Foi então nomeado guardião de um dos conventos de sua provincia, em cujo exercicio continuou a dar o mesmo exemplo de todas as virtudes, conservando se sempre affavel, compassivo e modesto.

Progredia por esses tempos a povoação da capitania de Pernambuco, que então pertencia ao illustre Jorge de Albuquerque Coelho, que a herdára de seu irmão mais velho, Duarte de Albuquerque Coelho, ambos filhos do primeiro donatario, Duarte Coelho Pereira. Mas, não se avantajando, egualmente, ao lado dos progressos materiaes os da religião, por falta de numero sufficiente de sacerdotes ; bom catholico, como era, o valente capitão empenhou esforços para remover tão grande mal e frei Francisco Gonzaga, ministro geral da ordem seraphica, assistindo nessa occasião em Portugal, accedeu á supplica e auctorizou a fundação de uma custodia no Brasil.

Para primeiro custodio e commissario foi nomeado, por lettras do geral de 13 de março de 1584, frei Melchior de Santa Catharina, por ser reconhecido *como varão insigne em virtude, maduro em experiencia e dotado de zelo de salvar almas, cumpleniludine potestatis in utroque foro*, podendo levantar conventos e receber noviços.

Deviam acompanhal-o o veneravel frei Francisco de S. Boaventura e mais quatro frades da sua provincia, provados em virtudes, e, além desses, mais 6 de qualquer outra. Por alvará de 29 de maio seguinte, expedio Felippe II, de Hespanha, e I de Portugal, que então reinava, ordem ao governador geral para prestar aos missionarios a ajuda e favor de que necessitassem. A nova custodia foi approvada pela burla de Xisto V, *Pii fidelium votis*, passada a 27 de novembro de 1586.

Partiram os padres fundadores, em numero de oito, no 1.º de janeiro de 1585, e, tendo soffrido um grande temporal, arribaram a Cabo Verde, onde deram principio á sua missão de caridade.

Reinava uma grande epidemia, e os religiosos não se pouparam a fadigas e esforços, cuidando em um, confessando a outros, consolando a todos. Davam o exemplo, o veneravel prelado e o seu digno companheiro, o padre S. Boaventura.

Depois de mez e meio de demora, tizeram-se novamente de vela e aportaram a Pernambuco em 12 de abril do mesmo anno.

Recebidos com grande alvoroço pelo povo, e particularmente pelos parentes de Jorge de Albuquerque, hospedaram-se a principio os padres na villa de Marim, hoje cidade de Olinda, na residencia de Felippe Cavalcanti e sua mulher D. Catharina de Albuquerque, prima do donatario. Promptas que foram as casas, as quaes desde logo se tratou de preparar, passaram-se os padres para ellas e começaram no exercicio do sagrado ministerio.

Existia por esse tempo em Olinda uma mulher devota, de nome Maria da Rosa, que, havendo principiado a edificar uma capella, na intenção de consagral-a a Nossa Senhora das Neves, fez della doação aos padres, por escriptura publica de 27 de setembro de 1585.

Realizou-se a mudança com a maior solemnidade a 4 de outubro seguinte, dia da festa do glorioso patriarcha da ordem seraphica.

O governador e a nobreza da terra, o senado da camara, o vigario geral e o clero secular e numeroso concurso de outras pessoas acompanharam os franciscanos a seu convento, entoando o *Te-Deum laudamus*.

Logo que se empossaram da nova morada, cuidou o veneravel custodio do governo disciplinar e economico da communidade e, por escusa, que pedio e obteve frei Francisco de S. Boaventura, nomeou presidente *in capite* a frei Francisco dos Santos, que entrou immediatamente em suas funcções.

Fizeram-se as accommodações necessarias, levantou-se uma casa no quintal para servir de seminario aos filhos dos indios, outra para noviciado, etc., e, pelo procedimento exemplar dos padres, suas predicas, confissões e espirito conciliador, foram os animos da população inclinando-se ao novo instituto, que tanto promettia em bem da religião.

Todavia, alguns discolos principiaram a promover indisposições contra os religiosos, despeitados por que estes, tanto quanto podiam, oppunham-se a que se captivassem os indios e seus filhos, que elles acolhiam e educavam.

Porém o mal sómente temporariamente supplanta o bem e, assim, aquellas vozes discordantes foram abafadas pelos louvores e popularidade de que gosavam frei Melchior e seus companheiros.

Sabendo do que se passava em Pernambuco, o senado da camara da Bahia dirigio-se ao veneravel prelado para que estendesse até lá a nova custodia. Achava-se então em Pernambuco o bispo do Brasil, D. Antonio Barreiros, que unio suas instancias ás daquella corporação e conseguio que o acompanhassem (1587) á capital da colonia frei Melchior, frei Francisco de S. Boaventura, frei Francisco da Ilha e outro religioso, cujo nome não conservaram as chronicas.

Recebidos com immenso jubilo pelos habitantes da cidade do Salvador, hospedaram-se os padres no palacio do bispo, onde se demoraram cerca de vinte dias, passando-se depois para uma casa de palha, junto á qual existia uma capellinha consagrada a S. Francisco. Adquirido o terreno necessario, que foi, em parte, doado pela camara, pagando o bispo a Antonio Fernandes 200 cruzados pelas bemfeitorias existentes; outra parte pelo mesmo prelado, que comprou por 70$000 uma casa pertencente a Christovam Albernaz, e o resto obtido de Martim Affonso Moreira pela quantia de 350$000 de esmolas recebidas, começou-se a construcção do convento no fim do annos de 1587.

Dado este grande impulso á fundação da ordem na Bahia, e combinadas com a camara e o bispo, que exercia inteiramente as funcções de governador, varias providencias relativas, quer aos negocios da sua religião, quer aos da conversão dos gentios, regressou frei Melchior a Olinda, onde se achava em abril de 1588.

Instado pelo povo da villa da Victoria, na capitania do Espirito-Santo, para lá enviou frei Antonio dos Martyres e frei Antonio das Chagas, seguindo elle para Iguarassú em junho do mesmo anno de 1588, acudindo a instantes pedidos e acceitando o offerecimento do terreno necessario, incumbio da edificação do convento á frei Antonio de Campo-Maior, que acabava de chegar de Portugal.

De volta á Olinda, partio para Parahyba em principios de 1589, na mesma piedosa missão, e não sómente aceitou a casa, que lhe foi doada como a direcção de cinco aldeias de indios, Regressando, demorou-se em Goyana, onde accedeu ao pedido dos habitantes para lhes mandar religiosos que cuidassem da catechese de uma povoação do gentio, que ficava proxima, o que cumprio no principio do seguinte anno de 1590.

Entretanto, procedia-se no capitulo, celebrado em Lisbôa, á eleição de novo chefe para a missão do Brasil, e, havendo pedido e obtido escusa frei Christovão da Conceição e frei Francisco de S. Boaventura, foi novamente eleito frei Melchior de Santa Catharina,

Substituido em 5 de maio de 1594 por frei Leonardo de Jesus, retirou-se para Portugal, tendo fundado cinco casas conventuaes e convertido 18 aldeias de indios durante os nove annos de sua prelazia.

Recolhido á provincia, occupou ainda os cargos de guardião e definidor, e falleceu já quasi decrepito, mas com a intelligencia ainda clara, aos 72 annos de idade, no dia 18 de outubro de 1610. Jaz sepultado em Santo Antonio, de Lisbôa.

Foi um verdadeiro sacerdote da religião de Christo, pregando a moral com a palavra e mais ainda com o exemplo, modesto e humilde, as altas funcções que exerceu nunca o deslumbraram. Seu tempo distribuia-o entre as orações ao Creador, as consolações aos afflictos, a doutrina aos ignorantes e a maceração do corpo. No Brasil, espectalmente em Olinda, onde maior assistencia fez, era vulgarmente chamado : *o custodio santo, o santo frei Melchior*.

Foi um desses typos de virtudes christãs, que infelizmente teem desapparecido da terra, dos quaes, nos tempos que correm, raras são as reproducções, ficando o espaço inteiro para ser occupado pelos mercadores que a vergastadas Christo expellio do templo.

AMARAL TAVARES.

Um casamento...

A VOL D'OISEAU

A mesma hora em que a rhetorica odienta desdobrava o seu florilegio corrosivo, e em que aguçavamos a lanceta da critica, propondo-nos operar uma sangria homicida no genero das do Dr. Sangrado, do celebre *Gil Braz* de Lesage, nas arterias azues da princeza Rattazzi, celebrava ella incautamente e despreoccupadamente o seu terceiro matrimonio com o Sr. D. Luiz de Rute, na cathedral de Malaga.

Damos em seguida os detalhes que acerca desses casamento, effectuado no dia 19 de janeiro, nos fornecem o *Diario Mercantil*, de Malaga, e em geral quasi todos os jornaes de Hespanha.

⁂

« Logo ao romper da manhã, uma multidão numerosissima estacionava nas ruas de Alameda de Malaga, dando-lhe um aspecto alegre e festivo.

« Tractava-se de um casamento, não de uma união abençoada á pressa, em uma capella obscura, mas de uma ceremonia imponente, celebrada pelo bispo no recinto da cathedral, que não se abre nunca senão para acolher os membros de familias principescas.

« A innovação devia-se não só á elevada gerarchia dos noivos, como á circumstancia especial de ser a rainha Isabel a madrinha do casamento, o que, segundo os costumes poeticos da Hespanha, a vincula pelos mais estreitos laços do parentesco aos seus afilhados.

« A Sra. Rattazzi não pôde annuir ao pedido de sua magestade, que manifestára desejo de que, casamento se celebrasse por occasião de sua ultima visita a Madrid.

« Foi, pois a formosa Sra. Orosko, dama de Maria Luiza, a pessôa que teve a honra de representar por procuração a augusta madrinha. O padrinho era o governador da provincia, o illustre poeta D. Gabriel de Apodaca, nome simultaneamente glorioso e respeitabilissimo.

« O ceremonial do casamento teve lugar da seguinte maneira :

« A's 11 horas menos um quarto o padrinho foi buscar o noivo, conduzio-o ao recinto do templo cheio de numeroso concursa de assistentes e curiosos.

« A's 11 horas dava a sua entrada na cathedral a noiva, acompanhada pela representante da rainha, seguida pelo Sr. Orosko.

« Mme. Rattazzi trajava um vestido de veludo branco, de grande cauda, na alvura mate do qual destacava a banda de Maria Luiza, collocada sobre o grande cordão escarlate de S. Carlos, condecoração expressamente instituida para as senhoras, fundada pelo desventurado imperador Maximiliano da Austria e tão difficil de obter. Uma esplendida mantilha, offerecida por uma fabrica de Barcelona, pendia-lhe artisticamente dos cabellos e envolvia nas suas rendas diaphanas um *bouquet* de rosas formosissimo.

« A cathedral mal podia conter a multidão compacta, que crescia a todos os momentos, invadindo os recintos reservados, a despeito dos mestres de ceremonias, que tentavam contel-a, e dos ajudantes de ordens do general commandante da praça e testemunha do casamento, que diligenciavam abrir caminho atravéz dos curiosos, que se agglomeravam em torno do cortejo.

« O celebrante, monsenhor Manuel, oppuzera-se a que feichassem as portas da igreja, testemunhando assim a consideração que lhe mereciam as demonstrações de calorosa sympathia prodigalisadas a D. Luiz de Rute, natural do paiz. que quatro vezes o tem eleito seu representante em cortes.

« A cathedral estava, pois, esplendidamente illuminada, e emquanto os generaes e deputados, com os peitos constellados de cruzes de todas as ordens rodeavam o altar-mor, a voz sonora e extensa de Tamberlick entoou, no meio de um silencio profundo, as primeiras notas do *Magnificat*.

« O encanto dessa musica mysteriosa e triste, etherea e divina, em que se casavam com a voz do insigne cantor, as inspirações harmoniosas do celebre compositor Ocou, antigo musico da real camara da imperatriz Eugenia, communicou-se ao auditorio.

« A formosura scintilante da pequena Isabel, filha de madame Rattazzi, captivava os olhos e completava o quadro.

« O officiante era, como já dissemos, o reverendo prelado, assistido pelo alto clero, pelos conegos da cathedral e por monsenhor Brigan, camareiro do papa.

« Depois de ministrar a communhão aos noivos, o respeitavel sacerdote pronunciou uma allocução, que impressionou vivamente os circumstantes. Era a primeira vez que o eloquente bispo de Malaga dirigia a palavra ás suas ovelhas, depois da sua ultima pastoral

« Referindo-se aos noivos, exaltou as qualidades do Sr. Rute, o futuro brilhante que sorri á sua elevada intelligencia, seu entranhado amor pela sciencia ; á devoção acrysolada de sua mãi e de toda a sua familia ; em seguida louvou a caridade de D. Maria Bonaparte, as suas virtudes, o bem que ella estava desticada a exercer no meio novo em que ia deslisar a sua existencia ; a illustração da sua familia, vinculada á igreja pelos laços da sympathia e pela identidade de aspirações de dous dignos membros dessa familia, á santa madre Constança Bonaparte, superiora do Sagrado Coração de Roma, irmã da mãi de Mme. Rattazzi e o cardeal Bonaparte, seu tio.

« Deu-se então um episodio tocante.

« Depois da troca dos anneis, a nova desposada, voltando para o seu lugar, enlaçou a sua filha nos braços e apertou-a ao coração,

« O Sr. de Rute, muito commovido, travou da mão da encantadora creança, que com os seus grandes olhos pretos scintillantes de formosura e de graca, e levada pela expontaneidade propria da sua idade deu-lhe dous sonoros beijos filiaes, Um fremito de sympathia percorreo o auditorio,

« Depois da ceremonia, servio-se um esplendido almoço offerecido pelos conjuges no *hotel* da Alameda.

« Entre os convidados contavam-se o clero e deão da cathedral, monsenhor Brigan, homens politicos de todos os partidos, a familia Rute, a do governador, padrinho, as filhas do governador militar, deputação de engenheiros, da imprensa, etc., etc.

« Levantaram-se *toasts* enthusiasticos, pronunciaram-se discursos eloquentes, que o *Diario, o Mercantil* insere na integra, mas que, á falta de espaço, nos abstemos de trasladar para aqui.

« Mencionaremos apenas o do deputado Davila, insigne orodor, justamente celebrado.

« Madame de Rute, com uma timidez encantadora, realçada pela sua belleza, levantou um brinde aos seus amigos e parentes presentes e aos ausentes, significando a magua que lhe causava a falta dos seus amigos Sagasta e o general Jovellar, retidos pelos encargos da politica.

« D. Luiz de Rute y Giner pronunciou depois um discurso grave e enternecido, agradecendo aos seus amigos e a seu paiz natal a sympathia testemunhada á nobre senhora que usava hoje o seu nome, e saudando o veneravel consul inglez, que fazia parte dos convivas. Prometteu em seguida voltar todos os annos a Malaga para fazer respirar a Sra. de Rute o ar benefico que lhe restituiria a saude.

« Durante todo o tempo do almoço um enorme concurso de pessoas estacionavam na rua, esperando a sahida dos noivos. Duas orchestras tocaram debaixo das janellas, dando á festa o prestigio e encanto da musica harmoniosa.

« Uma longa fila de carruagens prolongava-se por toda a linha da Alameda.

« Depois do almoço, o Sr. e a Sra. de Rute partiram em comboyo expresso para Granada.

« Ao cabo de dous dias seguiram para Sevilha, depois de se demorarem algumas horas em casa da viuva de Rute, em Velez, e de visitarem algumas fabricas em Malaga,

« Na fabrica, dirigida pelo proprietario. o Sr. Huelin, deu-se uma occurrencia digna de menção especial. O opulento proprietario offereceu gentilmente á nova desposada todo o assucar fabricado durante a sua visita.

A noite, paravam á porta do hotel, onde se hospedavam os conjuges, carroças conduzindo enormes fardos de assucar, que Mme. de Rute mandou distribuir, acto continuo, por todos os estabelecimentes da beneficencia.

« Ha dous ou tres dias que os Srs. de Rute habitam o esplendido palacio dos Recreos, que o noivo mandara aformosear de proposito, para offerecer á sua esposa. Em consequencia do máo estado de saude da illustre escriptora, o Sr. D. Luiz de Rute tenciona affastar-se momentaneamente da camara.

« A este respeito, permitta-se-nos referir uma particularidade interessante desta união, tantas vezes annunciada.

« Ha dous annos que Mme Ratazzi soffre uma enfermidade pulmonar, em virtude da qual lhe foi aconselhado pelos medicos o clima de Madeira ou de Malaga, accrescentando os mesmos medicos que o clima de Madrid lhe poderia ser fatal. D'ahi as hesitações, Mme. Eatazzi, que transferia constantemente a época do seu casamento, não desejando servir de obstaculo á carreira politica de seu marido, Ultimamente, pela vehemencia e pela constancia do sentimento que lhe inspirava, resolveu vencer os seus naturaese scrupulos

« D. Luiz de Rute, que tem sido deputado quatro vezes, é sobrinho de Rios Rosas, o Mirabeau da Hespanha. que foi embaixador em Roma e corypheu da politica do ministerio Sagasta. Nomeado em seguida ministro plenipotenciario na Suissa, em 1874,, é elle um dos mais gloriosos membros do partido constitucional.

« D. Luiz de Rute obteve a classificação n. 1, na escola de pontes e calçadas, sendo a maioria das estradas da provincia construidas sob a sua direcção. Orador eloquente, jornalista e escriptor (D. Luiz de Rute foi redactor da *Iberia* e da *Manana*) reune em uma erudicção profunda uma modestia rara.

« Dotado de uma coragem proverbial, conta-se com referencia á sua bravura, os pormenores de um duelo, realisado ha dous annos na Italia, que o honram sobre maneira.

« Seu tio, que lhe servio de pai, tem uma filha casada com o Sr. Hoppe, actual director da fazenda. O tio do Sr. Rute perdeu de uma só vez, sem mostrar a mais leve commoção, vinte milhões, isto é, as tres quartas partes da sua fortuna.

« D. Luiz de Rute possue excellentes propriedades cerca de Malaga, e é director das marinhas de Lebrija, uma importante empreza, á qual consagra os seus estudos e os seus laboriosos trabalhos.

« Logo que a saude de sua mulher lhe permitta voltaria á occupar o seu lugar na camara.

« Para exemplificar a consideração que inspira a todo a gente o caracter do Sr. de Rute, bastará mencionar a circumstancia de ter sido nomeado *unanimemente* pelo conselho de familia da joven Isabel Ratazzi, tutor de sua enteada, cabendo ao poder materno a administração da sua fortuna.

« Concluindo os detalhes desta poetica e prodigiosa união, que é o assumpto palpitante da actualidade, referiremos mais aos nossos leitores que dous vastos aposentos da *Alameda* tinham sido designados a receber os presentes offerecidos a Mme. de Rute.

« Desde os mais luxuosos até os mais modestos, todos os parentes, todos os amigos, todos os collegas do brilhante engenheiro, tinham querido offerecer uma lembrança á mulher tão profundamente amada, que aceitara o seu nome.

« Havia de tudo nessa *corbeille*, perfumada pelas flôres immarcesciveis da amizade, estofos preciosos de China, de cores brilhantes e tecidos phantasticos, serviços de mesa da prata massiça, roupa artisticamente bordada, leques de varetas ricas, esmaltes venezianos, braceletes, cruzes, joias de todos os feitios e tamanhos, desde os singelos vasos de flôres até ás bilheteiras cinzeladas e aos lenços de bordados finos e opulentos, etc., etc.

« No meio dos brindes, expostos durante os dous dias que precederam o casamento, sobresahiam uns formosissimos quadros, offerecidos pelos mais eminentes artistas hespanhoes, Fernandez, Moreno Carbonero, Domingo, etc. ; umas primorosas gravuras de faianças antigas, offerecidas pelos gravadores, chales de renda e mantilhas, tecidos em Barcelona, um esplendido collar de perolas enviado pela rainha madrinha, uma penna de ouro, brilhantes e turquezas, brinde da Sra. Orosko, representante de sua magestade e braceletes indios authenticos, lindissimos, offerecido pelo general Hodyson, padrinho de Mme Rattazzi e governador da ilha de Ceylão, escolhidos pelo lord Lytthon Bulwer, e muitos outros que é impossivel mencionar.

« D. Luiz de Rute, que não queria offerecer diamantes á sua mulher, que como todo o mundo sabe, possue uma quantidade prodigiosa dos mais formosos diamantes do mundo, deu o risco para differentes objectos de ouro, que foram executados por Froment Murcie, o habil joalheiro parisiense.

« Qualquer desses objectos *é* uma obra prima de gosto, um primor artistico.

« Especialisaremos um dos braceletes, formado por duas manilhas, contendo cada uma dellas um verso de Mme Rattazzi, unidas por uma penna quebrada, polverisada de diamantes :

« Je veux être la fee et gouter de plaisir
Ce créer au bonheur aussi grand qu'un desir.»

« Depois de realisado o sonho... era indispensavel quebrar a penna.

« Delicadissimo pensamento, suggerido por um grande affecto, profundo e terno ! »

∴

Diz-se que os Srs. de Rute tencionam vir passar um mez a Portugal, logo depois da primavera.

FOLHETIM

O ANJO DA GUARDA

POR

D. HENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME III

LIVRO XIII

QUEM COM FERRO MATA...

CAPITULO VIII

Encontro inesperado

(Continuação do n. 73)

— Ah ! Não sei por que dá o nome de capricho á uma necessidade tão justa da alma ?

— Lembra-te que não sou eu quem assim o chama ?

— Sim, já sei que fez referencia á minha mãi, que pouco amor me tem.

— Isso não é verdade, Emilia ; tua mãi ama-te tanto ou mais do que eu; não é tão tolerante.

— O amor verdadeiro basêa-se em uma tolerancia sem limites.

— Isso dizel-o tu. Porém deixemos isso ; vou ver André e participar-lhe os teus desejos.

— Esperarei a sua resposta na nossa quinta. O avô deve receber uma agradavel sorpreza ao ver-me entrar — ajuntou Emilia, sorrindo-se maliciosamente.

O conde de S. Marino observou aquelle sorriso, e, approximando o seu cavallo do de Emilia, disse-lhe em voz baixa :

— Tambem duvidas do amor de teu avô ?

— Duvido, e tenho a completa certeza de que me quer muito menos que á sua protegida Margarida.

— Emilia, ès incorrigivel.

— Só me faltava que o pai tambem defendesse essa presumpçosa, que, depois de me usurpar o amor de minha mãi e de meu avô, trata, por via de passatempo, de me roubar todos os meus namorados !

O conde comprehendeu que não devia proseguir naquella conversação, e, como estava perto da quinta do marquez, separou-se de sua filha, dizendo ;

— Vou á casa de André ; breve voltarei.

Emilia, depois de seu pai partir, disse á Bonifacio, que vinha mais atraz :

— Approxima-te.

O lacaio picou o seu cavallo e approximou-se de sua ama.

— Aonde vai o senhor conde ?—perguntou elle com uma familiaridade impropria da sua classe.

— A' quinta de André—respondeu Emilia.

— E nós não vamos lá ?

— Receio que André não goste da minha visita.

— Não goste !... Pelo contrario !...

— Tu julgas isso, porém meu pai, pensa de outro modo. Como André ficou desfigurado...

— Em quanto á isso, devemos confessar que o maldito coronel deixou-lhe no rosto signaes para toda a sua vida.

Neste momento chegaram ao portal da quinta do marquez.

— Apeia-te e bate—disse Emilia ao seu escudeiro.

Bonifacio fez o que sua ama lhe ordenou. Momentos depois Anastacio o jardineiro. abrio a porta de ferro, fazendo ridiculas saudações á condessinha.

Emilia apeiou-se, ajudada por Bonifacio, e, pegando com todo o garbo na cauda do seu vestido, começou á brandir o seu chicote, fustigando os arbustos e outras plantas que se encontrava na espaçosa alameda de tilias.

— Bonifacio—disse ella ao escudeiro,—leva os cavallos e volta outra vez.

E, dirigindo-se ao jardineiro, ajuntou :

— Onde está o senhor marquez ?

— O senhor marquez está no outro lado da casa, no pomar, com os seus hospedes.

— Como ! Ha cá hospedes ? — perguntou Emilia, franzindo as sobrancelhas.

— Sim, minha senhora ; tivemos hoje um grande dia—observou o jardineiro, com franca e rustica expressão. — O senhor marquez está louco de alegria. Tinha tantos desejos de a ver.

— Mas, de quem estás fallando ?

— De quem ha de ser, senhora ? Da alegria da casa, da menina Margarida.

— Ah ! Margarida está cá ? !

E, Emilia, ao fazer esta pergunta, empallideceu visivelmente.

— Sim, senhora ; veio esta manhã ; e posso asseverar á V. Exc. que o senhor marquez comeu hoje mais que em toda a semana.

A filha do conde de S. Marino ficou um momento pensativa, e, em seguida, ajuntou :

— Dize-me, Anastacio : Margarida veio por sua propria vontade, ou foi o marquez que a mandou chamar ?

— Só sei, que pela manhã muito cedo sahio d'aqui o carro e que ás onze tornou a voltar, trazendo o senhor doutor, a menina Margarida e a nossa antiga governante, Magdalena.

— Bem,—murmurou Emilia, como se fallasse comsigo mesmo,—já vejo que foi meu avô quem a mandou chamar.

— V. Exc. quer que vá avisar o senhor marquez ?—perguntou o jardineiro.

— Não, não é preciso.

Emilia, com os olhos fixos no chão e o rosto pallido, permaneceu alguns instantes immovel, como se estivesse encravada na terra. Era evidente que naquella alma impressionavel, naquelle coração altivo, principiava a formar-se uma dessas nuvens que annunciam a tempestade.

A presença de Margarida naquella casa transtornava-lhe todos os seus planos, e, na sua imaginação ardente, começavam a forjar-se perigos, que realmente não existiam.

Desta sombria meditação veio tiral-a a chegada de Bonifacio que, como os nossos leitores se devem lembrar, era o seu homem de confiança.

Bonifacio, apezar de não ter estudado a sciencia de Lavater, bastou-lhe, comtudo, fixar um olhar em sua senhora para comprehender que alguma cousa extraordinaria lhe succedia ; e, com essa franca confiança, que se emprega de igual para igual, disso-lhe :

— Que é isso, minha senhora ! Porque razão está assim triste ?

— Ah ? Bonifacio ! — exclamou Emilia, com um desses suspiros que nascem da alma.—Sabes o que me succede ?

O escudeiro fez um movimento com os hombros, como para demonstrar a sua ignorancia.

— Pois bem ; a infame Margarida está nesta quinta.

Bonifacio, que tinha bellas qualidades para actor comico, retrocedeu dous passos, e, dando á sua physionomia uma expressão de assombro, exclamou :

— Margarida aqui ? Será possivel ?

— Sim, aqui—bradou Emilia, nervosamente.—Meu avô, que não pôde passar sem ella, mandou-a buscar esta manhã.

— Vejo, minha senhora, que o senhor marquez andou muito mal,

— Oh ! sim ! Muito mal ; mais do que elle imagina.

E dos negros olhos de Emilia sahio um relampago de ira. Depois, olhando fixamente para Bonifacio, ajuntou :

— Que farias tu no meu lugar ?

— Pela minha parte julgo que chegou a hora de deixar todas as considerações.

— Estamos conformes ; continúa.

— E, se fosse á senhora, castigaria de um modo exemplar essa intrusa, que quer occupar um lugar que não lhe pertence.

— Sim, porém, não posso fazer isso sem escandalo.

— Não é a senhora quem o procura, mas ella quem o provoca. Se eu fosse a condessinha de S. Marino, bem sei o que faria.

— E que farias ?

— Punha essa mulher fóra desta quinta á chicotadas.

Ao ouvir estas palavras, o semblante de Emilia reanimou-se. Bonifacio tinha tido o dom de adivinhar, aconselhando o que estava em perfeita harmonia com as suas idéas.

Um leve sorriso entreabrio os labios de Emilia. Este sorriso, para um indifferente seria tão somente um movimento natural do rosto, porém, para Bonifacio, constituia um poema inteiro.

Era evidente que a filha do conde de S. Marino acariciava com certo goso o conselho que acabava de lhe dar o seu escudeiro.

Pondo fóra Margarida daquella quinta á chicotadas, conseguia duas cousas : a primeira, e para ella a mais importante, castigar, pelas suas proprias mãos, á mulher que mais odiava no mundo ; a segunda, produzir um escandalo, que faria impossivel qualquer reconciliação com aquella joven, que perturbava o seu somno.

Bonifacio, lia como se estivessem escriptas em grossos caracteres, na fronte de Emilia, as deducções que acabamos de fazer. O lacaio estava satisfeito de si mesmo e acariciava em silencio, no fundo da sua alma, a bella esperança de uma recompensa.

Depois de uma curta pausa, Emilia continuou :

— Bonifacio, agradeço-te o conselho que acabas de me dar, conselho que breve te será recompensado.

Bonifacio inclinou a fronte com respeito e murmurou :

— V. Exc. bem sabe que póde dispôr até da minha vida.

Neste momento Emilia estremeceu, e um grito involuntario sahio do seu peito.

Bonifacio procurou em torno de si a causa que tinha produzido aquelle grito, e vio com satisfação Margarida dirigir-se para o mesmo sitio em que estavam.

O acaso, mãi de tantos acontecimentos, conduzia a infeliz orphã, só e sem amparo do marquez, para o sitio em que estava a sua irreconciliavel inimiga.

Emilia, ao vêl-a, dirigio-se para ella. Bonifacio seguio sua ama, dizendo comsigo :

— Parece-me que vou ver cousas muito divertidas.

(Continuar se-ha)

Typ. do *Diario*—rua do Duque de Caxias n. 42

MUTILADO